



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 216 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2019

**AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento.**

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			31
Poder Executivo.....	1	14	
Vice Governadoria.....		15	
Secretaria de Estado de Governo.....	7	15	31
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal.....		17	
Secretaria de Estado de Economia.....	8	17	31
Secretaria de Estado de Saúde.....		18	32
Secretaria de Estado de Educação.....		21	33
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	9	23	33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	9		33
Secretaria de Estado de Trabalho.....		23	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		23	34
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			34
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	24	35
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	12	26	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	13		36
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		26	37
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	13	27	37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		27	41
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		29	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	13	29	
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....			42
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		29	42
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		30	42
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			42
Ineditoriais.....			42

## SEÇÃO I

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.249, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas e os Cargos de Natureza Especial constantes no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas e nos Cargos de Natureza Especial relacionados no Anexo II.

Art. 2º A Coordenação de Qualificação e Cadastramento, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, passa a denominar-se, Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, mantidas as estruturas administrativa e de cargos em comissão existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 3º O Núcleo de Atendimento ao Turista do Aeroporto, o Núcleo de Atendimento ao Turista da Torre Digital, o Núcleo de Atendimento ao Turista da Casa de Chá, o Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Sul, o Núcleo de Atendimento ao Turista do Setor Hoteleiro Norte e o Núcleo de Atendimento ao Turista da Rodoviária, passam a ser subordinados diretamente à Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativa e de cargos em comissão existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, as estruturas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal passam a ser as constantes no Anexo III.

Art. 5º O saldo financeiro remanescente das transformações de que trata este Decreto passa a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, administrado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto à inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, do art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9 e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2019.  
131ª da República e 60ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.249, de 11 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-07, 02 (Código SIGRH: 01000004, 01000104) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01 (Código SIGRH: 01000011); Assessor Especial, CNE-07, 01 (Código SIGRH: 01000012); Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGRH: 01000013) - SUBSECRETARIA DE PRODUTOS E POLÍTICAS DE TURISMO - COORDENAÇÃO DE RECEPTIVO E CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISMO - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SIGRH: 01000040); Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGRH: 01000041) - COORDENAÇÃO DE TURISMO NÁUTICO, RURAL, DE AVENTURA E ECOLÓGICO - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SIGRH: 01000054); Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGRH: 01000055) - SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MARKETING - COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO DE REDES SOCIAIS - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SIGRH: 01000063) - COORDENAÇÃO DE MÍDIA - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SIGRH: 01000064) - COORDENAÇÃO DE CRIAÇÃO - Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGRH: 01000068).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º do Decreto nº 40.249, de 11 de novembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 01 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01 - COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO E DE REDES SOCIAIS - Coordenador, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE MÍDIA - Coordenador, CNE-06, 01 - ASSESSORIA ESPECIAL DE EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - Assessor, DFA-15, 02 - SUBSECRETARIA DE PRODUTOS E POLÍTICAS DE TURISMO - Assessor, DFA-15, 02 - COORDENAÇÃO DE TURISMO CÍVICO, CINEMATOGRAFICO E ECONOMIA CRIATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 02 - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO - Assessor, DFA-14, 01.

#### ANEXO III

##### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 40.249, de 11 de novembro de 2019)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
  - 1.1. GABINETE
  - 1.2. SECRETARIA EXECUTIVA DO TURISMO
  - 1.3. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
    - 1.3.1. COORDENAÇÃO DE CONTEÚDO DE REDES SOCIAIS
    - 1.3.2. COORDENAÇÃO DE MÍDIA
  - 1.4. ASSESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA
  - 1.5. ASSESSORIA ESPECIAL DE EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS
  - 1.6. OUVIDORIA
  - 1.7. ASSESSORIA ESPECIAL DE PROJETOS, FOMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
  - 1.8. SUBSECRETARIA DE PRODUTOS E POLÍTICAS DE TURISMO
    - 1.8.1. COORDENAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO, CADASTRAMENTO E ATENDIMENTO AO TURISTA
      - 1.8.1.1. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO AEROPORTO
      - 1.8.1.2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA TORRE DIGITAL
      - 1.8.1.3. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA CASA DE CHÁ
      - 1.8.1.4. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO SETOR HOTELEIRO SUL
      - 1.8.1.5. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO SETOR HOTELEIRO NORTE
      - 1.8.1.6. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DA RODOVIÁRIA
    - 1.8.2. COORDENAÇÃO DE TURISMO CÍVICO, CINEMATOGRAFICO E ECONOMIA CRIATIVA
    - 1.8.3. COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DO ARTESANATO
    - 1.8.4. COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO E PESQUISA
  - 1.9. SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO E MARKETING
    - 1.9.1. COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
    - 1.9.2. COORDENAÇÃO DE CRIAÇÃO
      - 1.9.2.1. DIRETORIA DE PROMOÇÃO DO TURISMO GASTRONÔMICO
      - 1.9.2.2. DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA REGIÃO CENTRO-OESTE
  - 1.10. SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TURISMO
    - 1.10.1. COORDENAÇÃO DA TORRE DE TV
    - 1.10.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA
  - 1.11. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
    - 1.11.1. DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

1.11.1.1. GERENCIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
 1.11.1.2. GERENCIA DE PLANEJAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 1.11.2. DIRETORIA DE CONTRATO E CONVÊNIOS  
 1.11.2.1. GERENCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AJUSTES  
 1.11.2.2. GERENCIA DE MATERIAL E COMPRAS  
 1.11.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 1.11.3.1. GERENCIA DE REGISTRO FUNCIONAIS  
 1.11.3.2. GERENCIA DE REGISTROS FINANCEIROS  
 1.11.3.3. GERENCIA DE ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
 1.11.4. DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
 1.11.4.1. GERENCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
 1.11.4.2. GERENCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
 1.11.4.2.1. NÚCLEO DE PROTOCOLO  
 1.11.4.2.2. NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO  
 1.11.4.2.3. NÚCLEO DE REDE E BANCO DE DADOS

DECRETO Nº 40.250, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Instituiu o Programa DF Criança mediante reformulação do Programa Criança Candanga, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos IV, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no art. 227 da Constituição Federal, na Convenção dos Direitos da Criança promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, na Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Nº 13.257, de 8 de março de 2016, DECRETA:

Art. 1º O Programa Criança Candanga, em reformulação para aprimorar seu escopo e formato de atuação, passa a ser designado Programa DF Criança e a vigorar com as disposições dos artigos seguintes.

Art. 2º O Programa DF Criança é um programa, de caráter intersetorial, com a finalidade de ampliar o acesso, integrar e monitorar as políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente no Distrito Federal, tendo como foco o enfrentamento a toda forma de violência e abandono, e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, considerando sua família e seu contexto social e de vida.

Art. 3º O Programa DF Criança é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e será executado por sua Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes.

Art. 4º O Programa DF Criança tem como base os seguintes princípios:

- I - prioridade absoluta para assegurar os direitos da criança e do adolescente;
- II - respeito ao interesse superior da criança;
- III - reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- IV - desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- V - respeito à igualdade étnico racial e à diversidade;
- VI - fomento ao protagonismo e direito à participação;
- VII - integralidade e intersectorialidade no atendimento à criança e ao adolescente;
- VIII - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- IX - promoção da dimensão territorial na política pública;
- X - acesso ao conhecimento, informação e transparência;
- XI - enfrentamento a toda forma de violência e abandono.

Art. 5º São objetivos do Programa DF Criança:

- I - atender o interesse superior da criança e do adolescente e sua condição de sujeito de direitos e de cidadão;
- II - planejar, realizar e avaliar ações de promoção e de proteção dos direitos das crianças e adolescentes;
- III - coibir atos de negligência, exploração, violência, crueldade, opressão e toda a forma de discriminação à criança e ao adolescente;
- IV - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias, para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças e adolescentes, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral;
- V - fomentar, integrar, articular e aperfeiçoar as políticas públicas, a rede de serviços, os equipamentos e os espaços, com vistas ao atendimento integral e integrado à infância e adolescência no Distrito Federal;
- VI - aperfeiçoar as políticas de promoção, proteção e atendimento socioeducativo com base nos princípios dos direitos humanos de criança e adolescente;
- VII - produzir, sistematizar, qualificar e difundir informações sobre os direitos e políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;
- VIII - promover, fortalecer e integrar ações, canais e instâncias de diálogo, de participação e de controle social;
- IX - promover ações em rede no território para a promoção dos direitos com a participação ativa das crianças e adolescentes, famílias e comunidade e organizações da sociedade civil;
- X - fomentar a participação da criança e do adolescente na definição de ações que lhe digam respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento;
- XI - promover a formação de cultura da proteção e promoção da criança e do adolescente com o apoio dos meios de comunicação social;
- XII - identificar, potencializar e ampliar a captação de recursos para as áreas relacionadas à criança e ao adolescente;
- XIII - identificar e incentivar formas de ampliar a captação de recursos para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA), por meio do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a promover a melhoria das políticas da infância e adolescência;
- XIV - aperfeiçoar os mecanismos de gestão e de capacitação da rede de profissionais da política de atendimento com base nos direitos humanos de criança e adolescente;
- XV - promover ações em parceria com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrar os demais conselhos de políticas setoriais e comitês afins, bem como o conjunto da sociedade, para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

XVI - fomentar a execução de ações, projetos e programas em instituições públicas e privadas contribuindo com a conscientização social, capacitação de profissionais e captação de recursos por meio de parcerias.

Art. 6º O Programa DF Criança será executado por meio dos seguintes eixos:

I - consolidação e ampliação dos direitos da criança e do adolescente com definição de marcos legais, institucionais e programáticos;

II - ampliação, integração, aperfeiçoamento e garantia da política de atendimento à criança e ao adolescente;

III - difusão dos direitos da criança e do adolescente, com o desenvolvimento de ações educativas, de comunicação e de fomento aos direitos humanos;

IV - fortalecimento das instâncias de participação, controle social e das ações voluntárias, solidárias e inclusivas para a efetividade dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 7º O Programa DF Criança, em sua estrutura administrativa, será organizado com as seguintes competências:

I - compete à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania a responsabilidade pelo desenvolvimento do Programa DF Criança;

II - compete à Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania a concepção, o planejamento, a organização e a execução das atividades do Programa DF Criança, por meio de sua assessoria especial, de suas coordenações e da Unidade de Gestão do Programa, implantando e mantendo o Portal DF Criança, como plataforma de comunicação oficial do Programa, para promover o registro e acesso às informações de interesse público da Política Pública da Criança e Adolescente;

III - compete à Unidade de Gestão Programa DF Criança, subordinada à Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Justiça e Cidadania:

a) realizar a articulação de parcerias, em conjunto com a Secretaria, Subsecretaria e suas Coordenações, com setores públicos, privados e sociedade civil, para o cumprimento dos objetivos do Programa DF Criança;

b) identificar programas, projetos e ações de políticas para crianças e adolescentes, de natureza pública ou privada, para indicação do fomento de sua execução;

c) subsidiar o planejamento, a implementação e a avaliação dos objetivos e resultados do programa;

d) propor a elaboração de atos normativos, relatórios técnicos, projetos, assim como indicadores de monitoramento e avaliação;

e) auxiliar no mapeamento e monitoramento das atividades do Programa DF Criança no Sistema Gestão DF;

f) subsidiar, com conteúdo e informações, a manutenção do Portal DF Criança como plataforma de comunicação oficial do Programa, para promover o registro e acesso às informações de interesse público da Política Pública da Criança e do Adolescente;

g) propor e organizar a realização anual do Fórum DF Criança, em articulação com as Coordenações da Subsecretaria, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA-DF), os Conselhos Tutelares e respectivos conselhos de políticas setoriais, os grupos executivos instituídos e demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 8º O Programa DF Criança realizará o monitoramento e identificará projetos que possam ser implantados e/ou aperfeiçoados e proporrá Grupos Executivos, conforme áreas temáticas de atuação, com órgãos e entidades da Administração Pública, entidades privadas e organizações da sociedade civil para fomentar sua execução.

§ 1º Para a composição dos Grupos Executivos do Programa DF Criança, a Secretaria de Justiça e Cidadania solicitará a indicação de titular que possa participar ativamente dos trabalhos dos grupos executivos a serem instituídos, com poder de decisão, devendo ser indicado um suplente para representá-lo, às demais seguintes unidades da Administração Pública do Distrito Federal:

- I - Casa Civil;
- II - Casa Militar;
- III - Secretaria de Estado de Relações Institucionais;
- IV - Secretaria de Estado de Economia;
- V - Secretaria de Estado de Saúde;
- VI - Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- VII - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer;
- VIII - Secretaria de Estado de Turismo;
- IX - Secretaria de Estado de Cultura;
- X - Secretaria de Estado da Educação;
- XI - Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- XII - Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade;
- XIII - Secretaria de Estado da Mulher;
- XIV - Secretaria de Estado da Juventude;
- XV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;
- XVI - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade;
- XVII - Secretaria de Estado de Comunicação.

§ 2º A Coordenação dos Grupos Executivos do Programa DF Criança será exercida pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 3º Os Grupos Executivos do Programa DF Criança serão designados por ato do Secretário de Estado de Justiça e Cidadania que indicará os setores para sua composição conforme a temática envolvida.

§ 4º Os Grupos Executivos, em primeira reunião, agendada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, indicarão:

I - a periodicidade de encontros, que não poderá ser superior a um bimestre;

II - o tempo de elaboração do plano de trabalho;

III - o prazo para entrega de relatório final.

§ 5º Os trabalhos dos Grupos Executivos não terão caráter deliberativo, mas apenas propositivo, sendo suas proposições construídas por consenso.

§ 6º Na ausência de consenso nas proposições, as ressalvas de dissensão devem ser destacadas em relatório final apresentado pelo grupo.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: Imprensa Nacional**

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**MARCUS VINICIUS BRITTO**  
Vice-Governador

**VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS**  
Subsecretária de Atos Oficiais

**ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA**  
Subsecretário de Tecnologia da Informação



§ 7º Os membros dos Grupos Executivos devem prestar apoio na consecução das ações de fomento definidas ao final dos trabalhos temáticos.

§ 8º A participação dos representantes dos Grupos Executivos do Programa DF Criança será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Os Grupos Executivos têm como principais atribuições, conforme sua temática:

I - realizar mapeamento georreferenciado de ações, programas, bem como dos serviços que compõem a rede de proteção e promoção de direitos da criança e do adolescente;

II - identificar, registrar e analisar as ações e programas governamentais voltados à política da criança e do adolescente;

III - desenvolver conteúdos para produção de materiais e divulgação de campanhas voltadas à promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;

IV - propor normas para a estruturação dos direitos da criança e do adolescente;

V - promover o monitoramento e fomento do atendimento nos equipamentos e na rede integrada de serviços voltados à criança e ao adolescente;

VI - fomentar a participação da criança e do adolescente, por meio de processos de escuta adequados e qualificados às diferentes formas de expressão, de modo a garantir seu envolvimento na formulação das políticas e ações que lhes dizem respeito;

VII - promover a realização de estudos, pesquisas e relatórios gerenciais, bem como a definição de indicadores de monitoramento e avaliação do programa considerando, entre outros aspectos, a faixa etária, gênero, raça, cor, etnia e atuação no território, de forma a aprofundar o diagnóstico da situação da criança e do adolescente do Distrito Federal;

VIII - realizar ações de formação e capacitação sobre direitos da criança e do adolescente;

IX - propor plano de fomento para execução de ações, projetos e programas em instituições públicas e privadas.

Art. 10. O Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, mediante proposta da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, convidará, ainda, para a composição dos Grupos Executivos, conforme a temática definida:

I - o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - o Conselho da Saúde;

III - o Conselho de Assistência Social;

IV - o Conselho de Segurança Pública;

V - o Conselho de Cultura;

VI - o Conselho de Educação;

VII - o Conselho de Educação Física, Desporto e Lazer do Distrito Federal;

VIII - o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos;

IX - o Conselho de Defesa dos Direitos do Negro;

X - o Conselho dos Direitos da Mulher;

XI - o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Representantes de outros conselhos, órgãos, entidades públicas e privadas, organismos internacionais, comitês e sociedade civil poderão ser convidados a colaborar com as atividades dos Grupos Executivos do Programa DF Criança.

§ 2º A participação dos representantes convidados será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania poderá editar normas regulamentares sobre a organização e o funcionamento dos Grupos Executivos.

Art. 11. O Programa DF Criança se desenvolverá a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, segurança pública, direitos humanos, igualdade étnico racial, meio ambiente, comunicação, ciência e tecnologia, acessibilidade, segurança alimentar, entre outras.

Art. 12. As ações do Programa DF Criança serão executadas por meio de ações descentralizadas e integradas, na conjugação de esforços entre os órgãos da administração pública do Distrito Federal, observada a intersetorialidade, as especificidades da política da criança e do adolescente e demais políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 13. Para a execução do Programa DF Criança poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, organismos internacionais e corpo diplomático.

Art. 14. Os recursos para a implementação das ações do Programa DF Criança correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos órgãos e nas entidades envolvidas, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual, bem como de dotações identificadas como OCA - Orçamento da Criança e do Adolescente.

Art. 15. A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania apresentará relatórios das ações do Programa, periodicamente, ao Governador do Distrito Federal e ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revoga-se o Decreto nº 38.118, de 06 de abril de 2017.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 40.251, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, que institui mecanismo de controle do patrimônio público do Distrito Federal, dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto nos Decretos nº 33.136, de 18 de agosto de 2011 e nº 35.914, de 15 de outubro de 2014, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 34.649, de 10 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º No prazo de cinco dias úteis, a contar da data da assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços, devem ser providenciados:" (NR)

"Art. 11. Para a liberação parcial dos valores retidos, a empresa deve apresentar pedido formal ao órgão ou entidade contratante, mediante planilha eletrônica, acompanhada de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, devidamente assinada pelo contador e pelo responsável pela empresa.

§1º A planilha eletrônica deve constar os seguintes dados:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - .....

VI - montante a ser liberado." (NR)

"Art. 12. Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela empresa contratada, acompanhado dos documentos de que trata o art. 11 deste Decreto, o órgão ou entidade contratante tem o prazo de cinco dias úteis para expedir autorização para o Banco de Brasília - BRB desbloquear os valores retidos." (NR)

"§ 2º Constatadas inconsistências ou ausência de documentos comprobatórios que trata o art. 11 deste Decreto, a contagem de prazo fica suspensa até o devido saneamento.

§ 3º A empresa deve aportar, imediatamente, na conta vinculada, eventual diferença apurada entre o estoque e o valor previsto para quitação, quando do efetivo pagamento da respectiva rubrica.

§ 4º Devolver-se-á à empresa eventuais saldos apurados, remanescentes da rubrica referente ao décimo terceiro salário, após a comprovação da quitação da verba trabalhista para os trabalhadores.

§ 5º .....

§ 6º Para fins de desbloqueio, devem ser consideradas:

I - etapa I: conferência dos documentos de que trata o art. 11 deste Decreto;

II - etapa II: análise dos cálculos dos documentos de que trata o art. 11 deste Decreto.

§ 7º Para efeito de expedir autorização de desbloqueio, será considerada a data de protocolo e o cumprimento do disposto na etapa I.

§ 8º Após a conclusão do disposto na etapa II, as diferenças apuradas, para mais ou para menos, decorrentes da análise dos cálculos, serão diminuídas ou acrescidas na liberação subsequente, ressalvado o encerramento do contrato." (NR)

"Art. 13-A. Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valores da conta vinculada para conta corrente judicial, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal deve notificar a empresa contratada sobre a ordem judicial e proceder glosas nos pagamentos a serem efetuados, para a recomposição do saldo da conta." (NR)

"Art. 14. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal pode editar normas complementares necessárias à implementação deste Decreto e estabelecer padronização do Acordo de Cooperação Técnica com o BRB e dos demais documentos julgados pertinentes." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o art. 8º do Decreto nº 34.649, de 2013; o art. 9º, inciso IV do Decreto nº 34.649, de 2013; e o art. 12, § 1º do Decreto nº 34.649, de 2013.

Brasília, 11 de novembro de 2019.

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 40.252, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o direito à lotação diferenciada de servidores anteriormente lotados na Comissão Permanente de Disciplina ou na Corregedoria-Geral de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Delegado de Polícia que, por pelo menos um ano, tiver exercício na Comissão Permanente de Disciplina ou na Corregedoria-Geral de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal, em atividade ou divisão de investigação, de inteligência correccional, de apuração de infração disciplinar, incluindo procedimento apuratório preliminar, e de julgamentos e pareceres disciplinares, quando do seu desligamento, ainda que por interesse da Administração, poderá optar pela delegacia de polícia circunscricional ou especializada de destino, onde deverá permanecer pelo período mínimo de cento e oitenta dias, ressalvada a possibilidade de ser nomeado para cargo em comissão ou função de confiança em outra unidade ou órgão nesse período, mediante sua aquiescência.

§1º O disposto no caput aplica-se aos integrantes da carreira de polícia civil do Distrito Federal que, por pelo menos um ano, tiverem exercício na Comissão Permanente de Disciplina ou na Corregedoria-Geral de Polícia, na divisão de investigação, na divisão de inteligência correccional e em procedimentos de natureza disciplinar, incluindo aqueles de que tenham participado como membros de comissão de sindicância da Divisão de Procedimentos Administrativos Disciplinares.

§2º Os servidores de que trata este artigo não poderão ter exercício sob a subordinação hierárquica de servidor submetido à investigação criminal ou procedimento disciplinar da qual tenha participado no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia ou da Comissão Permanente de Disciplina.

§3º O direito de opção não se aplica aos servidores removidos em razão de transgressão disciplinar ou violação dos deveres funcionais.

§4º Nas atividades externas à Corregedoria-Geral de Polícia e à Comissão Permanente de Disciplina, como cursos, operações conjuntas e outras atividades realizadas em razão do serviço ou com autorização do superior hierárquico, os servidores de que trata este artigo terão o direito de solicitar alteração de horário e mudança de turma quando tiverem que compartilhar o mesmo local ou horário com servidores submetidos à investigação ou procedimento na Corregedoria-Geral de Polícia ou processo na Comissão Permanente de Disciplina.

Art. 2º O Departamento ou equivalente que receber o servidor de que trata o art.1º deste Decreto deverá apresentar um substituto à unidade de origem do servidor, observado o disposto no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º A lotação de servidores, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia e na Comissão Permanente de Disciplina, dependerá de prévia manifestação do Corregedor Geral ou do Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, respectivamente, sendo vedada a lotação de servidores que estejam respondendo a inquérito policial, ação penal, sindicância ou processo administrativo disciplinar, ou que já tenham sido condenados na esfera penal ou punidos na esfera disciplinar, enquanto durarem seus efeitos.

Art. 4º Revoga-se o art. 6º, do Decreto nº 35.290, de 1º de abril de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 40.253, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui a Política de Governança Digital no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública distrital direta, autárquica e fundacional.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Digital para os órgãos e as entidades da administração pública distrital direta, autárquica e fundacional, com as seguintes finalidades:

I - gerar benefícios para a sociedade mediante o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos, com redução de custos e aumento da agilidade no atendimento das demandas;

II - estimular a participação da sociedade na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital;

III - assegurar a obtenção de informações pela sociedade, observadas as restrições legalmente previstas;

IV - fomentar o intercâmbio de experiências e de boas práticas relacionadas à temática Governança Digital com o setor público de outras esferas de governo.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - autosserviço - serviço público disponibilizado em meio digital que pode ser utilizado pelo próprio cidadão, sem auxílio do órgão ou da entidade ofertante do serviço;

II - dados em formato aberto - dados representados em meio digital em um formato sobre o qual nenhuma organização tenha controle exclusivo, passíveis de utilização por qualquer pessoa;

III - governança digital - a utilização pelo setor público de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a disponibilização de informação e a prestação de serviços públicos, incentivar a participação da sociedade no processo de tomada de decisão e aprimorar os níveis de responsabilidade, transparência e efetividade do governo;

IV - Plano de Transformação Digital - instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas dos órgãos e entidades;

V - tecnologia da informação e comunicação - ativo estratégico que apoia processos de negócios institucionais, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações.

Art. 3º A Política de Governança Digital do Distrito Federal observará os seguintes princípios:

I - foco nas necessidades da sociedade;

II - abertura e transparência;

III - compartilhamento da capacidade de serviço;

IV - simplicidade;

V - priorização de serviços públicos disponibilizados em meio digital;

VI - segurança e privacidade, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

VII - participação e controle social;

VIII - governo como plataforma; e

IX - inovação.

Art. 4º O planejamento e a execução de programas, projetos e processos relativos à Governança Digital pelos órgãos e pelas entidades da administração pública distrital direta, autárquica e fundacional deverão observar as seguintes diretrizes:

I - o autosserviço será a forma prioritária de prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital;

II - serão oferecidos canais digitais de participação social na formulação, na implementação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas e dos serviços públicos disponibilizados em meio digital;

III - os dados serão disponibilizados em formato aberto, amplamente acessível e utilizável por pessoas e máquinas, assegurados os direitos à segurança e à privacidade, nos termos da LGPD;

IV - será promovido o reuso de dados pelos diferentes setores da sociedade, com o objetivo de estimular a transparência ativa de informações;

V - observadas as restrições legalmente previstas, será implementado o compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades da administração pública distrital direta, autárquica e fundacional, sempre que houver necessidade de simplificar a prestação de serviços à sociedade;

VI - deverão ser empreendidos esforços para que haja também uma atuação integrada com outros entes federados no impulsionamento da transformação digital, com a finalidade de promover a colaboração, o intercâmbio, a articulação e a criação de iniciativas inovadoras relacionadas à temática Governança Digital no setor público.

Parágrafo único. As soluções de tecnologia da informação e comunicação desenvolvidas ou adquiridas pelos órgãos e pelas entidades da administração pública distrital direta, autárquica e fundacional observarão o disposto nos incisos I a VI do caput deste artigo.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Economia - SEEC editará a Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF da administração pública distrital, documento que definirá os objetivos estratégicos, as metas, os indicadores e as iniciativas da Política de Governança Digital e norteará programas, projetos, serviços, sistemas e atividades a ela relacionados.

§ 1º O período de vigência da EGD/DF coincidirá com o prazo de vigência do Plano Plurianual - PPA.

§ 2º A SEEC poderá requisitar servidores com qualificação técnica necessária para auxiliar no desenvolvimento das ações previstas no caput.

Art. 6º Para a formulação da EGD/DF, serão considerados:

I - o alinhamento com as políticas públicas e os programas do Governo local, com o objetivo de identificar oportunidades que possam ser alavancadas pelo uso de tecnologia da informação e comunicação;

II - a ampla participação da sociedade e dos órgãos e das entidades da administração pública distrital direta, autárquica e fundacional.

Art. 7º Fica criado, no âmbito da SEEC, o Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, órgão de cúpula da Governança Digital, responsável pela aprovação, avaliação e revisão da EGD/DF, pela aprovação dos Planos de Transformação Digital de cada órgão ou entidade, bem como pela definição das demais diretrizes relacionadas ao tema Governança Digital.

Parágrafo único. O CGTD será presidido pelo Secretário de Estado de Economia, que designará, por ato específico, os demais membros de sua composição.

Art. 8º Para contribuir com o alcance dos objetivos estabelecidos na EGD/DF, cada órgão ou entidade da administração pública distrital direta, autárquica e fundacional elaborará o seu Plano de Transformação Digital.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput e das demais questões relacionadas à Governança Digital, será criado em cada órgão ou entidade Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD, subordinado tecnicamente ao CGTD.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2019  
131º da República e 60º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### DECRETO Nº 40.254, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII, e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 854, de 15 de outubro de 2012, na Lei Distrital nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos aplicáveis aos processos de Regularização Fundiária Urbana - Reurb no Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste decreto, entende-se como:

I - Reurb: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

II - Núcleos urbanos informais: aqueles clandestinos, irregulares ou no qual não tenha sido possível realizar a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização.

#### Seção I Dos Objetivos

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano do Distrito Federal e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo do Distrito Federal;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

#### Seção II

##### Dos Legitimados

Art. 3º São legitimados para requerer a Reurb das ocupações existentes no Distrito Federal:

I - a União e o Distrito Federal, diretamente ou por meio de entidades da administração pública direta e indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

#### CAPÍTULO II

##### DAS MODALIDADES DE REURB

Art. 4º A Reurb compreende duas modalidades:

I - Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Governador do Distrito Federal; e

II - Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-E: regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A regularização fundiária urbana de núcleos urbanos informais consistentes em ocupações históricas, assim consideradas aquelas que não possuem registro e sejam constituídas por glebas parceladas para fins urbanos e comprovadamente ocupadas anteriormente a 19 de dezembro de 1979, desde que esteja implantado e integrado à cidade, será realizada por Reurb-E.

Art. 5º Ficam desde já declarados como núcleos urbanos informais sujeitos à Reurb-S, na forma do art. 4º, inciso I deste Decreto e no art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, aqueles ocupados predominantemente por população de baixa renda localizados nas seguintes áreas definidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT:

I - Área de Regularização de Interesse Social - ARIS;

II - Parcelamento Urbano Isolado de Interesse Social - PUI-S.

Parágrafo único. Os demais núcleos urbanos informais sujeitos à Reurb-S serão assim declarados em ato específico do Governador do Distrito Federal, conforme parte final do art. 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Art. 6º Os núcleos urbanos informais localizados nas seguintes áreas definidas no PDOT são sujeitos à Reurb-E:

I - Área de Regularização de Interesse Específico - ARINE

II - Parcelamento Urbano Isolado de Interesse Específico - PUI-E.

Art. 7º Não se aplicam os procedimentos da Reurb às ocupações inseridas nas seguintes áreas:

I - que ofereçam risco à vida;

II - alagadiças e sujeitas a inundações;

III - que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública;

IV - com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento);

V - onde as condições geológicas não aconselhem a edificação;

VI - em unidade de proteção integral, áreas de preservação permanente e proteção de manancial, nos termos da legislação ambiental vigente.

§1º Nos casos previstos nos incisos I a IV deste artigo, após elaboração de estudos específicos e adoção de providências que eliminem os riscos ou atendimento das exigências da legislação vigente e dos órgãos e entidades competentes, as áreas poderão ser inseridas no projeto de regularização.

§2º Se a poligonal do projeto estiver inserida nas áreas descritas nos incisos do caput deste artigo e não for possível a adoção das medidas do parágrafo primeiro, o empreendedor deve elaborar e executar Plano de Realocação.

§3º Nos casos de Reurb-S, o Plano de Realocação ficará a cargo do órgão executor da Política Habitacional do Distrito Federal, na forma do art. 6º da Lei Distrital nº 5.782, de 19 de dezembro de 2016.

#### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 8º A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento de instauração da Reurb pelos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - classificação e instauração da Reurb;

IV - licenciamento ambiental;

V - elaboração do projeto de regularização fundiária;

VI - saneamento do processo administrativo;

VII - decisão do processamento administrativo da Reurb;

VIII - expedição da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;

IX - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

#### Seção I

##### Do Requerimento de Instauração da Reurb

Art. 9º A Reurb de iniciativa particular se inicia com o requerimento preliminar do legitimado direcionado ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§1º No requerimento preliminar, o legitimado indicará a modalidade de Reurb que pleiteia.

§2º O requerimento preliminar deve ser protocolado acompanhado de, no mínimo:

I - comprovação da condição de legitimado da instauração do processo de Reurb;

II - plantas e mapas com dados georreferenciados da área que se pretende regularizar, contendo sua poligonal proposta e informações técnicas necessárias ao seu enquadramento na legislação urbanística vigente.

§3º Ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal incumbe análise e manifestação técnica acerca da viabilidade da implantação da Reurb para a área ocupada.

§4º A análise de que trata o parágrafo anterior compreenderá avaliação dos seguintes itens:

I - adequação da poligonal do projeto de regularização às áreas de regularização previstas no PDOT, bem como daquelas definidas como PUI-S e PUI-E nos casos previstos no art. 5º;

II - possíveis interferências com outros processos de regularização em andamento incidentes na mesma área.



§5º O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal tem o prazo de até noventa dias para análise do requerimento preliminar, fundamentando a decisão.

§6º O indeferimento será motivado, indicando, se for o caso, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.

§7º O deferimento implicará conversão automática em requerimento para regularização fundiária, momento em que será aberto prazo de sessenta dias para instrução do processo pelo legitimado com os documentos arrolados no art. 11.

§8º A ausência de instrução por parte do legitimado implicará arquivamento do processo.

§9º O parecer que concluir pela viabilidade deverá indicar eventuais informações técnicas adicionais que forem necessárias para o procedimento de regularização.

Art. 10. A Reurb de iniciativa pública se inicia com o requerimento do legitimado para regularização fundiária.

§1º Quando se tratar de regularização fundiária de iniciativa pública nas áreas definidas no inciso II do art. 5º e no inciso II do art. 6º, será necessário requerimento preliminar.

§2º No requerimento para regularização fundiária, o legitimado indicará a modalidade de Reurb que pleiteia.

§3º O requerimento preliminar de que trata o parágrafo anterior, será instruído com os documentos descritos no § 3º do art. 9º e encaminhado à unidade de planejamento do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal para análise quanto à ocupação e definição da poligonal preliminar do projeto de regularização.

Art. 11. O requerimento para regularização fundiária deve ser acompanhado de, no mínimo, os seguintes documentos:

I - planta da poligonal do núcleo urbano a ser regularizado contendo:

- identificação da área para a qual se pleiteia a regularização;
- encaminhamento do perímetro da poligonal da área em escala adequada;
- as distâncias topográficas entre os vértices, os azimutes UTM e a área do polígono em metros quadrados e hectares, baseado no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas SIRGAS2000.

II - apresentação dos limites do núcleo urbano informal, a denominação das vias lindeiras e das áreas confrontantes;

III - cópia das matrículas dos imóveis atingidos;

IV - documentos do legitimado, contendo, no mínimo:

- cópia do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos legitimados ou representante legal, quando se tratar de pessoa física;
- cópia do contrato ou estatuto social, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ata de constituição, estatuto social, RG e CPF do (s) representante (s) da empresa e/ou representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;
- cópia da ata de constituição da entidade, do CNPJ, RG e CPF do (s) representante (s) da entidade e/ou representante legal, quando se tratar de Fundações ou Associações.

Parágrafo único. Em todos os casos, o legitimado deve apresentar cópia de comprovante de residência, telefones de contato e endereço eletrônico.

#### Seção II

##### Da Classificação da Reurb

Art. 12. A classificação e fixação da Reurb será realizada pela unidade de planejamento do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, no prazo de até cento e oitenta dias, após indicação da modalidade de Reurb pelo legitimado.

Parágrafo único. A unidade de planejamento do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal terá como base de análise o estudo socioeconômico do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 13. Na hipótese da análise da unidade de planejamento do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal não confirmar a classificação indicada pelo legitimado no requerimento de Reurb será procedida à sua reclassificação.

Art. 14. A classificação da modalidade de Reurb visa à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Art. 15. No mesmo núcleo urbano informal pode haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.

§1º Considera-se ocupação predominante, aquela configurada por mais de 50% das famílias ocupantes do respectivo núcleo urbano informal.

§2º A classificação da modalidade da Reurb de lotes residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, de forma integral, por partes ou de forma isolada por lote.

§3º No caso de imóveis cujos ocupantes possuam renda familiar diversa da modalidade de Reurb inicialmente identificada, a transferência de domínio, a elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedece à modalidade correspondente à sua renda, mantido o legitimado para adoção dos procedimentos de Reurb.

#### Seção III

##### Da Instauração da Reurb

Art. 16. A Reurb fica instaurada após:

I - requerimento do legitimado na forma do art. 11;

II - classificação da modalidade de Reurb.

Art. 17. Após instaurada a Reurb, o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal procederá às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, será providenciada a notificação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação, no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§2º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos, ou, excepcionalmente, a matéria pode ser submetida ao Comitê de Mediação de Regularização Fundiária do Distrito Federal.

§3º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

§4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§5º Os proprietários e confinantes que se recusarem a receber a notificação do §4º ou que não forem localizados serão notificados por edital, do qual deverá constar, de forma resumida, a localização e descrição do imóvel a ser arrecadado, para que apresente impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.

§6º A ausência de manifestação dos indicados referidos neste artigo será interpretada como concordância com a Reurb.

§7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o legitimado deve realizar diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§8º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística definida na Lei Federal nº 13.465, de julho de 2017.

#### Seção IV

##### Do Licenciamento Ambiental

Art. 18. Compete ao legitimado requerer ao órgão ambiental as licenças ambientais pertinentes à Reurb.

Parágrafo único. O órgão ambiental emitirá parecer conclusivo sobre a licença requerida em até noventa dias.

#### Seção V

##### Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 19. O projeto de regularização fundiária será apresentado após a instauração da Reurb.

Art. 20. O projeto de regularização fundiária deve conter, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, que demonstrará:

- as unidades imobiliárias;
- as construções;
- o sistema viário;
- as áreas públicas;
- os acidentes geográficos;
- os demais elementos caracterizadores da ocupação a ser regularizada.

II - indicações:

- das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada, quando for o caso;
- dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a equipamentos públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- de eventuais áreas já usucapidas;
- das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias; e
- de outros requisitos que sejam definidos na legislação do Distrito Federal.

III - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

IV - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

V - projeto urbanístico;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;

IX - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

§1º O projeto de regularização fundiária deve considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

§2º O levantamento planialtimétrico e cadastral, as plantas e memoriais descritivos devem ser assinados por profissional legalmente habilitado, e serão acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

§3º A apresentação do estudo preliminar do projeto de urbanismo pode ocorrer antes de finalizado o processo de licenciamento ambiental.

§4º A elaboração e apresentação do projeto urbanístico de regularização fundiária deve observar, no que couber, o disposto no Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017.

Art. 21. Os parâmetros urbanísticos específicos para as áreas classificadas na forma deste Decreto são definidos pelo projeto de urbanismo de regularização fundiária urbana, e devem considerar a situação consolidada na data do reconhecimento da ocupação, assim como suas especificidades urbanísticas, ambientais e sociais, obedecidos os parâmetros urbanísticos definidos na legislação distrital e federal aplicável.

Art. 22. O projeto de urbanismo no âmbito da Reurb pode admitir o uso misto de atividades, mantida a predominância do uso habitacional.

Art. 23. Considera-se levantamento topográfico georreferenciado o conjunto de:

- levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento;
- outros levantamentos georreferenciados necessários para a elaboração do projeto de regularização fundiária;
- planta do perímetro;
- memorial descritivo;
- descrições técnicas das unidades imobiliárias;
- outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

Parágrafo único. Os levantamentos topográficos georreferenciados serão realizados conforme as normas técnicas para serviços topográficos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, o disposto no Decreto nº 38.247, de 2017, acompanhado de ART ou RRT.

Art. 24. Para aprovação do projeto de regularização fundiária serão observadas as seguintes condições:

- aprovação do levantamento topográfico georreferenciado;
- anuências das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes;
- aprovação do estudo preliminar;
- aprovação técnica do projeto urbanístico de regularização, no formato de memorial descritivo, plantas geral e parciais, norma de edificação, uso e gabarito; e
- decisão favorável do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN.

§1º As fases dispostas nos incisos I a III deste artigo podem ocorrer concomitantemente, condicionando-se a submissão do projeto de regularização fundiária ao CONPLAN ao parecer favorável do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal e ao licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente.

§2º Quando se tratar de áreas extensas ou sujeitas a condições distintas dentro da mesma poligonal de projeto, poderá ser elaborado Plano de Ocupação para toda a área, a ser submetido à aprovação do CONPLAN, subdividindo-se o projeto urbanístico em áreas menores, sem a necessidade de nova aprovação do órgão colegiado.

#### Seção VI

##### Da Conclusão

Art. 25. Após o saneamento do processo pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal os autos serão encaminhados ao Governador para decisão.

§1º A decisão do processamento administrativo da Reurb será publicada em decreto específico que conterá:

- indicação das intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
- aprovação do projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização;
- identificação e declaração dos ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

§2º A decisão de que trata o caput poderá ser delegada ao titular do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal em ato específico.

#### Subseção I

##### Da Implantação das Obras de Infraestrutura Essencial

Art. 26. Considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III - rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;
- IV - soluções de drenagem, quando necessário;
- V - outros equipamentos a serem definidos pelas concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes em função das necessidades locais e características regionais.

Art. 27. Na Reurb-S, cabe ao poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 28. Na Reurb-E, deve ser definido, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

- I - implantação dos sistemas viários;
- II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso;
- III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo podem ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E, devendo constar justificativa técnica da decisão que estabelecer a responsabilidade pela implementação.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental devem celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb-E.

Art. 29. Caberá ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal analisar e aprovar eventuais alterações cronograma físico e financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação técnica do projeto urbanístico de regularização.

§1º Se houver aprovação de alteração do cronograma, o legitimado deverá apresentar novo termo de compromisso.

§2º Nos casos em que o legitimado já houver realizado todas as obras de infraestrutura essencial, bem como as eventuais compensações de qualquer espécie, poderá requerer o Termo de Verificação de Obras, a ser emitido pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal após as manifestações conclusivas das respectivas concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.

§3º Nos casos em que o legitimado particular optar por registrar o projeto antes da execução das referidas obras, deve apresentar Termo de Compromisso de Execução de Obras, acompanhado de proposta de garantia, para cumprimento do cronograma físico-financeiro de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial de que trata o caput.

Art. 30. O Termo de Compromisso de Execução de Obras previsto no artigo anterior deve prever, no mínimo:

- I - o detalhamento das obras de infraestrutura, constantes do Cronograma Físico-Financeiro geral, objeto do termo de compromisso;
- II - o valor garantido, correspondente à totalidade das obras e serviços especificados no Cronograma Físico-Financeiro;
- III - as condições em que será executada a proposta de garantia;
- IV - as obrigações do compromissário;
- V - a forma de restituição do título de crédito, pelo cumprimento da obrigação, quando for o caso.

Parágrafo único. O modelo do Termo de Compromisso de Execução de Obras será definido pelo órgão gestor de desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Art. 31. O valor da proposta de garantia deve cobrir integralmente o custo dos serviços a serem realizados e será garantido em uma das seguintes modalidades:

- I - caução;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária; ou
- IV - títulos da dívida pública.

Parágrafo único. Nos casos em que o legitimado justificar e demonstrar, no respectivo processo, a impossibilidade da prestação da garantia em uma das modalidades previstas no caput, será admitida, excepcionalmente, a apresentação de título de crédito que represente a integralidade do custo dos serviços a serem realizados.

Art. 32. O responsável pela execução das obras de infraestrutura essencial deve obter a Licença para Execução de Obras de Infraestrutura em Parcelamento do Solo, obedecendo procedimento próprio de expedição disciplinado pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

#### Subseção II

##### Dos custos

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação das obras de infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I - na Reurb-S:
  - a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público, ou ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
  - b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
- II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
- III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§1º Os custos a que se referem os incisos I, II e III incluem a elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

§2º Quando comprovado o interesse público na implantação da Reurb operada sobre área titularizada por particular, o Poder Executivo pode, diretamente ou por meio da administração pública indireta, proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, sendo devido posterior ressarcimento dos custos por parte dos beneficiários diretos ou indiretos do investimento despendido.

#### Subseção III

##### Da Certidão de Regularização Fundiária - CRF

Art. 34. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização e deverá conter, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;

- II - a localização;

- III - a modalidade da Reurb;

- IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, quando for o caso;

- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

- VI - a listagem com nomes dos ocupantes previamente habilitados, nos termos da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e suas posteriores alterações, que houverem adquirido a respectiva unidade.

§1º A CRF será acompanhada:

- I - do projeto de regularização fundiária aprovado;

- II - do Termo de Verificação de Obras ou Termo de Compromisso de Execução de Obras; e

- III - da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, com a respectiva classificação do cadastro socioeconômico.

§2º As informações de que trata este artigo devem ser apresentadas pelo respectivo legitimado.

§3º Não se aplica o disposto no inciso VI do caput deste artigo e nos incisos II e III do §1º quando se tratar de legitimado ente público.

Art. 35. A CRF será emitida após a expedição do Termo de Verificação de Obras ou assinatura do Termo de Compromisso de Execução de Obras acompanhado da respectiva garantia.

#### CAPÍTULO IV

##### DO REGISTRO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 36. O procedimento de registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será regido pelo disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017, devendo ser requerido, pelo legitimado, diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel, no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação do projeto.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que restar demonstrada a impossibilidade de registro do projeto no prazo previsto no caput, será admitida a prorrogação por igual período, sujeita à atualização dos documentos previstos nos artigos 37, 38 e 39, conforme avaliação do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO V

##### DOS INSTRUMENTOS DA REURB

##### Seção I

##### Disposições Gerais

Art. 37. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, no Distrito Federal, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os institutos jurídicos previstos na Lei Federal nº 13.465, de 2017, sem prejuízo de outros autorizados nas demais legislações aplicáveis.

Art. 38. Na Reurb-E promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida por ato do Poder Executivo, diretamente ou por meio da administração pública indireta ou por meio da administração pública indireta, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade do poder público, registradas no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, ou extinto o processo por desistência, homologado pelo juiz.

Art. 39. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser realizadas em ato único, a critério do ente público promovente.

§1º Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório, pelo ente público responsável pelos atos de registro:

- I - o instrumento indicativo do direito real constituído;

- II - a listagem dos ocupantes previamente habilitados, nos termos da Lei nº 4996, de 2012 e suas posteriores alterações, que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades.

§2º Para o encaminhamento previsto no parágrafo anterior, fica dispensada a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

##### Seção II

##### Da Demarcação Urbanística

Art. 40. O Poder Executivo, diretamente ou por meio da administração pública indireta, a requerimento do legitimado, pode utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§1º Para fins de aplicação deste Decreto, a demarcação urbanística é o procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária.

§2º Nos casos em que houver pendência fundiária incidente sobre a área a ser objeto da Reurb, e restar verificada a necessidade de utilização de algum dos instrumentos urbanísticos para solução da situação, será adotada, preferencialmente, a demarcação urbanística, ressalvada a demonstração de que outro instrumento se configure mais viável.

Art. 41. O procedimento de demarcação urbanística se efetivará com a elaboração de auto de demarcação urbanística, pelo legitimado, que deve ser instruído com os seguintes documentos:

- I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem:

- a) medidas perimetrais;
- b) área total, confrontantes;
- c) coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
- d) números das matrículas ou transcrições atingidas;
- e) indicação dos proprietários identificados; e
- f) ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores.

- II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis.

§1º O auto de demarcação urbanística pode abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:

- I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

- II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

- III - domínio público.

Art. 42. O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 1º Eventuais titulares de domínio ou confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias.

§ 2º O edital de que trata o § 1º deste artigo conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.



§ 4º Se houver impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao legitimado prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada, mediante aprovação do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano quanto à viabilidade técnica e urbanística.

§ 5º A critério do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterà a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 43. Na hipótese de apresentação de impugnação, poderá ser adotado procedimento extrajudicial de composição de conflitos, ou, excepcionalmente, a matéria pode ser submetida ao Comitê de Mediação de Regularização Fundiária do Distrito Federal.

§ 1º Caso a matéria seja objeto de procedimento extrajudicial de composição de conflitos e exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, deverá informá-la ao legitimado, que comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o caput deste artigo, será realizado levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados aos imóveis objeto de impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, no que couber, e no Decreto nº 39.629, de 15 de janeiro de 2019, e seu regulamento, facultando-se ao legitimado ou ao Comitê de Mediação de Regularização Fundiária do Distrito Federal, conforme o caso, promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Caso não se obtenha acordo na etapa de mediação, fica facultado o emprego da arbitragem.

Art. 44. Decorrido o prazo sem impugnação ou caso superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado, pelo legitimado, ao registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados, previamente à averbação, será aberta matrícula, que deverá refletir a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Nos casos de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º deste artigo, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas respectivas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Não se exigirá, para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística, ficando a apuração de remanescente sob a responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

#### Seção III Da Legitimação Fundiária

Art. 45. A legitimação fundiária, aplicável em qualquer das modalidades da Reurb prevista neste Decreto, constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por decreto do Poder Executivo, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016, assim confirmado pela unidade de planejamento do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

§1º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

§2º Devem ser transportadas as inscrições, as indisponibilidades ou os gravames existentes no registro da área maior originária para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

Art. 46. Na Reurb-S, a legitimação fundiária dependerá do atendimento das seguintes condições:

I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;

II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Parágrafo único. A comprovação das condições de que trata os incisos I a III do caput deste artigo se dá com base em critérios estabelecidos pela legislação que rege a política habitacional do Distrito Federal.

Art. 47. Na Reurb-S de imóveis públicos, o Distrito Federal e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§1º Nos casos previstos neste artigo, o poder público encaminhará a CRF para registro imediato da aquisição de propriedade, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e sua devida qualificação e a identificação das áreas que ocupam, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário.

§2º Pode ser atribuído domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, mediante cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem haja constado na listagem inicial.

#### Seção IV Da Legitimação de Posse

Art. 48. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 2017, e deste Decreto.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do poder público.

Art. 49. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos de seu registro, terá a conversão automática dele em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições do art. 183 da Constituição Federal, independentemente de prévia provocação ou prática de ato registral.

§ 1º Nos casos não contemplados pelo art. 183 da Constituição Federal, o título de legitimação de posse pode ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos de usucapião estabelecidos na legislação em vigor, a requerimento do interessado, perante o registro de imóveis competente.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

Art. 50. O título de legitimação de posse pode ser cancelado pelo órgão emitente quando constatado que as condições estipuladas na legislação vigente deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. O Distrito Federal deve promover a adequada gestão do território, com o efetivo monitoramento das ocupações e dos núcleos urbanos informais, tomando as devidas providências de fiscalização, administrativas e judiciais cabíveis caso constatadas irregularidades ou conflitos fundiários, ambientais e sociais.

Art. 52. É admitida a regularização das edificações existentes nos núcleos urbanos informais classificados em uma das modalidades previstas no art. 4º deste Decreto, bem como a habilitação de projetos de arquitetura e respectiva expedição de alvarás de construção, que deverá atender aos usos e parâmetros urbanísticos previstos para os lotes ainda não registrados, desde que caracterizada uma das seguintes situações:

I - vigência de legislação específica que defina os usos e parâmetros;

II - conclusão da fase de aprovação pelo CONPLAN, na forma prevista no inciso V do art. 24, desde que conste no projeto aprovado tabela com especificação de usos e parâmetros urbanísticos.

Art. 53. O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve subsidiar e atualizar, com frequência mínima semestral, a base de dados do Sistema de Informações Territoriais e Urbanas do Distrito Federal - Siturb, integrante da Infraestrutura de Dados Espaciais do DF - IDE/DF, com imagens de satélite de resolução suficiente para identificação de parcelamentos irregulares do solo.

Art. 54. Compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal dirimir dúvidas acerca da aplicação deste Decreto, bem como publicar regulamentação complementar.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 324, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 87 de 10/10/2015, publicada no DODF nº 174, de 09/09/2015, e posteriores alterações que nomeou a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar desta Região Administrativa/RA-III, determina o seguinte:

Art. 2º Reconduzir o prazo da Ordem de Serviço nº 177 de 05/07/2019, publicada no DODF nº 128 de 10/09/2019, referente ao Processo: 00132-00002544/2019-10, a contar de 08/11/2019;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Antônio Gomes Formiga, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, situado em frente aos Lotes 23, 30, 32, 34, 36, 58, 60 e 62 e na lateral do Lote 28, todos da Quadra 30 do Setor Oeste do Gama/DF, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00131-00000414/2019-71 .

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n , Setor Central - Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS SILVA DE JESUS

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, Anexo I, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 121, de 09 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no processo: 00143-00001884/2019-68, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 42, inciso L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0300-00001457/2019-11, instaurado por intermédio da Ordem de Serviço nº 58 (de 06/08/2019), publicada no DODF nº 151 (12/08/2019, pág. 2), tendo por objetivo apurar os fatos relatados no Processo de Sindicância nº 0300-000.218/2015.

Art. 2º Considerando que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPP concluiu, em seu relatório final, pelo arquivamento do Processo, segundo preceitua o art. 244, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos concluiu pela perda do objeto do procedimento disciplinar, pois as motivações não mais subsistiam, e diante da ausência de infração disciplinar, conforme art. 244, §1º, inciso I, da LC nº 840/2011, decido concordar com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e determino o arquivamento do referido Processo Administrativo Disciplinar supramencionado no Art. 1º.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo, a contar de 15 de outubro de 2019, por até 30 (trinta) dias, para a conclusão do Processo de Sindicância nº 00300-00001926/2019-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 211, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00300-00002346/2019-21, com prazo para a conclusão em até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos relacionados ao processo n. 0300-0000409/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 211, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00300-00001985/2019-70, com prazo para a conclusão em até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos relacionados ao Relatório de Inspeção nº 4/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF (pg. 46/54), Item 3, b.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 211, §1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância nº 00300-00001459/2019-18, com prazo para a conclusão em até 30 (trinta) dias, a fim de que sejam apurados os fatos relacionados ao Relatório nº 03-GAB/CONT-CTC e Ofício nº 1597/2014- GAB/STC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
NEY ROBSTHON OTAVIANO DE ALMEIDA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, em consonância com o Decreto nº 36.419/2015 e Instrução Normativa - CGDF nº 01/2015, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar, monitorar e publicar a Carta de Serviços da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RAXXV.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será conduzido de forma colaborativa, envolvendo todas as Unidades afetadas, composta pelos titulares das unidades relacionadas abaixo, com a devida divisão mútua de responsabilidades:

1. Titular da Ouvidoria Seccional - Unidade responsável por coordenar todo o GT, convocar membros para compor a equipe de trabalho quando necessário, bem como agendar reuniões para o andamento da elaboração e monitoramento da Carta. Também, deve orientar a construção da Carta pela percepção do cidadão, além de monitorar a divulgação das cartas nos requisitos básicos estabelecidos no guia;

2. Titular da Assessoria de Planejamento - Unidade responsável pela coordenação dos trabalhos das áreas finalísticas, a fim de revisar e simplificar os processos que envolvem a prestação dos serviços;

3. Titular da Assessoria de Comunicação - Unidade da área de comunicação responsável pela identificação e a clareza das informações, garantir o uso de linguagem cidadã, fazer diagramação e revisão final, antes de sua publicação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá requisitar o apoio das diversas áreas finalísticas da RA-XXV onde o serviço é prestado, a participar das revisões, mapeamento e simplificação dos processos dos serviços ao qual é responsável, bem como, fornecer informações atualizadas. Deverá ainda o referido GT convidar os cidadãos em geral: usuários de serviços públicos a colaborar com sugestões sobre os processos de prestação dos serviços e com a validação do conteúdo final da Carta.

Art. 4º O Grupo de Trabalho ora instituído, terá o prazo improrrogável de até 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre procedimentos para exclusão de ofício do enquadramento na sistemática de apuração prevista na Lei nº 5005, de 26 de dezembro de 2012.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, regulamentada no art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de exclusão de ofício de que trata o artigo 8º da Lei nº 5.005, de 21 de dezembro de 2012, na hipótese do contribuinte se encontrar inscrito na dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal;

Considerando a edição do Ato Declaratório Interpretativo SUREC/SEEC nº 05, de 02 de outubro de 2019, Publicado no DODF nº 190, de 04/10/2019, à página 4;

Considerando os princípios do contraditório e da ampla defesa, resolve:

Art. 1º Na hipótese prevista no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a exclusão de ofício da sistemática de apuração prevista na Lei nº 5005, de 21 de dezembro de 2012, retroagirá ao período de apuração imediatamente posterior àquele em que expirou o prazo para cumprimento da notificação prevista no § 1º do art. 8º da referida Lei ordinária.

Parágrafo Único. A retroação prevista no caput se aplica também à perda de condição suspensiva da exigibilidade do crédito tributário inscrito em dívida ativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 15, de 24 de agosto de 2017.

OTÁVIO RUFINO DOS SANTOS

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA**DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 01,  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2019

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea "b" inciso III do art.1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, decide:

1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada pelo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Setor Produtivo do Distrito Federal, constante do processo: 00040-00017474/2019-60, pelo fato de estar em desacordo com o disposto nos art. 55 e art. 56, inciso III, ambos da Lei nº 4.567/2011;

2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.

3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO DISTRITO FEDERAL**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 11 de novembro de 2019

RETIFICAR no Extrato da Ata da trigésima quarta reunião ordinária do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 70 de 12 abril de 2019, página 6, ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Projetos Estratégicos...", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Projetos Especiais...".

RETIFICAR no Extrato da Ata da trigésima sexta reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 211 de 5 de novembro de 2019, página 3, ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Projetos Estratégicos...", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Projetos Especiais...".

RETIFICAR no Extrato da Ata da septuagésima terceira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 62 de 2 de abril de 2019, página 7, ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Projetos Estratégicos...", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Projetos Especiais...".

RETIFICAR no Extrato da Ata da septuagésima quarta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2019, página 4, ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Projetos Estratégicos...", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Projetos Especiais...".

RETIFICAR no Extrato da Ata da septuagésima quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 82, de 3 de maio de 2019, página 15, ONDE SE LÊ: "... Secretaria de Projetos Estratégicos...", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Projetos Especiais...".

RETIFICAR no Extrato da Ata da septuagésima sétima reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2019, página 17, ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Projetos Estratégicos...", LEIA-SE: "... Secretaria de Estado de Projetos Especiais...".

RETIFICAR no Extrato da Ata da septuagésima nona reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD-IPREV/DF, publicada no DODF nº 180, de 20 de setembro de 2019, página 5 ONDE SE LÊ: "...Secretaria de Projetos Estratégicos...", LEIA-SE: "...Secretaria de Estado de Projetos Especiais...".

NEY FERRAZ JÚNIOR



## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### PORTARIA Nº 91, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 31, de 15 de fevereiro de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 08, de 14 de março 2018, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, reconduzida por meio da Portaria nº 16, de 11 de abril de 2018, publicada no DODF nº 71, de 13 de abril de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 30 de 10 de maio de 2018, publicada no DODF nº 92, de 15 de maio de 2018, reconduzida por meio da Portaria nº 41, de 13 de junho de 2018, publicada no dia 15 de junho de 2018, no DODF nº 113, republicada no dia 11 de julho de 2018, no DODF nº 130, prorrogada por meio da Portaria nº 49, de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, reconduzida por meio da Portaria nº 60, de 13 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, reinstaurada por meio da Portaria nº 68, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 78, de 24 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 205, de 26 de Outubro de 2018, reinaugurada pela Portaria nº 85, de 23 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2018, prorrogada por meio da Portaria nº 94, de 26 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2018, reconduzida por meio da Portaria nº 08 /2019 - SEMOB, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 19 de 28 de Janeiro de 2019, prorrogada por meio da Portaria nº 21, de 22 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2019, reconduzida por meio da Portaria nº 25 /2019 - SEMOB, de 22 de março de 2019, publicada no DODF nº 57 de 26 de março de 2019, prorrogada por meio da Portaria nº 32, de 15 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02 de maio de 2019, reconduzida por meio da Portaria nº 42/2019-SEMOB, de 31 de maio de 2019, publicada no DODF nº 104, de 04 de junho de 2019, reconduzida por meio da Portaria nº 65, de 12 agosto de 2019, publicada no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2019, visando à apuração dos fatos narrados nos itens 1.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, 2.1.5, 2.1.6, 2.1.7 e 2.1.8, do Informativo de Ação de Controle nº 3/2017 - DINOE/COLES/SUBCI/CGDF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

### PORTARIA Nº 92, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 2º da Lei nº 5.691, de 2 de agosto de 2016, CONSIDERANDO que a Certidão de Nada Consta Criminal tem validade de apenas 30 dias, e com o intuito de dar maior segurança aos usuários do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal - STIP/DF; CONSIDERANDO o Decreto nº 36.466, de 28 de abril de 2015; CONSIDERANDO os incisos I, II e III do artigo 11 da Lei 5691 de 2 de agosto de 2016; CONSIDERANDO os incisos IV e VI do artigo 5º do Decreto 38.258 de 7 de junho de 2017. CONSIDERANDO o artigo 2º da Portaria nº 54, de 03 de outubro de 2017. CONSIDERANDO o papel desempenhado pelas Empresas Operadoras no recebimento e organização de documentos e informações dos Prestadores do STIP/DF junto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, resolve:

Art. 1º O Prestador do STIP/DF, no ato de seu cadastro junto as Empresas Operadoras deverá também, apresentar Certidão de Nada Consta Criminal.

Art. 2º A Empresa Operadora do STIP/DF, deverá enviar em período mínimo anual as Certidões de Nada Consta Criminal, já validadas, juntamente com os dados dos Prestadores e em formato digital.

Art. 3º A Certidão de Nada Consta Criminal é a informação prevista no art. 12, inciso II, do Decreto 38.258/2017.

Art. 4º A Certidão de Nada Consta Criminal enviada pela Empresa Operadora deve ser enviada individualmente à SEMOB em formato PDF e com nome de arquivo correspondendo ao CPF do Prestador. O conjunto destes arquivos devem ser unidos em um único arquivo compactado e posteriormente criptografado conforme Art 5º desta portaria

§ 1º Caso haja discordância entre o informado no Anexo I da Portaria 54/2017 e o arquivo PDF que atesta o Nada Consta Criminal do Prestador, a Empresa Operadora poderá ser punida nos termos do Decreto 38.258/2017, em especial por descumprir os incisos III e IV do Art 19 do Decreto 38.258/2017.

§ 2º Caso seja identificado que o arquivo enviado pelo Prestador, conforme Art 1º, esteja adulterado, o Prestador poderá ser punido nos termos do Decreto 38.258/2017.

Art. 5º Os arquivos de dados enviados pelas Empresas Operadoras deverão ser criptografados por software livre gratuito indicado pela SEMOB, podendo, contudo, a empresa operadora propor outro software a ser analisado e aprovado por esta Secretaria.

Art. 6º As Empresas Operadoras e Prestadores do STIP/DF têm até 30 dias para adaptarem seus sistemas as novas normas desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 137, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial do Comércio - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 147ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Hipercor Comércio e Indústria de Tintas Ltda Epp, objeto do processo nº. 370.000.910/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 1095/2010 - COPEP/DF, de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº. 207, de 28 de outubro de 2010, que tornou público o deferimento do PVTEF, bem como a Resolução nº. 230/2011 - COPEP/DF, de 26 de setembro de 2011, publicada no DODF nº. 81, de 30 de setembro de 2011, que tornou público o deferimento do recurso ao cancelamento de incentivo econômico da empresa, e excluir a mesma do Edital nº. 232, de 28 de setembro de 2010, publicado no DODF nº. 189, de 1º de outubro de 2010, que tornou pública a pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 138, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa Krista Tecnologia Ltda, objeto do processo nº. 370.000.467/2008, a partir de 01/01/2017.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 196/2008 - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, que tornou público a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 139, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa Nova Amazonas Indústria, Comércio e Importação de Alimentos Ltda, objeto do processo nº. 370.000.163/2008, a partir de 01/01/2017.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 147/2008 - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, que tornou público a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 140, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, objeto do processo nº. 370.000.446/2008, a partir de 01/01/2017.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 175/2008 - COPEP/DF, de 28 de maio de 2008, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2008, que tornou público a aprovação do Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 141, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere Recurso ao Indeferimento de PVTEF para Migração e Cancela o Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o indeferimento do PVTEF para fins de migração ao Pró/DF II da empresa Luc Fab Auto Elétrica Ltda ME, objeto do processo nº 160.002.908/1999, mantendo os termos da Resolução nº 439/2010 - COPEP/DF, de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº. 215, de 11 de novembro de 2010, que tornou público o indeferimento do PVTEF para fins de migração da empresa.

Art. 2º Cancelar a concessão do incentivo econômico da empresa, excluindo a mesma da Resolução nº 32/2000 - CPDI/DF, de 01 de junho de 2000, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2000, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, e excluir a mesma do Edital nº 09, de 10 de janeiro de 2000, publicado no DODF nº 08, de 12 de janeiro de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 142, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Precisa Contábil Sociedade Civil Ltda, objeto do processo nº. 160.000.359/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 07/2000 - CPDI/DF, de 24 de fevereiro de 2000, publicada no DODF nº. 41, de 28 de fevereiro de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF e excluir a empresa do Edital nº 106, de 23 de junho de 1999, publicado no DODF nº. 121, de 25 de junho de 1999, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 143, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a redução do prazo para geração de empregos do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 e a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento de metas de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei 3.196/21003, da empresa Osvaldo Veiga da Silva ME, objeto do processo nº. 160.001.127/2001, de 05 (cinco) para 03 (três) anos, conforme previsto no §5º do Art. 25 da Lei 3.196/2003.

Art. 2º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa Osvaldo Veiga da Silva ME.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 144, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere o Sobrestamento dos Prazos e condições do Contrato de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir o sobrestamento dos prazos e condições do Contrato da empresa Cabelo & Companhia Cosméticos Ltda ME, objeto do processo nº. 370.000.397/2010, até 30/11/2018, ou seja, o início da contagem dos prazos contratuais passa a ser 30/11/2018, tendo como data limite para o desconto máximo de 80% (oitenta por cento) o dia 29/11/2020 e para o desconto mínimo de 60% (sessenta por cento) o dia 29/11/2021, sendo a data de vigência do Contrato o dia 29/11/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 145, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere o Prorrogação dos Prazos de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de prorrogação dos prazos contratuais da empresa Novos Horizontes Lanternagem e Pintura Ltda ME, objeto do processo nº 160.001.789/2000, por 276 (duzentos e setenta e seis) dias, a contar de 14/03/2016, data de assinatura do Contrato de Concessão, tendo como data de início da contagem dos prazos contratuais 15/12/2016, a data limite para o desconto máximo de 80% (oitenta por cento) o dia 14/12/2018 e para o desconto mínimo de 60% (sessenta por cento) o dia 14/12/2019, sendo a data de vigência do Contrato 14/12/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 146, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Mais Comércio Varejista, Atacadista, Transportadora, Importadora e Exportadora de Produtos Alimentícios Ltda, objeto do processo nº. 370.000.638/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 1012/2010 - COPEP/DF, de 26 de outubro de 2010, publicada no DODF nº. 207, de 28 de outubro de 2010, que tornou público o deferimento do PVTEF e excluir a empresa do Edital nº 240, de 04 de outubro de 2010, publicado no DODF nº. 191, de 05 de outubro de 2010, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 147, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere a redução do prazo para geração de empregos do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 e a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas a empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir a redução do prazo para o cumprimento de metas de geração de empregos, estabelecida pelo art. 25 da Lei 3.196/21003, da empresa Antônio Pessoa de Andrade ME, objeto do processo nº. 160.001.245/2001, de 05 (cinco) para 03 (três) anos, conforme previsto no §5º do Art. 25 da Lei 3.196/2003.

Art. 2º Deferir a emissão da Declaração de Cumprimento de Metas em favor da empresa Antônio Pessoa de Andrade ME.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 148, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa Litoral Pescados Ltda, objeto do processo nº. 370.000.307/2011, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período de 10/2014 a 09/2019, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 149, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere o Prorrogação dos Prazos de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de prorrogação de prazo de implantação do projeto da empresa Brasília Painéis Ltda, objeto do processo nº 370.000.085/2010, por 734 (setecentos e trinta e quatro) dias, a contar de 21/02/2014, tendo como data de início da contagem dos prazos contratuais 24/02/2016, a data limite para o desconto máximo de 80% (oitenta por cento) o dia 23/02/2018 e para o desconto mínimo de 60% (sessenta por cento) o dia 23/02/2019, sendo a data de vigência do Contrato 23/02/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 150, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere alteração da data de início da contagem do quinquênio previsto no caput do art. 25 da Lei nº 3.196/2003 da empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF II

A Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 110ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir o enquadramento da empresa Conecta Comunicações e Estratégia Ltda, objeto do processo nº. 370.000.838/2010, no Parágrafo 3º do art. 25 da Lei 3.196, alterada pela Lei 6.035, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, página 04, estabelecendo o início da contagem do quinquênio a data de 31 de outubro de 2015.

Art. 2º Deverá a empresa incentivada apresentar os documentos relativos ao cumprimento do art. 25 da Lei nº 3.196/2003, referente ao período de 11/2015 a 10/2020, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos bem como sua regularidade em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere o Recurso contra o Indeferimento do PVTEF para fins de Migração de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o indeferimento do PVTEF para fins de migração da empresa Sônia Maria Domingos ME, objeto do processo nº. 160.000.249/1994.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 262/2017 - COPEP/DF, de 20 de outubro de 2017, publicada no DODF nº. 234, de 08 de dezembro de 2017, que tornou público o indeferimento do PVTEF para fins de migração da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

#### RESOLUÇÃO Nº 152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere Revisão Administrativa contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir a revisão administrativa contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Jorge Nonato de Sousa Mecânica ME, objeto do processo nº. 160.001.811/2000.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 134/2013 - COPEP/DF, de 14 de maio de 2013, publicada no DODF nº. 126, de 19 de junho de 2013, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF



## RESOLUÇÃO Nº 153, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Defere Recurso contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Deferir recurso contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Comércio de Alimentos PC Ltda, objeto do processo nº. 370.000.344/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 154/2017 - COPEP/DF, de 19 de setembro de 2017, publicada no DODF nº. 208, de 30 de outubro de 2017, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere o Recurso contra o Não Conhecimento da Reconsideração ao Indeferimento do Recurso contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o não conhecimento do pedido de reconsideração ao indeferimento do recurso impetrado contra o indeferimento do pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa Medibrás Medicamentos Brasília Ltda, objeto do processo nº. 160.000.508/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 60/2019 - COPEP/DF, de 16 de maio de 2019, publicada no DODF nº. 105, de 05 de junho de 2019, que tornou público o não conhecimento do pedido de reconsideração ao indeferimento do recurso impetrado contra o indeferimento do pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão do incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere o Recurso contra o Cancelamento do FIDE de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o cancelamento da concessão do Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa Globalbev Bebidas e Alimentos Ltda, objeto do processo nº. 370.000.449/2008.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 282/2017 - COPEP/DF, de 16 de outubro de 2017, publicada no DODF nº. 212, de 06 de novembro de 2017, que tornou público o cancelamento da concessão do Financiamento Especial para o Desenvolvimento - FIDE da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere o Recurso ao Indeferimento de Reconsideração contra o indeferimento de ampliação de área e Cancela Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso ao indeferimento do pedido de reconsideração contra o indeferimento da solicitação de ampliação de área da empresa Casa do Comércio Refrigeração Ltda ME, objeto do processo nº. 160.000.589/2006, mantendo os termos da Resolução nº. 442/2004 - COPEP/DF, de 24 de julho de 2014, publicada no DODF nº. 155, de 31 de julho de 2014, que tornou público o indeferimento do pedido de reconsideração contra o indeferimento da solicitação de ampliação de área.

Art. 2º Cancelar a concessão de incentivo econômico da empresa, tornando sem efeito a Resolução nº. 287/2010 - COPEP/DF, de 27 de maio de 2010, publicada no DODF nº. 107, de 07 de junho de 2010, que tornou público o deferimento do PVTEF da mesma, assim como o Edital nº 1.023, de 24 de novembro de 2006, publicado no DODF nº. 227, de 28 de novembro de 2006, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 157, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Cancela Incentivo Fiscal de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão de incentivos fiscais (IPTU, TLP e ITBI) à empresa Gráfica e Editora Copacabana Ltda, objeto do processo nº. 370.000.436/2009, referente ao exercício do ano de 2013.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº. 617/2010 - COPEP/DF, de 26 de agosto de 2010, publicada no DODF nº. 172, de 08 de setembro de 2010, que tornou público a aprovação da redução da base de cálculo dos tributos fiscais da empresa para 56% (cinquenta e seis por cento).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 158, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Suspende Resoluções de Indeferimento de Incentivo Creditício de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Suspende os efeitos das Resoluções nº 91/2018 - COPEP/DF, de 24 de maio de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018, e nº 99/2019 - COPEP/DF, de 22 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 168, de 04 de setembro de 2019, relativos ao acompanhamento anual da empresa OI S/A, objeto do processo nº. 160.000.162/2005, até o julgamento da apelação interposta no Mandato de Segurança nº 0704977-07.2019.8.07.0018, que visa reverter a inscrição em dívida ativa, sob os números 50194743020 e 5019473970 dos débitos referentes às Notificações Fiscais nº 164/2018 e 160/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 159, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere o Recurso contra o Indeferimento do PVTEF para fins de Migração e contra o Cancelamento e Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF.

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso contra o indeferimento do PVTEF para fins de migração e contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa Precar Lanterna e Pintura Ltda ME, objeto do processo nº. 160.002.813/1999.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 187/2018 - COPEP/DF, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 153, de 13 de agosto de 2018, que tornou público o indeferimento do PVTEF para fins de migração para o Pró/DF II, bem como o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## RESOLUÇÃO Nº 160, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Indefere Recurso Administrativo contra o Cancelamento do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 156ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Indeferir o recurso administrativo contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Aliança Atacadista Ltda, objeto do processo nº. 370.000.239/2007.

Art. 2º Manter os termos da Resolução nº. 289/2018 - COPEP/DF, de 20 de setembro de 2018, publicada no DODF nº. 191, de 05 de outubro de 2018, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3383ª; Realizada em: 06/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002981/2000; Interessado: TRANSPASS TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS LTDA. ME - Decisão nº: 577/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 361/2018 - CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, de 05/12/2018) com a empresa TRANSPASS TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº 01.410.541/0001-50, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 507239-5, denominado Lote 11, Conjunto "D", Setor de Múltiplas Atividades - SMA - Gama/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3383ª; Realizada em: 06/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001071/2001; Interessado: MARIA LAUIDES MEDEIROS BEZERRA - Decisão nº: 578/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 524/2013 - COPEP/DF, de 24/10/2013) com a empresa MARIA LAUIDES MEDEIROS BEZERRA - ME, CNPJ nº 04.021.568/0001-40, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 447245-4, denominado Lote 11, Conjunto "A", Área Complementar 319 - Santa Maria/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3383ª; Realizada em: 06/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-001102/2009; Interessado: RAUL FERRAGENS LTDA - Decisão nº: 579/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 67/2019 - CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, de 11/06/2019) com a empresa RAUL FERRAGENS LTDA EPP, CNPJ nº 07.833.101/0001-92, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 507250-6, denominado Lote 07, Conjunto "E", Setor de Múltiplas Atividades - SMA - Gama/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3383ª; Realizada em: 06/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000708/2010; Interessado: KR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - Decisão nº: 580/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) retificar as alíneas "b" e "c" da Decisão nº 281 - DIRET, de 25/05/2018, que passam a ter a seguinte redação:

"c) fixar para o terreno descrito na alínea "a" o valor de R\$ 427.400,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais) para o imóvel, conforme consta do Laudo de Avaliação produzido em 30/09/2019 pelo NUPEA/GEPEA/DICOM; "

"d) fixar a taxa mensal de concessão em R\$ 2.137,00 (dois mil cento e trinta e sete reais), equivalente a 0,5% do valor de da avaliação para o imóvel;";

SESSÃO: 3383ª; Realizada em: 06/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001927/2001; Interessado: CALEX NUNES COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, novo nome empresarial de FERNANDO GONÇALVES DE ARAÚJO & CIA - Decisão nº: 581/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa CALEX NUNES COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, novo nome empresarial de FERNANDO GONÇALVES DE ARAÚJO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.004.668/0001-70, visando à aquisição do imóvel nº 213307-5, denominado Lote 45, Quadra 06, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, percentual este estabelecido no Parecer Técnico nº 046/2014 da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e conforme previsto no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 48/2014, e previsão contida

no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 40/2003, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, no Art. 9º da Lei Distrital nº 4.269, de 15/12/2008, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3383ª; Realizada em: 06/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002593/1994; Interessado: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MARCENARIA - ME - Decisão nº: 582/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MARCENARIA & CIA LTDA ME, novo nome empresarial de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MARCENARIA - ME, CNPJ nº 72.618.226/0001-61, visando à aquisição do imóvel nº 82340-6, denominado Lote 16, Conjunto 01, QI 616 - Samambaia/DF, no âmbito do PRODECON, sem dedução sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRODECON nº 49/2018, no Parecer Técnico nº 315/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 153/1996, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 289/1992, de 03/07/1992, e Resolução Normativa SDE nº 2N, de 19/02/2013, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3383ª; Realizada em: 06/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001299/2001; Interessado: ENIVALDO PEREIRA DO AMARAL ME - Decisão nº: 583/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa Vitória - Utilidades Ltda - ME, novo nome empresarial de ENIVALDO PEREIRA DO AMARAL - ME, CNPJ nº 04.433.655/0001-04, visando à aquisição do imóvel nº 472785-1, denominado Lote 08, Conjunto 01, Quadra 600 - Área de Desenvolvimento Econômico - Recanto das Emas/DF, no âmbito do PRÓ-DF, sem dedução sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF nº 24/2019, no Parecer Técnico nº 186/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 177/2003, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 2.427/1999, de 14/07/1999, e Lei Distrital nº 2.719/2001, de 01/06/2001, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3383ª; Realizada em: 06/11/2019; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-001144/2009; Interessado: LM MAGALHÃES PINTO EPP - Decisão nº: 585/2019. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa LM Magalhães Pinto - EPP, CNPJ nº 38.028.478/0001-00, visando à aquisição do imóvel nº 593885-6, denominado Lote 08, Conjunto 02, Trecho 02, Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria Comércio de Apoio - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com dedução de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 41/2018, no Parecer Técnico nº 310/2018 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 07/2013, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

#### DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1389, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto na Instrução 871/2019, ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00069322/2019-74, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CLEBER SILVA DE OLIVEIRA, CPF Nº 919.191.931-20, REGISTRO Nº 04076744093, Renach DF736645098, emitida em 28/04/2014, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 05/2018

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN-Quadra 01, Lote C, às quinze horas e quarenta minutos, o coordenador da Comissão Especial abre os trabalhos da 10ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Júlio Cesar Lima, como representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Coordenador); Denise Parreira, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (Infância e Juventude) e Francisco Rodrigues Correa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - SINTIBREF/DF. Demais participantes: Diely de Castro Silva, João Paulo Carvalho Vinhal e Barbara Neri Almeida de Oliveira - DIPROJ/SECDC. Item 1. Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: Abrarte (Processo SEI nº 00417-00039220/2018-51). A instituição encaminhou novo Plano de Trabalho, que continua apresentando erros e inconsistências de acordo com o Parecer Técnico SEI-GDF nº 170/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ. A Comissão toma conhecimento do caso e delibera por comunicar a instituição quanto ao não atendimento dos requisitos exigidos para habilitação. Tendo em vista que o projeto poderia ser inabilitado com base nos itens 12.3 e 12.4 do Edital de Seleção nº 05/2018, a Comissão delibera por encaminhar o assunto à Plenária do CDCA/DF para que haja uma decisão final quanto a habilitação de projetos enquadrados na mesma situação, e a possibilidade de serem estabelecidos mais prazos para correção do Plano de Trabalho. A instituição será devidamente comunicada quanto à decisão da Plenária. Item 2. Instituição: Serviço Social da Indústria - SESI. Projeto: Vira Vida (Processo SEI nº 00417-00038615/2018-36). A Comissão toma conhecimento do e-mail enviado pela instituição à Diretoria de Projetos do CDCA/DF, solicitando ampliação do prazo para interpor recurso em relação à inabilitação do projeto. O Conselho delibera que recursos intempestivos não serão analisados. Item 3. Instituição: Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho. Projeto: Educação que Transforma. (Processo SEI nº 00417-00038284/2018-34). A Comissão toma conhecimento do novo plano de trabalho com todas as adequações solicitadas na 9ª reunião ordinária da Comissão e delibera pela habilitação do projeto, que deverá ser encaminhado para análise da Controladoria Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) antes da publicação da Resolução de habilitação. Item 4. Instituição: Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoã - ASLOI. Projeto: A Beleza que Salva o Mundo (Processo SEI nº 00417-00039132/2018-59). Em relação aos itens apontados no Parecer Técnico SEI-GDF nº 171/2019 - SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ, que ficaram pendentes de análise pela Comissão de Seleção, a Comissão delibera por: acatar a solicitação referente ao item 1.2 do parecer, que diz respeito à aquisição de um veículo do tipo furgão. Em relação aos itens 1.3 e 4.5, que dizem respeito à forma de contratação de pessoal, a Comissão delibera por acatar a alteração realizada pela instituição. Em relação ao item 4.4.1, a Comissão delibera por não acatar a justificativa apresentada pela instituição para a definição dos valores referentes ao "Vale Transporte" e ao "Vale Refeição" previstos pelo projeto. A instituição deverá corrigir os valores dos referidos itens se baseando, para tal, nas tabelas orientativas dos sindicatos pertinentes. Em relação ao item 4.8, que se refere às inconsistências nas ações previstas nas diferentes seções do projeto, a Comissão decide que a instituição deverá prosseguir com as devidas correções do Plano de Trabalho de modo a sanar as irregularidades apontadas pelo parecer. Quanto às demais pendências contidas no referido Parecer Técnico, a Comissão delibera por conceder o prazo de 10 dias úteis para que a instituição apresente as devidas correções. Item 5. Instituição: AFMA - Ação Social Comunitária. Projeto: AFMA Rumo ao Futuro (Processo SEI nº 00417-00038286/2018-23). A Comissão toma conhecimento da Manifestação nº 524/2019 da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL em relação à certidão positiva de um dos membros da instituição, e delibera por habilitar o projeto. Item 6. Instituição: Associação Cristã do Lago Norte. Projeto: Arte e Cultura Promovendo Cidadania (Processo SEI nº 00417-00039218/2018-81). A instituição apresentou Ofício de desistência do projeto - Ofício nº 09/2019. A comissão toma conhecimento e delibera pela publicação da resolução de desistência. Item 7. Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção social - IIDPS. Projeto: IIDPS Sobre Rodas (Processo SEI nº 00417-00038121/2018-51). Tendo em vista a Manifestação nº 480/2019 da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL que aponta o fato do Plano de Trabalho do projeto apresentar a informação de que não se aplicam processos avaliação no projeto, o Conselho delibera por notificar a instituição para corrigir o Plano de Trabalho de modo a indicar quais serão as estratégias para a avaliação do projeto. Em relação à solicitação da Controladoria Setorial da SEJUS, relativa à certidão positiva do TJDF da instituição, a Comissão havia afirmado, na 1ª reunião extraordinária de 2019, que a referida certidão seria verificada na etapa de formalização e de execução do projeto. O Conselho delibera por retificar a decisão da 1ª reunião extraordinária e entende pela não necessidade da documentação, por não ser prevista pela legislação que rege a parceria. Item 8. Encaminhamento de sugestão à Plenária do CDCA/DF sobre inabilitação de projetos. A Comissão delibera por encaminhar à Plenária do CDCA/DF sugestão de procedimento formal para decisão de inabilitação dos projetos com base nos itens 12.3 e 12.4 do Edital de Seleção nº 05/2018. Trata-se dos casos de projetos que permanecem apresentando erros sanáveis em seus Planos de Trabalho mesmo após terem sido oferecidas oportunidades de correção. A sugestão da Comissão que será encaminhada à Plenária do CDCA/DF consiste em estabelecer o fim do exercício de 2019 como prazo final para que as instituições possam sanar essas pendências. Item 9. Reunião Extraordinária da Comissão de Seleção para cumprimento de Pauta. A Comissão delibera por encerrar os trabalhos do dia, tendo sido agendada nova reunião para tratar dos itens pendentes da pauta. A reunião extraordinária da Comissão de Seleção do Edital nº 05/2018 fica marcada para o dia doze de novembro de 2019. A reunião foi encerrada às dezesseis horas e cinquenta minutos, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Coordenador da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 5/2018 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA  
Coordenador



**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO  
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe a concessão de renovação de registro à Longevitta Centro Geriátrico Ltda.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, nos termos da Resolução CDI/DF nº 40, de 02 de julho de 2013 e conforme deliberação da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/11/2019, resolve:

Art.1º Conceder renovação de Registro nº 06/2019 à Longevitta Centro Geriátrico Ltda., CNPJ nº 21564147/0001-64, localizada na EQRSW 5/6, Lote 01, Sudoeste, Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº. 00400.00046624/2019-14.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe a concessão de renovação de registro ao Instituto Integridade -Lar Maria Madalena.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011, nos termos da Resolução CDI/DF nº 40, de 02 de julho de 2013 e conforme deliberação da 3ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 06/11/2019, resolve:

Art.1º Conceder renovação de Registro nº 07/2019 à Instituto Integridade -Lar Maria Madalena, CNPJ nº 00.065.060/0001-92, localizada na SMPW Trecho 3, Área especial nº 01 e 02, Park Way, Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400.00045062/2019-83.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR

Presidente do Conselho

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 64, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 63, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 214 de 08 de novembro de 2019 na página de nº 38;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 287 de 31 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 209, pág. 36, de 01 de novembro de 2019, que designou servidores para realizarem o Inventário Físico/Financeiro do Núcleo de Almoarifado/SLU, ONDE SE LÊ: "...no período de 05 de novembro a 11 de dezembro de 2019...", LEIA-SE: "...no período de 05 a 11 de dezembro de 2019...".

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO Nº 174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de setembro/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar nº 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; nas Resoluções nºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00092-00000880/2019-51, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS), relativa ao mês de setembro/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 1.645.930,94 (um milhão seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU), relativa ao mês de setembro/2019, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R\$ 4.386.433,62 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de novembro de 2019.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E  
ECONOMIA CRIATIVA**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de novembro de 2019

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a BENEFICIÁRIA CULTURAL ATMAN FILMES E CRIAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.988.239/0001-40, no CEAC sob o nº 6896, neste ato representado legalmente pela Sra. CARINA BINI FERNANDES inscrita no CPF 900.060.629-20 a captar R\$ 160.750,00 (cento e sessenta mil setecentos e cinquenta reais) na proporção de 90% (noventa por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 10% (dez por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural VI Festival Internacional Cinema e Transcendência - Atividades Paralelas inscrito no processo nº 0150-00005953/2019-50 e aprovado em 07 de novembro de 2019 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Portaria SECEC nº 253, de 13 de agosto de 2018. A autorização para captação de recursos incentivados será válida até o término do exercício seguinte ao ano de sua emissão.

ADÃO CÂNDIDO LOPES DOS SANTOS

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE NAKAGAWA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Especial de Eventos Nacionais e Internacionais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 15 de outubro de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MÁXIMO LUCIANO RIBEIRO BASTOS MIGLIARI, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MÁXIMO LUCIANO RIBEIRO BASTOS MIGLIARI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria Especial de Eventos Nacionais e Internacionais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA SIMÕES PIRES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR CATARINA PINA BOECHAT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR LÍVIA RANGEL CARCUTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR JUCIMAR APARECIDA MATTOS DAS CHAGAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação do Receptivo e Centro de Atendimento ao Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL COELHO CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LIZANE CARNEIRO DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 12 de setembro de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVERTON JOSÉ LIMA MOREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FÁBIO JÚNIO TOLENTINO REGES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA JUNQUEIRA BIANCHINI do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação do Receptivo e Centro de Atendimento ao Turismo, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO CÉSAR RAMOS PINTO DE MESQUITA FERREIRA DE MELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Turismo Náutico, Rural, de Aventura e Ecológico, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Turismo Náutico, Rural, de Aventura e Ecológico, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WILSON ANDRADE DE FREITAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Conteúdo de Redes Sociais, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO DE LUCENA RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Mídia, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PRISCILA BARBOSA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Criação, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO CÉSAR BARBOSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR EVERTON JOSÉ LIMA MOREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR FÁBIO JÚNIO TOLENTINO REGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA JUNQUEIRA BIANCHINI para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Promoção do Artesanato, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO CÉSAR RAMOS PINTO DE MESQUITA FERREIRA DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Turismo Cívico, Cinematográfico e Economia Criativa, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Turismo Cívico, Cinematográfico e Economia Criativa, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR WILSON ANDRADE DE FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Conteúdo de Redes Sociais, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO DE LUCENA RIBEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Mídia, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA BARBOSA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Turismo Cívico, Cinematográfico e Economia Criativa, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO VINÍCIUS CORRÊA ENEIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL FONSECA DE ARAGÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais e Internacionais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO AUGUSTO DE ARAÚJO JACQUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Assessoria Especial de Eventos Nacionais e Internacionais, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

DISPENSAR a Agente de Polícia VALERIA ROSA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 63.897-8, SIAPE 1525823, de responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Controle de Documentos, da Assessoria, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia VALERIA ROSA DE LIMA OLIVEIRA, matrícula 63.897-8, SIAPE 1525823, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Controle de Documentos, da Assessoria, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia WEBERWALKER BESERRA DE MACEDO, matrícula 57.750-2, SIAPE 1411399, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, do Serviço de Apoio Administrativo e Informática, da Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ALEXANDRE MAURICIO LOPES MAIA, matrícula 64.534-6, SIAPE 2398308, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor de Proteção, do Serviço de Apoio Administrativo e Informática, da Divisão de Gestão de Documentos e Apoio Administrativo, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Agente de Polícia JULIANA SOARES MEDEIROS SIMAAN, matrícula 189.858-2, SIAPE 1664204, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ANTONIO DANIEL SILVA FARIA, matrícula 57.512-7, SIAPE 1411196, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia FREDERICO NOGUEIRA GUEDES PEREIRA ROSA, matrícula 78.800-7, SIAPE 1545570, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Análise Criminal e de Vínculos, do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia CLAUDIO MADUREIRA GUEDES DA SILVA, matrícula 58.137-2, SIAPE 1411689, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Análise Criminal e de Vínculos, do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia JULIANA SOARES MEDEIROS SIMAAN, matrícula 189.858-2, SIAPE 1664204, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Análise Financeira, do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia ANTONIO DANIEL SILVA FARIA, matrícula 57.512-7, SIAPE 1411196, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, matrícula 57.967-X, SIAPE 1411569, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente Policial de Custódia ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 59.128-9, SIAPE 1412383, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Custódia de Bens, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Agente Policial de Custódia ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 59.128-9, SIAPE 1412383, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Divisão de Custódia de Bens, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia PAULO CESAR AYRES PARA, matrícula 76.929-0, SIAPE 1529453, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Divisão de Custódia de Bens, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia BELMIRO ROCHA FERNANDES JUNIOR, matrícula 78.670-5, SIAPE 1545224, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia ROBERTO SANTOS FARIA, matrícula 233.864-5, SIAPE 2241789, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia EDSON GUIMARAES DA SILVA, matrícula 47.617-X, SIAPE 1410648, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia JORDAO GOMES JANUARIO DE OLIVEIRA, matrícula 231.061-9, SIAPE 1555068, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia DELILE BEZERRA ARAGAO, matrícula 58.272-7, SIAPE 1411807, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 01 de outubro de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia CLERISON CASTRO BRANDÃO, matrícula 236.690-8, SIAPE 1874936, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia DIVINO DA SILVA DE BARCELOS, matrícula 58.225-5, SIAPE 0945606, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia MARCO ANTONIO FONSECA, matrícula 057323X, SIAPE 1231174, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 8ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2019.

EXONERAR o Delegado de Polícia PAULO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 76.162-1, SIAPE 1527248, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 12ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2019.

NOMEAR a Delegada de Polícia ELIZABETH CRISTINA FRADE, matrícula 236.953-2, SIAPE 2348988, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 12ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia MARCELO MOURA DE SOUZA, matrícula 35.330-2, SIAPE 1409328, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia RONALDO LIMA BATISTA RODRIGUES, matrícula 77.355-7, SIAPE 1532807, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 17ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia PAULO HENRIQUE CASTRO GOMES, matrícula 57.496-1, SIAPE 1411183, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2019.



NOMEAR o Escrivão de Polícia ANDERSON EDUARDO VIEIRA, matrícula 235.983-9, SIAPE 2319421, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia RICARDO ARAUJO SILVA, matrícula 236.571-5, SIAPE 2331123, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia RENATO CESAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula 57.945-9, SIAPE 1411550, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação, da Delegacia de Combate a Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Papiloscopista Policial NAIARA CAROLINE SOARES, matrícula 238.426-4, SIAPE 2995590, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 10 - 18ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Papiloscopista Policial LOURALBER GOMES DA SILVA, matrícula 48.294-3, SIAPE 1410807, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica nº 10 - 18ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, a Agente de Polícia KARINA PONTES DA SILVA, matrícula 76.072-2, SIAPE 1526131, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Análise e Concessões, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, do Departamento de Gestão de Pessoas, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de outubro de 2019.

NOMEAR a Agente de Polícia PATRICIA ROS, matrícula 76.249-0, SIAPE 1526309, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Análise e Concessões, da Divisão de Aposentadorias e Pensões, do Departamento de Gestão de Pessoas, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia WEBERWALKER BESERRA DE MACEDO, matrícula 57.750-2, SIAPE 1411399, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle, da Divisão de Controle de Denúncias, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia YURI SANTANA DE BRITO ROCHA, matrícula 75.932-5, SIAPE 1526638, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, do cargo de Diretor, da Divisão Técnica de Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 07 de outubro de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Agente de Polícia MARTA REGINA DE VASCONCELOS, matrícula 58.124-0, SIAPE 1411677, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Museu de Armas, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 08 de outubro de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia MAURO ZEYMER ALVES CORREA, matrícula 78.686-1, SIAPE 1544206, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Museu de Armas, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO, matrícula 274.0362, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA, matrícula 274.406, do Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR POLYANA DE CÁSSIA SILVA FERNADES para exercer o Cargo Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologias Estruturantes, da Subsecretaria de Ações e Projetos Estruturantes, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ARY FILGUEIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Edição, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CARINI NASCIMENTO E SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Fotografia, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA CARINA FARIA DE OLIVEIRA BOECHAT para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Publicações, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELA COSTA OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR GENAY RORATO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 205, de 25 de outubro de 2019, página 18, o ato que nomeou WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR ELENITA ALVES DE MOURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR NORMA ESTHER NEGRETE CALPINEIRO da função de Conselheira Usuária, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF - representante do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES.

DESIGNAR ALANE ANDRELINO RIBEIRO para a função de Conselheira Usuária, Membro Suplente do Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF - representante do Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, MANUEL WILLIAN SILVA RODRIGUES, primeiro suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar do Paranoá, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em substituição à Conselheira Tutelar SAMARA DOS SANTOS BRITO NEVES, afastada em razão de licença maternidade, enquanto durar o afastamento.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

Decreto de 26 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 25, o ato que exonerou a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, da Polícia Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 22 de abril de 2019.", LEIA-SE: "...a contar de 22 de maio de 2019."

No Decreto de 28 de fevereiro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 43, de 1º de março de 2019, página 14, o ato que nomeou IVANISE MACHADO FILGUEIRA NERY, do Gabinete do Vice-Governador. ONDE SE LÊ: "...IVANISE MACHADO FILGUEIRA NERY...", LEIA-SE: "...IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY..."; o ato que exonerou IVANISE MACHADO FILGUEIRA NERY, ONDE SE LÊ: "...IVANISE MACHADO FILGUEIRA NERY...", LEIA-SE: "...IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY..."

No Decreto de 27 de setembro de 2019, publicado no Suplemento ao DODF nº 186, de 30 de setembro de 2019, página 05, o ato que nomeou RAFAELLE MARIAH SALADA BRITO, do Gabinete do Vice-Governador. ONDE SE LÊ: "...RAFAELLE MARIAH SALADA BRITO...", LEIA-SE: "...RAFAELLE MARIAH SALADA BRITO..."; ato que exonerou o 3º SGT QBMG-2 TULIO TIAGO DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.", LEIA-SE: "...nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 27 de agosto de 2019."

No Decreto de 23 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 204, de 24 de outubro de 2019, página 17, o ato que exonerou SIMONE SOUSA SILVA MELO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de setembro de 2019." RETIFICAÇÃO

No Decreto de 31 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 209, de 01 de novembro de 2019, página 21, o ato que nomeou EDIVÂNIA ESTÁCIO DA MOTA, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessor, da Assessoria Especial...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional..."

## VICE-GOVERNADORIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º, da Portaria nº 18/2015 e considerando o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010, no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 29/2004, resolve:

Art. 1º Designar CRISTIANO FELIX DE ARAÚJO PAULINO, matrícula 0262604-7, para atuar como executor, e LEANDRO MOREIRA DA SILVA, matrícula 0268687-2, para atuar como suplente, da Nota de Empenho nº 2019NE00112, com o intuito de realizarem o acompanhamento da execução contratual firmado com a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELLI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 23.043.280/0001-10, cujo objeto é a aquisição e instalação de 01 (um) kit de fechadura eletromã para o Gabinete do Vice-Governador, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (30020304), constantes no Processo: 00014-00000592/2019-38.

Art. 2º O executor titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e nos parágrafos 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 08 NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28/03/2017, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída e não computada para quaisquer outros efeitos, os quais faz jus MIRVAL JOSÉ DE ABREU, matrícula nº 91487-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme Portaria nº 211, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, publicada no DODF nº 187 de 01 de outubro de 2018, pg. 15. Processo SEI nº 00133-00001713/2018-95

JESIEL COSTA ROSA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Guará, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar PAULO ROBERTO ALVES, matrícula 1.690.140-1, para atuar como Executor dos serviços constantes da Nota de Empenho 2019NE000237, processo SEI nº 0013700001732/2018-17, firmado entre a Administração Regional do Guará e a empresa BUYSOFT DO BRASIL LTDA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
LUCIANE GOMES QUINTANA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso XXXVIII do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF, resolve:

Art. 1º Designar RODRIGO PIUBELLI, matrícula 174.668-5, RAFAEL SOUZA ARAÚJO, matrícula 1.200.307-7, PATRICK EUGÊNIO DA SILVA, matrícula nº 1.690.902-X, FERNANDA DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 1.693.657-4 e TEMOTIO VILARINS SIMAS, matrícula 1.690.905-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante que trabalhará na elaboração do Inventário



Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2019 desta Administração Regional do Guará.

Art. 2º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço, estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 3º A Comissão deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2019, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades, porventura, verificadas.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Casos excepcionais poderão ser autorizados pela Coordenação de Administração Geral-COAG.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, inciso XXXVIII do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o disposto na Portaria /SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material e Almoxarifado, bem como o Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para, sob a presidência do primeiro, promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2019, desta Administração Regional do Guará, composta pelos seguintes servidores: FRANCISCO JORGE DOS SANTOS, matrícula 80.074-0, ELIZABETH VILARINHO DE OLIVEIRA, matrícula 40.172-2 e KÁTIA DA SILVA MELO, matrícula 40.834-4.

Art. 2º Fixar o prazo de 31 de dezembro de 2019 para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado.

Art. 3º Determinar ao Chefe de Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMANET dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de novas aquisições e/ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Designar EMERSON SILVA MACEDO, matrícula 1.694.221-3, para atuar como Executor dos serviços constantes da Nota de Empenho 2019NE00238, processo SEI nº 0013700003336/2019-05, firmado entre a Administração Regional do Guará e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE GOMES QUINTANA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GEORGE HUMBERTO DE ALMEIDA AZEVEDO - matrícula 1693094-0, Gerente de Obras, para a função de Executor, e FABIO TEIXEIRA RODRIGUES - matrícula 1689976-8, Diretor de Obras, para a função de Executor Substituto, do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 01/2019 - RA-XVI/GAB, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Lago Sul (RA-XVI), e a Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), cujo objeto é a cessão gratuita de uso à PMDF de 12.250 m² de área pública com edificação, de propriedade do Distrito Federal, situada no SHIS QL 06/08, Lote C, localizada às margens do Lago Paranoá, próximo à Ponte das Garças, na Região Administrativa do Lago Sul, para continuidade de uso pelo Batalhão de Polícia Militar Ambiental- Lacustre, conforme consta no Processo: 0146.000549/1996.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GEORGE HUMBERTO DE ALMEIDA AZEVEDO matrícula 1693094-0, Gerente de Obras, para a função de Executor, e FABIO TEIXEIRA RODRIGUES matrícula 1689976-8, Diretor de Obras, para a função de Executor Substituto, do Termo de Cessão Gratuita de Uso nº 3/2019 - RA-XVI/COAG/GEAD, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Lago Sul (RA-XVI), e a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), cujo objeto é a cessão gratuita de uso à SEJUS de 128,40m² de área com edificações construída em alvenaria, de Propriedade do Distrito Federal, situada no SHIS QI 11, ÁREA ESPECIAL Nº 01 - LAGO SUL /DF, a fim de ser utilizada para continuidade do uso exclusivo do Conselho Tutelar do Lago Sul, que tem por objetivo a execução de políticas públicas inerentes à proteção da criança e do adolescente, conforme consta no Processo: 0146-000056/201.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar AMAURI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 56405-2, membro da comissão, para substituir KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS, matrícula: 1694013-X, Cargo: Assessor, na condição de membro, para a Comissão de Eventos de Santa Maria.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão Inventariante Anual do Material do Almoxarifado referente ao exercício de 2019 do acervo da RA-XIII.

Art. 2º Designar ROGÉRIO BRAZ DE OLIVEIRA Matrícula 1691134-2; SARAH EMILLY OLIVEIRA MOURA Matrícula 1691868-1; ANDREIA DE JESUS SOUSA AIRES - Matrícula: 1694247-7, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão supra.

Art. 3º O Núcleo de Materiais e Patrimônio da Gerência de Administração da Coordenadoria de Administração Geral desta RA-XIII dará suporte e fornecerá todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

Art. 4º Fixar o prazo de 12 de dezembro corrente para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender o disposto na Ordem de Serviço SULO/GAB/SEGAD nº 09/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 5º Designar ANDREIA DE JESUS SOUSA AIRES Matrícula 1694247-7, para atuar como Suplente, em caso de impedimento ou obstruções para a realização das atividades do Presidente designado supra.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO MAGELA CURADO TELES, matrícula 1.693.760-0, ocupante do cargo em Comissão DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Varjão, para substituir JORGE ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula 1.694.014-8, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, por motivo de licença médica do titular, a partir de 06 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NAIR QUEIROZ PESSOA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019 (\*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Instrução Normativa nº 01 de 17 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 159 de 18 de agosto de 2015, com base no artigo 71 do Decreto nº 16.109 de 01 de dezembro de 1994, bem como no artigo 2º do Decreto nº 28.444 de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Administração Regional do Park Way, referente ao exercício 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores EDUARDO DE SOUZA SILVA, matrícula 1.693.449-0, na qualidade de presidente; FABIANA VERANO SILVA LIMONGI DE RESENDE, matrícula 1.690.420-6, SILMAR JOSÉ DE SOUZA, matrícula 1.693.646-9; na qualidade de membros.

Art. 3º Os servidores designados para comporem a referida Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2019, página 18.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de sindicância nº 02/2019, para apuração de responsabilidade pela liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constante do Processo: 00305.000.016/2017, referente ao fornecimento de Coquetel Volante para homenagear vencedores e participantes de concurso de fotografia do Park Way, sem o ateste do executor ou qualquer outro servidor responsável, conforme orientações constantes no Processo: 00480-00000478/2019-84.

Art. 2º Designar MANUELA CARNEIRO CARVALHO DA SILVA, matrícula, 175877-2; RONALD RESENDE DE ARAÚJO, matrícula 158895-8; ADRIANA LEITE FIGUEIREDO LAGO, matrícula 136785-4 e como suplente FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA, matrícula 1.694.139-X.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Inciso XXVIII, do art. 42, do Decreto nº. 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, página 13, de 29 de março de 2017 e,

Considerando o disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, nos artigos 140 e 148, da Resolução nº 38, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 30 de outubro de 1990, do Decreto nº. 28.444 de 19 de novembro de 2007, no Capítulo XVII, do Decreto nº. 35.598, de 15 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa nº 01, publicada no DODF nº 159, de 17 de agosto de 2015 e na Instrução Normativa nº 04, publicada no DODF nº 175, de 19 de setembro de 2017, que alterou os incisos do Art. 23 da Instrução Normativa nº 01, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Patrimônio, exercício 2019, designando para sua composição os seguintes servidores, THIAGO HENRIQUE ALVES GOMES PRADO, matrícula 1.693.044-4 lotado na Coordenação Executiva, na qualidade de Presidente, LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO, matrícula 1.690.244-0, lotada na Coordenação Executiva e EDUARDO DE SOUZA SILVA, matrícula 1.693.449-0, lotado na Coordenação Executiva, na qualidade de Membros.

Art. 2º Os responsáveis pelas Unidades Administrativas deverão permitir e facilitar o acesso da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 3º Ficam expressamente proibidas as movimentações patrimoniais durante o período dos trabalhos da Comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos e/ou de imperativa necessidade, realizadas pela Comissão.

Art. 4º A Comissão terá até 31 /12/2019, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Os servidores designados para comporem a referida Comissão terão dedicação exclusiva aos trabalhos.

Art.6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE GOMES DE FARIA



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais prevista no Decreto nº 39.614 de 4 de janeiro de 2019 e, considerando o disposto no Capítulo X, Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994 resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover levantamento de bens não localizados desta Administração Regional do Park Way - RA-XXIV, exercício 2019, designando para sua composição os seguintes servidores EDUARDO DE SOUZA SILVA, matrícula 1.693.449-0, na qualidade de Presidente, LUIZ EDGAR GOMES RIBEIRO, matrícula 1.690.244-0, THIAGO HENRIQUE ALVES GOMES PRADO, matrícula 1.693.044-4, na qualidade de Membros.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALINE GOMES DE FARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVIII, do Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26/09/2013, a servidora abaixo relacionada, observando a seguinte ordem das informações: nome do servidor, matrícula, cargo, especialidade, título, percentual, data do requerimento apresentado, processo e vigência. THAISA DUARTE FERREIRA, 126.974-7, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, Arquiteto e Urbanista, Especialização, 20%, 07/11/2019, 0360-001099/2010, 01/12/2019.

ALINE GOMES DE FARIA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o constante do Processo SEI 00306-00001471/2019-55, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do inciso II, do Artigo 41 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de dezembro de 2010, o servidor HEITOR CAVALCANTE ALVES, Matrícula 1.689.706-4, Gerente de Execução de Obras, da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção, para EXECUTOR da contratação de empresa para prestação de serviços de modernização da rede elétrica dos aparelhos de ar condicionado da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento SCIA/RA-XXV.

Art. 2º Designar ÉRICA RANNA MENEZES ARAÚJO, matrícula 1.694.368-6, Assessora da Coordenação de Licenciamento de Obras e Manutenção para atuar como Suplente, nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 3º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o inciso II, do parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 128/2004- SEPLAG, convalidando os atos do Executor designado a partir de 29 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 40.195, de 22 de outubro de 2019, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras das Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal; Considerando o disposto na Portaria/SEPLAN, nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net; Considerando o disposto na Portaria/SEGAD, nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário do Almoxarifado da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento SCIA/RA-XXV, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar os servidores: DIOGO ROCHA RIBEIRO, Matrícula 1.694.366-X, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, na qualidade de Presidente, ÉRICA RANNA MENEZES ARAÚJO, matrícula 1.694.368-6, Assessora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, e DAMIÃO LUIZ DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Informática, Matrícula 1.694.351-1, na qualidade de membros.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá apresentar Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado à autoridade que designou à Comissão, não admitindo que o trabalho seja realizado por amostragem.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inventário é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço, conforme artigo 87, da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011.

Art. 5º Determinar ao Chefe do Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme Art. 5º da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado, durante os trabalhos da Comissão de Inventário, ressalvadas os casos em que não ocorreram os lançamentos obrigatórios.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CUNHA DE SOUZA

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 54, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL- DF LEGAL, no uso das atribuições conferida pelo inciso XI do artigo 2º da Portaria Nº 02, de 18 junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, página 04; em observância a Lei 6.302, de 16 de maio de 2019 e ao Decreto nº 39.895, de 14 de junho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, com base no artigo 142 da Lei Complementar

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019111200017

nº 840, de 23 de dezembro de 2011:450 (quatrocentos e cinquenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos, do servidor JOSÉ CARLOS MARTINS MORAES, matrícula 41.084-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, por ter aposentado conforme Ordem de Serviço nº 91, de 31 de outubro de 2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, publicada no DODF nº 209, de 1º de novembro de 2019, p.26. Processo SEI nº 04017-00008783/2019-41.

VALTERSON DA SILVA

## PORTARIA Nº 55, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 2 - DF LEGAL, de 18 de junho de 2019, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ARY FAUSTO FERREIRA GALDINO, matrícula 40.813-1, Chefe, para substituir VALTERSON DA SILVA, matrícula 40.959-6, Secretário Executivo, CNE-01, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 09.12.2019 a 18.12.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCOS VINICIUS DA SILVA VASCONCELOS, matrícula 273.996-8, Coordenador, para substituir LUCIANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 91.603-X, Chefe, CNE-05, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 02.12.2019 a 21.12.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR LILIA DA CONCEICAO CUNHA GREGORIO, matrícula 42.639-3, Inspetora Fiscal, para substituir MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO, matrícula 40.780-1, Chefe, CNE-06, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 25.10.2019 a 13.11.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RACHEL MENDONCA DE BRITO, matrícula 174.422-4, Assessora, para substituir CLEIDE SUELI ALVES, matrícula 270.175-8, Gerente, DFG-14, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no dia 14.11.2019 e no período de 18.11.2019 a 27.11.2019, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR RACHEL MENDONCA DE BRITO, matrícula 174.422-4, Assessora, para substituir RENILDA MARIA DA SILVA, matrícula 175.583-8, Gerente, DFG-14, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 11.12.2019 a 20.12.2019, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSE CARLOS DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 41.193-0, Assessor, para substituir JULIANE DOS SANTOS BERBER, matrícula 46.514-3, Chefe, CNE-05, da Unidade de Análise e Distribuição de Demandas e Orientação ao Cidadão, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, nos períodos de 07.11.2019 a 08.11.2019 e 11.11.2019 a 20.11.2019, por motivo de abono de ponto e férias do titular, respectivamente.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO, matrícula 275.712-5, Assessor, para substituir SIDNEI JOSE DOS SANTOS, matrícula 91.223-9, Gerente, DFG-14, da Gerência de Suporte, da Diretoria de Infraestrutura, da Coordenação de Tecnologia, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, no período de 16.12.2019 a 20.12.2019, por motivo de abono de ponto do titular.

VALTERSON DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## PORTARIA Nº 347, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.444 de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e os Fundos Especiais do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011, que disciplina os procedimentos operacionais do Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material de Almoxarifado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 40.195 de 22 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado, exercício 2019, designando para sua composição os seguintes servidores: ROSENI GONÇALVES LOPES, matrícula 44.271-2, lotada no Núcleo de Logística, na qualidade de Presidente; ROSEMARY NUNES LIMA, matrícula 43.096-X, lotada na Gerência de Serviços Gerais, na qualidade de Membro; e EZEQUIAS CANDIDO DE AVELAR, matrícula 44.919-9, lotado na Diretoria de Suprimentos Internos, na qualidade de Membro;

Art. 2º Fixar o prazo de 11 de dezembro de 2019, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado, devendo sua elaboração e conclusão atender ao Decreto nº 40.195 de 22 de outubro de 2019;

Art. 3º Determinar ao Chefe do Núcleo de Almoxarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMa.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014;

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 5 a 31 de dezembro de 2019, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00031002/2019-10, resolve: DESIGNAR MARIANA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES VITÓRIA RESENDE, matrícula nº 137.162-2, para substituir ELIANE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.430.958-0, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Normatização, Informação e Orientação Técnica, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.

JULIANO PASQUAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na alínea "a", inciso II, do art. 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019 ex vi art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEL nº 00040-00016502/2019-21, resolve: DESIGNAR MARCO ANTONIO LIMA LINCOLN, matrícula nº 46.341-8, para substituir PATRÍCIA FERREIRA MOTTA CAFÉ, matrícula nº 46.202-0, Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.  
JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00031157/2019-56, resolve:  
DESIGNAR, para fins de regularização funcional, CAROLINE SANTANA ROCHA, matrícula 273.949-6, para substituir MARIA ALVES DE SOUZA MITO, matrícula nº 30.577-4, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, por motivo de férias regulamentares.  
DESIGNAR, para fins de regularização funcional, TATIELY DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 274.362-0, para substituir MÔNICA CAROLINE DOS SANTOS MACIEL, matrícula 274.319-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Contratos e Convênios, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 12 a 19 de setembro de 2019, por motivo de afastamento para casamento.  
JULIANO PASQUAL

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de novembro de 2019

Processo: 00060-00326482/2019-20. Interessada: FABIANA OLIVEIRA COTTI. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora FABIANA OLIVEIRA COTTI, matrícula 150.660-9, Fisioterapeuta, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Subsecretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da data da prorrogação da disposição. III - PRAZO CERTO: de 01/01/2019 até 31/12/2021. IV - FIM DETERMINADO: atuação na Unidade de Saúde Ocupacional Central do Distrito Federal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 0080-001811/2016. Interessada: SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 40.096-3, Agente de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: 1º/01/2017. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2020. V - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Guarã. VI - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.  
JULIANO PASQUAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item I, do artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Horário Especial para Estudo ao servidor WESLEY BRAGA DA ROCHA, matrícula 1.430.558-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o disposto no inciso III, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que passou a vigorar de acordo com o artigo 1º, da Lei Complementar nº 928, de 26 de julho 2017, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 29.018, de 2 de maio 2008, pertinente ao 2º semestre de 2019. Processo SEL nº 0040.00025368/2019-50.  
MAURÍLIO DE FREITAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, artigo 3º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do adicional previsto no parágrafo 2º do art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regularizado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 e disciplinado no âmbito do GDF, pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, no art. 1º da 1.004, 09 de janeiro de 1996, regulamentado pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, Parágrafo Único do art. 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998 e ainda o que consta do Processo nº 030.004.812/1992, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, "Quintos/Décimos", a que faz jus a servidora NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula nº 31.020-4, ficando ratificada, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, para a seguinte situação: De 27 de abril de 1997 em diante: 9/10 RT DFG-02 e 1/10 RM DFG-02. Processo SEL nº 00040.00031490/2019-65.  
MAURÍLIO DE FREITAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 00040-00016976/2019-73, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 355, de 08 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 150, de 9 de agosto de 2019, página 28, o ato que converteu em pecúnia 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de SANDRA VIEIRA MARINS, matrícula nº 38.868-8, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de SANDRA VIEIRA MARINS, matrícula nº 38.868-8, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-

Prêmio por Assiduidade de SANDRA MARIA DE BARROS, matrícula nº 32.850-2, no cargo Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federa...".  
MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-000847/2004, resolve:  
TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 117, de 05 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 177, de 14 de setembro de 2006, página 31, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor JOSÉ LEONIDAS SILVA MASCARENHAS, matrícula 92.382-6, por haver inconsistência no total de dias averbados.  
AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.392 (quatro mil trezentos e noventa e dois) dias líquidos de contribuição do servidor JOSÉ LEONIDAS SILVA MASCARENHAS, matrícula 92.382-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, e trabalhos de: 02/01/1986 a 30/04/1986, para Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; de 01/05/1986 a 30/09/1986 (excluída concomitância), como Contribuinte Individual; de 01/10/1986 a 31/07/1987 (excluída concomitância), para JMC Construções Planejamento Ltda.; e de 11/02/1988 a 23/07/1998 (excluída concomitância com o cargo atual), para o Banco do Brasil...".  
MAURÍLIO DE FREITAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o Art. 19, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria SES nº 801, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora para atuar nas atividades da Gerência de Processo Administrativo Sanitário/DIVISA/SVS/SES, sob o regime de teletrabalho, apta conforme o Art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
ANA CLÁUDIA DANTAS BARROS	1.401.463-7	11/11/2019 a 02/04/2020

Art. 2º Fica estabelecido que, no dia da apresentação do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, a servidora desempenha suas atividades nas dependências do órgão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 55, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o Art. 19, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria SES nº 801, de 27 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem nas atividades da Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL, sob o regime de teletrabalho, aptos conforme o art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
JOSÉ JOTTA CARLOS DOS SANTOS	143689-9	25/11/2019 a 02/04/2020

Art. 2º Fica estabelecido que, no dia da apresentação do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, os servidores desempenharão suas atividades nas dependências do órgão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 05 DE OUTUBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo DECRETO Nº 39.546, de 19 de Dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018 resolve:

CESSAR OS EFEITOS do ato que designou a servidora TAINÁ DIAS GUEDES, matrícula 1.680.185-7, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a contar de 25/10/2019.

DESIGNAR BRUNA RAMAYANE REIS PENA DE SOUZA, matrícula 1.676.651-2, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir a Chefe do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargos, da Gerência de Administração de Profissionais, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a contar de 29/10/2019.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018 resolve: DESIGNAR KAYLLA CRISTINA NEGREIRO MARCIEL, matrícula nº 1691076-1, ocupante do cargo em comissão, para substituir a Diretora da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, símbolo DFG-14, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00467522/2019-92.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 210, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o Art. 19, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria SES nº 801, de 27 de setembro de 2018, Publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Indicar as servidoras para atuarem nas atividades da Diretoria de Pagamento de Pessoal/DIPAG, sob o regime de teletrabalho, aptos conforme o art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
PRISCILA DE MENEZES NEMER DE OLIVEIRA	179.164-8	04/11/2019 a 02/04/2020
LILIANA MENDONÇA PROSKE FATIGA	1.442.957-8	02/12/2019 a 02/04/2020

Art. 2º Fica estabelecido que, no dia da apresentação do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, os servidores desempenharão suas atividades nas dependências do órgão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 210, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, concomitante com o Art. 19, do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, que institui o teletrabalho para servidores dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, bem como a Portaria SES nº 801, de 27 de setembro de 2018, Publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, que institui projeto-piloto do teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Indicar a servidora para atuar nas atividades da Gerência de Administração de Profissionais-GEAP, sob o regime de teletrabalho, aptos conforme o art. 16 do Decreto nº 39.368, de 04 de outubro de 2018, consoante os dados abaixo relacionados e sem prejuízo de sua lotação.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO ATUAÇÃO NO REGIME DE TELETRABALHO
Fernanda Santos Fernandes Valois	1443253-6	11/11/2019 a 02/04/2020

Art. 2º Fica estabelecido que, no dia da apresentação do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, a servidora desempenhará suas atividades nas dependências do órgão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS  
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARMEN LUCY CARNEIRO SILVA, matrícula: 01325353, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00346763/2019-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LADY MARTINS VIEIRA DE MELO, matrícula: 0133506-5, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00344092/2019-31.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CELMA MACHADO DA COSTA, matrícula: 0113570-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00344105/2019-72.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GILBERTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 0125796X, na do Quadro Suplementar, na Especialidade AOSD - Apoio Administrativo, na referência NA-17, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00390907/2019-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA LUCIA DOS SANTOS CORREA, matrícula: 0128.180-1, do Quadro Suplementar, na Especialidade Auxiliar de Enfermagem, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do

artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00344151/2019-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor RONIVALDO CORSINO PEIXOTO, matrícula: 0131293-6, na Carreira Médica, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00344129/2019-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 19 (dezenove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE HUMBERTO VIEIRA LOBO, matrícula: 0118795-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00344136/2019-23.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLAUDIA MARIA ALVES DE VASCONCELOS, matrícula: 0125422-7, do Quadro Suplementar, na Especialidade Técnico Administrativo, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00341062/2019-73.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DANIELLE OSHIRO AFONSO DE ALMEIDA, Matrícula nº. 14370026, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº, de 141 de 25/07/2017, com fulcro em Parecer nº 1.811/2010 - PRÓPES/PGDF. Processo nº. 00060-00249539/2019-60.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARILEIA VARGAS DA COSTA, matrícula: 0123.264-9, do Quadro Suplementar, na Especialidade Técnico Administrativo, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00329501/2019-70.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA FERREIRA NUNES, matrícula: 0130756-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00339046/2019-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA MARTA LOPES MACEDO, matrícula: 172.714-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00390710/2019-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MACLEINE ALVES CATUNDA, matrícula: 1.434.947-7, na Carreira de Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00392599/2019-00.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, matrícula: 0124075-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00424413/2019-81.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSÉ ALBERES SILVA, matrícula: 0133.667-3, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Clínica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00257859/2019-93.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Nº 167 de 14/06/2017, publicada no DODF Nº 116, de 20/06/2017, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA CRUVINEL REGO, matrícula 125.567-3, ONDE SE LÊ: "13(treze) meses "; LEIA-SE " ... 11(onze) meses". Processo nº 273.000.127/2017.

OZIEL MARCIO DA SILVA CASTRO  
Diretor

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 301, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº. 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora FLÁVIA SILVA SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 180.174-0, lotada no NÚCLEO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - SUDOESTE 1/GAPHM/SAMU/CRDF, para participar do evento denominado "5º Semana de Inovação - Governo para Pessoas", a realizar-se em Brasília-DF, no período de 04 a 07 de novembro de 2019, com período de afastamento de 04 a 07 de novembro de 2019, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº 00060-00452318/2019-77.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

## ORDEM DE SERVIÇO DE Nº 277, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00447426/2019-28, resolve: DESIGNAR GISELLE CARVALHO DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula 140.119-X, para substituir a Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 do Guará, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00450040/2019-01, resolve: DESIGNAR EDIANE LEITÃO BEZERRA, matrícula 1.435.799-2, para substituir a Chefe do Núcleo de Controle de Escalas da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS



**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARILIA LOPES BAHIA EVANGELISTA, matrícula: 1.441.670-0, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Neonatologia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo nº 00060-00468830/2019-35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00436762/2019-45, resolve:

Art. 1º Designar FRANKLIN DAVSON NERES DOS SANTOS, matrícula: 163.908-0, ocupante do cargo de Técnico Laboratório Anatomia Patológica, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Citopatologia e Anatomia Patológica, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00418075/2019-48, resolve:

Art. 1º Designar POLLYANNA SANTOS MAGALHAES, matrícula: 1.682.563-2, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o (a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 10 de Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

**ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria Nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) AUREA ISABEL SILVA TORRES, matrícula: 127.050-8, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 08/11/2019. Processo SEI nº 00060-00464531/2019-21.

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso das atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º, inciso II, alínea "XI" da Portaria Nº 708 de 02 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) MARIA LEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula: 130.866-1, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 20/12/2017. Processo SEI nº 00060-00187836/2019-12.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao(a) servidor(a) MARIA CARMELIA DE LIMA, matrícula: 130.922-6, com fundamento no art. 3º, §1º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 24/06/2019. Processo SEI nº 00060-00315911/2019-33.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 1503, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00451287/2019-37, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 660, de 28 de maio de 2019, publicada no DODF nº 101, de 30 de maio de 2019, página 41, a Retificação da averbação de tempo de serviço da servidora ELIANA CHAGAS DE OLIVEIRA, 174.244-2, Médico - Cardiologia, da Secretaria de Estado de Saúde.

AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUIZ ANTÔNIO MARTINS BAZILIO, 1686582-0, Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.341 dias, ou seja, 14 anos, 7 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de janeiro de 2003 a 10 de outubro de 2008 e 20 de agosto de 2009 a 04 de julho de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00401271/2019-83. ROSA IRIS NASCIMENTO COUTO, 129.091-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 706 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de novembro de 1985 a 21 de agosto de 1986, 1º de setembro de 1986 a 26 de dezembro de 1986, 14 de maio de 1987 a 11 de julho de 1987, 09 de janeiro de 1989 a 09 de março de 1989 e 09 de março de 1989 a 27 de setembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00378241/2019-66. APARECIDA MARIA DA SILVA GALDINO, 1.442.851-2, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.440 dias, ou seja, 9 anos, 5 meses e 5 dias, prestados SES/DF, no período de 31 de outubro de 2003 a 1º de abril de 2013, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00403457/2019-77. WELLINGTON ALVES DE LUCENA, 136504-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 392 dias, ou seja, 1 ano e 27 dias, prestados à Prefeitura do Município de São Paulo, nos períodos de e 22 de maio de 1990 a 29 de junho de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259493/2017. WELLINGTON ALVES DE LUCENA, 136504-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 120 dias, ou seja, 4 meses, prestados Prefeitura do Município de São Paulo, nos períodos de 03 de julho de 1991 a 31 de outubro de 1991, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259493/2017. WELLINGTON ALVES DE LUCENA, 136504-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 584 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 9 dias, prestados à Prefeitura do Município de São Paulo, nos períodos de e 1º de novembro de 1991 a 03 de outubro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259493/2017. WELLINGTON ALVES DE LUCENA, 136504-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 274 dias, ou seja, 9 meses e 4 dias, prestados SES/DF,

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

nos períodos de 08 de setembro de 1995 a 09 de março de 1996 e 29 de julho de 1996 a 26 de outubro de 1996, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060.00259493/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2018, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço de ELIANA CHAGAS DE OLIVEIRA, 174.244-2, Médico - Cardiologia, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...5.483 dias, ou seja, 15 anos e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1985 a 31 de dezembro de 1990, 1º de julho de 1996 a 31 de outubro de 1999, 1º de novembro de 1999 a 30 de junho de 2002, 1º de maio de 2003 a 30 de novembro de 2003, 1º de janeiro de 2004 a 29 de fevereiro de 2004, 1º de dezembro de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 1º de março de 2004 a 31 de outubro de 2004, 1º de novembro de 2004 a 30 de novembro de 2004, 1º de dezembro de 2004 a 31 de janeiro de 2005, 1º de outubro de 2005 a 31 de outubro de 2005, 1º de novembro de 2005 a 31 de julho de 2006 e 1º de março de 2005 a 30 de setembro de 2005...". LEIA-SE: "...4.315 dias, ou seja, 11 anos e 10 meses, nos períodos de 1º de março de 1985 a 31/12/1990, 1º de julho de 1996 a 31 de outubro de 1999 e 01 de novembro de 1999 a 30 de junho de 2002...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060.00033965/2018.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 466, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço de WELLINGTON ALVES DE LUCENA, 136504-5, Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "... 2.534 dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 14 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 19 de setembro de 1986 a 29 de fevereiro de 1988, 15 de março de 1988 a 1º de fevereiro de 1989, 02 de fevereiro de 1989 a 24 de outubro de 1989, 24 de novembro de 1989 a 21 de fevereiro de 1991, 13 de julho de 1992 a 14 de janeiro de 1994, 16 de fevereiro de 1994 a 31 de dezembro de 1994 e 1º de janeiro de 1995 a 1º de abril de 1995...", LEIA-SE: "... 1.785 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 25 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 19 de setembro de 1986 a 29 de fevereiro de 1988, 15 de março de 1988 a 1º de fevereiro de 1989, 02 de fevereiro de 1989 a 24 de outubro de 1989, 24 de novembro de 1989 a 21 de maio de 1990, 04 de outubro de 1993 a 14 de janeiro de 1994, 16 de fevereiro de 1994 a 31 de dezembro de 1994 e 1º de janeiro de 1995 a 1º de abril de 1995...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060.00259493/2017.

ALLAN DUAILIBE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1516, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00422025/2019-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto da servidora HELANE SANTANA CRUZ, matrícula 1.435.275-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para a participação do SEMINÁRIO DE BOAS PRÁTICAS NA ATENÇÃO INTEGRAL DE ADOLESCENTES, a ser realizado no período de 19/11 a 21/11/2019, em Cascavel, Mercedes e São Miguel do Iguçu/Paraná-PR, sendo o período de afastamento pretendido de 18/11 a 22/11/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN DUAILIBE

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1519, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00471346/2019-93, resolve:

Art. 1º Dispensar ALEXANDRE FERREIRA DE MATOS, matrícula 1.442.364-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, da designação de substituir o Chefe do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, constante na Ordem de Serviço nº 710, de 26/11/2018, publicada no DODF nº 196, de 15/10/2018, página 36.

Art. 2º Designar JOSE AIRTON MEMORIA DA SILVA, matrícula 1.435.922-7, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Almoarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALLAN WLISSES DE MORAES DOS DUAILIBE BARROS

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE****ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Processo, Quinquênio/Período), respectivamente: ROGERIO JESUS DE CASTRO, matrícula 138619-0, SEI-060.00424264/2019-50, 3ºQ: 24/05/2010 a 22/05/2015; ROSANIA AMARAL DE SOUZA FURTADO, matrícula 131908-6, SEI-060.0040311/2019-79, 5ºQ: 12/08/2012 a 10/08/2017; DANIEL ALEXANDRE DE SOUSA RIBEIRO, matrícula 182616-6, SEI-060.00436273/2019-93, 2ºQ: 16/10/2014 a 14/10/2019; KARINA MARIA JORDÃO DE ALMEIDA, matrícula 181544-X, SEI-060.00368211/2019-41, 2ºQ) 18/08/2014 a 16/08/2019;

CONCEDER, Auxílio Natalidade, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme respectiva certidão de nascimento, aos servidores (com respectiva identificação: nome, matrícula, cargo, nome do (a) dependente e data de seu nascimento): NAYARA NATTYLA GOMES DE MEDEIROS MARTINS, 1661564-6, Técnico em Enfermagem, pelo nascimento de Heitor Medeiros Martins, em 28/06/2019, processo SEI -00060-00284088/2019-15; SUELEN MAGNA DE FARIA, 1441330-2, Enfermeiro, pelo nascimento de Gabriel Faria Figueiredo em 05/12/2018, processo SEI -00060-00179956/2019-38; DANIELLE DE JESUS QUEIROZ, 0183307-3, auxiliar de enfermagem, pelo nascimento de Daniel Queiroz Nogueira em 21/06/2019, processo SEI 00060-00265419/2019-18, GIRLENE CARVALHO PINHEIRO, Técnico Patologia Clínica, pelo nascimento de Mariana Carvalho Pinheiro De Sousa, em 19/07/2019, processo SEI 00060-00310329/2019-81; ANA CLAUDIA RABELO DA SILVA DE MOURA, Fisioterapeuta, pelo nascimento de Maria Clara Rabelo de Moura, em 29/08/2019, processo SEI 00060-00396043/2019-84; PRISCILA LUCIA DA SILVA DE MOURA, 188764-5, Assistente Social, pelo nascimento de Anthony da Silva Caldas, em 23/09/2019, processo SEI 00060-00413808/2019-58; ANA CRISTINA OLIVEIRA COSTA, auxiliar de Enfermagem, pelo nascimento de Marcela Cristina Oliveira de Andrade, em 30/08/2019, e Miguel Luis Oliveira de Andrade em 30/08/2019 processo SEI 00060-00382309/2019-10; ANA PAULA



DE OLIVEIRA SEVERIANO, 1659222-0, técnico em Enfermagem, pelo nascimento de Davi de Oliveira Severiano em 26/09/2019, processo SEI 00060-00407610/2019-35; CAMILA CANDIDA BARBOSA, 1438730-1, Enfermeiro, pelo nascimento de Lis Candida Borges em 22/10/2019, processo SEI -00060-00450331/2019-91.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da devida contribuição previdenciária por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer e atividade aos servidores: MARILENE SOARES MELO, matrícula 0127036-2, com base no art. 3º da EC.47/2005, cc o art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 15/07/2019, processo SEI 00060-00297140/2019-95; KÁTIA PIRES CAUPER BARBOSA, 136644-0, com base no art. 3º da EC.47/2005, cc o art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 09/10/2019, processo SEI 00060-00367632/2019-55; EDLENE CRISTINA CAETANO, 134817-8, com base no art. 3º da EC.47/2005, cc o art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, a partir de 29/08/2019, processo SEI 00060-00366270/2019-85

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 18 de outubro de 2019 publicada no DODF nº 23, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço e/ou contribuição de JOSE GEORGE OLIVEIRA. 1679885-6; ONDE SE LÊ: "...de 1º de janeiro de 2015 a 31 de março de 2016 ...". LEIA-SE: "...01 de janeiro de 2015 a 23 de julho de 2015..." ONDE SE LÊ: "...456...", LEIA-SE: "...204..."

Na Ordem de Serviço nº18 de outubro de 2019 publicada no DODF nº 23, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço e/ou contribuição de MARIA CRISTINA GONÇALVES RESENDE, 131749-0, ONDE SE LÊ: "...contados para fins de adicional e aposentadoria ...", LEIA-SE: "...contados para fins de aposentadoria..."

Na Ordem de Serviço nº18 de outubro de 2019 publicada no DODF nº 23, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço e/ou contribuição de CIBELE MARIA BRAGA BEZERRA CAFE, 0135570-8, ONDE SE LÊ: "...12 de janeiro de 1987 a 13 de janeiro de 1992 ...". LEIA-SE: "...02 de fevereiro de 1987 a 13 de janeiro de 1992 ...", e, ONDE SE LÊ: "...1.828 dias, ou seja, 5 anos e 3 dias...", LEIA-SE: "...1.807 dias, ou seja, 4 anos, 11 meses e 17 dias, ...".

Na Ordem de Serviço nº 22 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 185, página 7688, o ato que averbou o tempo de serviço e/ou contribuição de MARY LUCIA GONÇALVES CRUZEIRO, 134693-8, " ONDE SE LÊ: 3 785 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 15 dias..." LEIA-SE: "...3786, ou seja 10 anos, 4 meses e 16 dias..."

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

### ORDEM DE SERVIÇO Nº159, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 116.969-6, EDVALDO SANTOS OLIVEIRA, 6º - 17 de janeiro de 2012 a 14 de janeiro de 2017, 061.042.332/1992; 120.799-7, LUCIANO DOS SANTOS, 6º - 29 de outubro de 2014 a 27 de outubro de 2019, 0061-044074/1994; 128.821-0, WILMAR PEREIRA GOMES, 6º - 21 de agosto de 2014 a 19 de agosto de 2019, 061.042.680/1996; 130.202-7, EDINEUSA MOREIRA DE OLIVEIRA, 5º - 11 de abril de 2013 a 09 de abril de 2018, 061.024.160/1995; 133.581-2, ROSANIA MARIA DE OLIVEIRA, 5º - 08 de julho de 2014 a 06 de julho de 2019, 061.042.215/2000; 133.643-6, MARILZA OLIVEIRA DE MELO, 5º - 09 de março de 2014 a 07 de março de 2019, 061.042.160/1999; 134.078-6, TANIA MARIA LACERDA DA SILVA, 5º - 25 de junho de 2014 a 28 de junho de 2019, 061.022.385/1999; 134.368-8, RICARDO AUGUSTO BARROS LEITE, 5º - 17 de maio de 2014 a 15 de maio de 2019, 061.042.174/2000; 134.537-0, LUCIEDA DANTAS SERRA, 5º - 21 de junho de 2014 a 19 de junho de 2019, 276.000.494/2015; 134.557-5, ELIANE FERREIRA ALVES, 5º - 16 de junho de 2014 a 24 de julho de 2019, 061.039.335/1999; 134.765-9, MARIA MORAIS DE LIMA, 5º - 11 de setembro de 2014 a 11 de outubro de 2019, 061.042.212/2000; 134.829-9, DIVINA ROSA DE OLIVEIRA, 5º - 09 de setembro de 2014 a 20 de setembro de 2019, 061.042.569/2000; 134.906-6, HELENA MARIA DE ARAUJO ALVES, 5º - 04 de agosto de 2014 a 02 de agosto de 2019, 061.042.008/2000; 134.990-2, OLIVIA BENVINDO ITALIANO, 5º - 29 de agosto de 2014 a 27 de agosto de 2019, 061.042.604/1999; 135.150-8, MARIA DA CONCEICAO DO REGO RODRIGUES, 5º - 29 de outubro de 2014 a 27 de outubro de 2019, 0274-000027/2001; 137.296-3, MARTA DE BETANIA RABELO TEIXEIRA, 2º - 03 de janeiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010; 3º - 01 de fevereiro de 2010 a 30 de janeiro de 2015, 276.000.618/2005; 137.578-4, SILVIO FRANCISCO SILVA, 3º - 02 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2015, 277.000.269/2005; 144.641-X, JULIANA MATOS DE ALMEIDA, 3º - 14 de março de 2013 a 20 de março de 2018, 276.000.755/2008; 145.656-3, IOLANDA RODRIGUES DE COSTA ALVES, 3º - 11 de abril de 2013 a 12 de abril de 2018, 276.000.509/2008; 145.722-5, OZANI ANGELA PEREIRA DAMASCENO, 3º - 10 de abril de 2013 a 16 de abril de 2018, 274.000.275/2008; 145.786-1, HELDER WILLIAN DE ASSIS GOMES, 3º - 10 de abril de 2013 a 16 de abril de 2018, 276.001.039/2009; 146.903-7, RENATA DE OLIVEIRA COSTA, 3º - 22 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2018, 276.000.608/2009; 147.164-3, LINDACI MARCELINO DE FREITAS TOMINAGA, 3º - 24 de outubro de 2013 a 22 de outubro de 2018, 276.000.064/2009; 147.314-X, JORGE LUIZ RODRIGUES CHAVES, 3º - 28 de outubro de 2013 a 05 de novembro de 2018, 276.000.447/2010; 147.376-X, LIDIA DE ALMEIDA COSTA, 3º - 29 de outubro de 2013 a 27 de outubro de 2018, 276.001.042/2009; 147.392-1, ADRIANA AUGUSTO DA SILVA, 3º - 30 de outubro de 2013 a 28 de outubro de 2018, 0274-000268/2008; 147.654-8, MARIA SUELY NERES BARBOSA, 3º - 05 de janeiro de 2014 a 03 de janeiro de 2019, 276.000.063/2009; 154.188-9, PATRICIA BARBOSA RIBEIRO, 3º - 13 de outubro de 2014 a 11 de outubro de 2019, 281.000.152/2011; 154.333-4, PATRICIA OLIVEIRA FALCUNERY COLOUNA, 2º - 03 de abril de 2011 a 05 de abril de 2016, 276.001.214/2011; 154.617-1, WANESSA MEDEIROS PINTO SANTANA, 2º - 20 de abril de 2011 a 30 de abril de 2016, 276.000.637/2011; 155.690-8, MARIA AURENITA DE FREITAS OLIVEIRA, 2º - 29 de junho de 2011 a 26 de junho de 2016, 276.001.085/2015; 156.031-X, MARIA DO SOCORRO PEREIRA, 2º - 29 de junho de 2011 a 26 de julho de 2016, 276.001.297/2015; 156.049-2, ELAINE ANGELICA BARBOSA ELIAS, 2º - 29 de junho de 2011 a 26 de junho de 2016, 276.001.301/2015; 159.150-9, MARCOS AURELIO DE MOURA ROCHA, 2º - 22 de janeiro de 2016 a 19 de janeiro de 2017, 0274-000073/2013; 173.587-X, RUTE DE SOUZA RODRIGUES, 2º - 11 de janeiro de 2014 a 06 de fevereiro de 2019, 274.000.070/2014; 179.735-2, RAISSA DE AQUINO RODRIGUES FERREIRA, 2º - 06 de julho de 2014 a 15 de julho de 2019, 276.001.170/2014; 179.742-5, AMANDA GONCALVES SILVA, 2º - 05 de julho de 2014 a 03 de julho de 2019, 00060-00287950/2019-33; 179.821-9, MARLENICIA PEREIRA, 2º - 06 de julho de 2014 a 06 de julho de 2019, 276.001.229/2014; 179.921-5, EDUARDO CAMARGO, 2º - 05 de julho de 2014 a 03 de julho de 2019, 276.001.161/2014; 179.967-3, PATRICIA DE SOUZA E SILVA, 2º - 05 de julho de 2014 a 17 de agosto de 2019, 276.001.257/2014; 180.011-6, VANESSA ALVES BASTOS, 2º - 05 de julho de 2014 a 03 de julho de 2019, 00060-00057882/2017-18; 180.393-X, MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, 2º - 06 de julho de 2014 a 04 de julho de 2019, 276.001.373/2014; 180.462-6, ANA PAULA ALBERTO DE SOUSA, 2º - 04 de agosto de 2014 a 02 de agosto de 2019, 276.001.479/2015; 181.359-5, PAULO ROBERTO CARDOZO JUNIOR, 2º - 18 de agosto de 2014 a 16 de agosto de 2019, 276.001.902/2014; 181.399-4, VIVIAN SANTOS FROTA LIEBELT DE MORAIS, 2º - 18 de agosto de 2014 a 27 de setembro de 2019, 276.001.355/2014; 181.911-9, HELENA MARIA DA SILVA RIBEIRO, 2º - 10 de setembro de 2014 a 08 de setembro de

2019, 277.001.257/2014; 1.401.050-X, REGINA CELIA SANTOS DE FRANCA, 4º - 20 de junho de 2006 a 13 de maio de 2012; 5º - 14 de maio de 2012 a 11 de junho de 2017, 276.000.861/2008; 1.434.762-8, WANDERLEY APARECIDO PASSOS, 1º - 14 de julho de 2011 a 11 de julho de 2016, 00060-00446622/2019-85.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

#### RETIFICAÇÕES

Na Ordem de Serviço nº 01, de 08 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2016, página 24, o ato que concedeu licença prêmio de ANA PAULA ALBERTO DE SOUSA, Matrícula: 180.462-6, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 03/08/2014..."

Na Ordem de Serviço nº42, de 22 de julho de 2014, publicada no DODF nº 151, de 25 de julho de 2016, página 84, o ato que concedeu licença prêmio de EDUARDO CAMARGO, Matrícula: 179.921-5, ONDE SE LÊ: "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 69, de 23 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 226, de 29 de outubro de 2014, página 18, o ato que concedeu licença prêmio de OLIVIA BENVINDO ITALIANO, Matrícula: 134.990-2, ONDE SE LÊ: "...4º - 30/08/2009 a 29/08/2014...", LEIA-SE: "...4º - 30/08/2009 a 28/08/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 43, de 05 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 160, de 07 de agosto de 2014, página 39, o ato que concedeu licença prêmio de PATRICIA DE SOUZA E SILVA, Matrícula: 179.967-3, ONDE SE LÊ "...1º - 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE: "...1º - 06/07/2009 a 04/07/2014..."

Na Ordem de Serviço de 15 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 193, de 16 de setembro de 2014, página 31, o ato que concedeu licença prêmio de HELENA MARIA DA SILVA RIBEIRO, Matrícula: 181.911-9, ONDE SE LÊ: "...1º - 11/09/2009 a 10/09/2014...", LEIA-SE: "...1º - 11/09/2009 a 09/09/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 37, de 06 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 195, de 08 de outubro de 2015, página 18, o ato que concedeu licença prêmio de MARIA AURENITA DE FREITAS OLIVEIRA, Matrícula: 155.690-8, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/06/2006 a 29/06/2011...", LEIA-SE: "...1º - 30/06/2006 a 28/06/2011..."

Na Ordem de Serviço nº 40, de 25 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 227, de 26 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu licença prêmio de MARIA DO SOCORRO PEREIRA, Matrícula: 156.031-X, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/06/2006 a 29/06/2011...", LEIA-SE: "...1º - 30/06/2006 a 28/06/2011..."

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo: 00064-00004025/2019-74, resolve: DESIGNAR MÁRCIA CARDOSO RODRIGUES, matrícula 0012694-2, para substituir o Diretor, da Escola Superior de Ciências da Saúde, CNE - 03, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, no dia 04 novembro de 2019 e no período de 10 a 15 de novembro de 2019, por motivo de afastamento do titular por abono e dispensa de ponto.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 389, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 243, de 23 de julho de 2019, que institui a Comissão Permanente de Locação de Imóveis, no âmbito de atuação desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V, art. 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e a Portaria 243, de 23 de julho de 2019, publicada no DODF nº 47, de 23 de julho de 2019, página 01, Edição Extra, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula nº 34436-2, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional - DIOFE para substituir a servidora POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, matrícula nº 215.342-4, na Comissão Permanente de Locação de Imóveis, instituída pela Portaria nº 243, de 23 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

#### PORTARIA Nº 390, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 276, de 16 de agosto de 2019, que institui o Grupo de Trabalho para a proposição de diretrizes de Políticas Públicas para a implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagem na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V, art. 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e a Portaria 276, de 16 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 156, de 19 de agosto de 2019, páginas 24 e 25, resolve:

Art. 1º Designar MICHELLY VAZ MARTINS MOREIRA, matrícula nº 34436-2, da Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional - DIOFE para substituir a servidora POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, matrícula nº 215.342-4, no Grupo de Trabalho para a proposição de diretrizes de Políticas Públicas para a implantação e implementação de Comunidades de Aprendizagem na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 276, de 16 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

#### PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve: DISPENSAR, a pedido, MARINA SOARES BARBOSA DE CARVALHO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.197-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 2019.



DESIGNAR CARLOS ROBERTO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.666-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, pedido, MARIA MARTA DE JESUS CARMO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 25.442-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de novembro de 2019.

DESIGNAR CLEONICE ROSA DA SILVA SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.023-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 07 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR TELMA GONCALVES DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 43.148-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 65 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FELIPE HENRIQUE SOUZA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.318-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 65 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARCIA REGINA DIAS MOREIRA DE SOUZA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 208.970-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 21 de setembro de 2019.

DESIGNAR LUCIA DA CONCEICAO SANTOS DUARTE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 67.143-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, HUMBERTO SIRQUEIRA DE SOUZA, Professor, matrícula 223.316-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 21 de setembro de 2019.

DESIGNAR MERIELLE GUIMARAES SOUZA PINHEIRO, Professor, matrícula 213.398-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANGELA QUEIROZ SILVA, Professor, matrícula 229.317-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MIKAELA RODRIGUES DE ARAUJO, Professor, matrícula 239.315-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 06 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR VALDECI COELHO DE MORAIS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 208.944-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VALDECI COELHO DE MORAIS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 208.944-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR UIGNEY TAVARES DE BRITO, Professor, matrícula 24.546-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ALEXANDRA MENDES DA SILVEIRA BENTO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 214.098-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 104 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR UIGNEY TAVARES DE BRITO, Professor, matrícula 24.546-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR YONA FEITOSA CALADO, Professor, matrícula 38.312-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR RAIMUNDO DEODATO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.282-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RAIMUNDO DEODATO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.282-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, ELIANE NILVANA FERREIRA DE CASTRO, Professor, matrícula 26.555-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Ave Branca, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 11 de outubro de 2019.

DESIGNAR MIRELE SOUSA SOARES, Professor, matrícula 35.529-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Ave Branca, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, Professor, matrícula 200.732-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR WILDA ALENCAR BARBOSA XAVIER, Professor, matrícula 27.166-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, ROGERIO DE SOUSA E SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 24.724-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DOUGLAS RENAN BATISTA MOTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.711-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GILBERTO BATISTA DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 68.456-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSE GETULIO DA SILVA FILHO, Professor, matrícula 181.569-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA APARECIDA CAMPOS DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 24.572-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro De Ensino Fundamental 308 do Recanto Das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LAUDECY ANTONIA PEREIRA DE CARVALHO, Professor, matrícula 220.297-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do CAIC Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANTONIA ALVES DE SOUZA DA COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.329-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CRISTIANA GOMES DO AMARAL, Professor, matrícula 39.966-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 46 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCA PAULA DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.872-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOANA INACIO FERREIRA, Professor, matrícula 33.652-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

RETIFICAR na Portaria de 02 de outubro publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2019, página 27, o ato que designou SORAYA DE SANTANA MARQUES, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223-919-1, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... Supervisor...", LEIA-SE: "... Chefe de Secretaria...".

RETIFICAR na Portaria de 19 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 33, o ato que designou SIDNEY SABINO DE JESUS, Professor, matrícula 235.128-5, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "... FGE-02...", LEIA-SE: "... FGE-01...".

RETIFICAR na Portaria de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2019, página 27, o ato que designou RONIVALDO LUSTOSA DE CARVALHO, Professor, matrícula 228.322-0, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Unidade de Internação de Saída Sistemática...", LEIA-SE: "...Unidade de Internação de Brazlândia ...".

RETIFICAR na Portaria de 17 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2019, página 27, o ato que dispensou MARCELO FERREIRA DAS CHAGAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.715-6, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal...", LEIA-SE: "... a contar do dia 18 de setembro de 2019...".

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 19 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2019, página 33, o ato que designou JOANA INACIO FERREIRA, Professor, matrícula 33.652-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 200, de 18 de outubro de 2019, página 28, o ato que designou FLAVIA OLIVEIRA SOUZA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 217.779-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 8 de novembro de 2019

Processo: 0080-00195398/2019-83; Interessado: Allan Conceição Mattos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00195398/2019-83, HOMOLOGO o PARECER Nº 226/2019-CEDF, de 22 de outubro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Allan Conceição Mattos, no ano 2015, no(a) GEMS American Academy Abu Dhabi, em Abu Dhabi, Emirados Árabes Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00200959/2019-73 Interessado: Gabriela Cyrino Peralva Dias Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00200959/2019-73, HOMOLOGO o PARECER Nº 232/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriela Cyrino Peralva Dias, concluídos em 2017, no(a) Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - Distrito Federal, República Federativa do Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00200924/2019-34 Interessado: Gabriel de Jesus Albuquerque Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00200924/2019-34, HOMOLOGO o PARECER Nº 233/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, cujo o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gabriel de Jesus Albuquerque, no ano 2019, no(a) Abbotsford Senior Secondary, em Abbotsford, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00200928/2019-12 Interessado: Pablo Horacio Oro Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00200928/2019-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 234/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe



a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pablo Horacio Oro, no ano 1988, no(a) Instituto Avellaneda Comercial Diurno S/D 6680/56, em Mendoza, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00200965/2019-21 Interessado: Joyce Manuella Quiceno Garces Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00200965/2019-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 235/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joyce Manuella Quiceno Garces, concluídos em 2017, conforme documento expedido pelo(a) Colegio Bautista, em Santiago de Cali, Valle del Cauca, República da Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00204518/2019-41 Interessado: Rafael Marques Mandelli Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00204518/2019-41, HOMOLOGO o PARECER Nº 236/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafael Marques Mandelli, concluídos em 2019, conforme documento expedido pelo(a) WJ Moutat Secondary, em Abbotsford, Colúmbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00204529/2019-21 Interessado: Isabella Ribeiro de Oliveira e Silva Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00204529/2019-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 237/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Isabella Ribeiro de Oliveira e Silva, no ano 2019, no(a) Stelly's Secondary School, em Saanichton, Columbia Britânica, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 0080-00204540/2019-91 Interessado: Peterson Louis Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 0080-00204540/2019-91, HOMOLOGO o PARECER Nº 239/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Peterson Louis, em 2010, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional, da República do Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080.00056147/2018-01 Interessado: Conselho Kids Berçário Creche e Educação infantil Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080.00056147/2018-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 240/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, o Conselho Kids Berçário Creche e Educação Infantil, situado no SGAN 914, Conjunto F, Lote 5, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Conselho Kids Berçário Creche e Educação Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço; b) autorizar a ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2016 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; f) advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação vigente.

Processo: 00080-00117319/2019-01 Interessado: Centro de Ensino Tecnológico de Goiás - CETEG Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00117319/2019-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 242/2019-CEDF, de 5 de novembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) autorizar a abertura de polo de apoio presencial do Centro de Ensino Tecnológico de Goiás - CETEG, mantido pelo CETEG - Centro de Ensino Tecnológico de Goiás Projetos e Assessoria Educacional e Profissional Ltda., ambos situados na Rua 18, nº 162, Quadra 33, Lote 22, Setor Central, Goiânia - Goiás, vinculado ao Sistema de Ensino de Goiás, para a oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino médio, e do curso técnico de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade de educação a distância, no endereço: QSA 11, lote 13, Salas 101, 102, 103 e 104, Taguatinga - Distrito Federal, em regime de colaboração com o Sistema de Ensino do Distrito Federal; b) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o devido controle, fiscalização, supervisão e avaliação do funcionamento e da estrutura do polo de apoio presencial ora autorizado, observado o período mínimo de até dois anos, a fim de comunicar o Conselho de Educação do Distrito Federal; c) encaminhar o presente parecer, após sua homologação, ao Conselho Estadual de Educação de Goiás e ao interessado para conhecimento.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
Interino

### CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 348, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processos Disciplinares, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nº 00080.00204324/2018-64 e 00080.00003136/2019-00.

Art. 2º Designar ALEXANDRE MOUTINHO MEDEIROS, matrícula 24.904-1, Professor de Educação Básica; DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2, Professor de Educação Básica; CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula 206.950-4, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogais Suplentes, ANA PAULA SOUSA ROCHA, matrícula 30.358-5, Professor de Educação Básica e EDNA MARTINS DA SILVA, matrícula 26.406-7, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, DENILSON FAGUNDES DE SOUZA, matrícula 36.137-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 93, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, bem como do disposto no Decreto nº 40.100, de 11 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ XAVIER COSTA, matrícula 171812-6, para realização de sorteio, em conformidade com o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para escolha de empresa de auditoria independente dentro o rol indicado pela concessionária CEMUSA BRASÍLIA S.A., para realizar o serviço de confirmação dos valores mensalmente declarados no exercício de 2018, nos termos da Cláusula Oitava, do Contrato de Concessão de Mobiliário Urbano Nº 001/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FERNANDA NÓGUEIRA BIANO, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 220.757-5, para substituir BRUNO NERES DA COSTA, matrícula 215.337-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo Administrativo, da Chefia de Gabinete, da Diretoria Geral, no período de 18/11/2019 a 27/11/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo, e de 28/11/2019 a 29/11/2019, por motivo de abono de ponto do titular do cargo.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ADAUTO JOSE DUARTE JÚNIOR, matrícula 224.361-X, para substituir SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula 224.109-9, no cargo de Gerente de Controle Operacional, da Diretoria de Fiscalização, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 01/11/2019 a 01/11/2019, por motivo de abono de ponto do(a) titular do cargo, e no período de 04/11/2019 a 13/11/2019, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fulcro nos parágrafos 3º e 4º, do artigo 238, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MARCOS BARBOSA DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42.446-3, para Defensor Dativo, com o objetivo de acompanhar o Processo Disciplinar nº 0430-000.368/2015 instaurado por meio da Portaria nº 12, de 13 de agosto de 2019, DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, prorrogada pela Portaria nº 23, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 191, de 07 de outubro de 2019, enquanto a ex-servidora acusada não se apresentar.

Art. 2º Dar ciência ao interessado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor WELBER FÉLIX DE ALMEIDA, matrícula nº 1.661.711-8, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 31/10/2019, processo SEI nº 00070-00007861/2019-86.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar BERNARDOS ALKMIN LAFETA, matrícula 100.899-4, e DANIEL SARTORE BUSO, matrícula 187.050-5 para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE da nota de Empenho 2019NE00664, emitida em 08/11/2019, emitida em favor da Empresa Toldos JL LTDA, tendo por objetivo contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de material em lona 100% nylon com revestimento em PVC. Tamanho 36m X 5m (180 m2). Demais especificações conforme Termo de Referência e Proposta Comercial. Processo: 00070-00005182/2019-72.



Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 de janeiro de 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 1º, inciso VI, da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade de BRUNO MARCOS RIBEIRO SIMON, ex-Agente de Atividades Penitenciárias, de matrícula 178.565-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, e de acordo com o Parecer nº 087/2013 - PROPES/PGDF. Processo: 00050-00057927/2018-72

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

### CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 11 de novembro de 2019

Processo SEI/GDF: 00428-00003242/2019-06. Interessada: ST PM RR ÂNGELA CRISTINA DE SOUSA COSTA, matrícula 17.332-0. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a interessada requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar. Resolvo:

1. CONCEDER a interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção de 20/24 (vinte, vinte e quatro avos), correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 296/2019 - CM/AJL (doc. SEI/GDF nº 31212848), a contar de 1º de outubro de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SD PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Governo do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002758/2019-25. Interessada: CEL PM RR SHEYLA SOARES SAMPAIO, matrícula 50.289-8. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar, RESOLVO:

1. DEFERIR parcialmente o pedido;

2. CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (4/24 avos) do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 07), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 284/2019 - CM/AJL (Documento SEI nº 30505435), a contar de 15 de agosto de 2019, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (2º TENENTE PM), quando exonerada da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal.

3. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES

Em Exercício

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 959, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º-11-2019, o Tenente Coronel QOPMSM ANDRÉ LUIS FERREIRA GUIMARÃES - Matrícula 50.907/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Tenente Coronel QOPMSM ANDRÉ LUIS FERREIRA GUIMARÃES - Matrícula 50.907/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00097053/2019-64.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º-11-2019, o Subtenente QPPMC AILTON BATISTA COSTA SALES - Matrícula 12.279/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC AILTON BATISTA COSTA SALES - Matrícula 12.279/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos

nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00096055/2019-36.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º-11-2019, o Subtenente QPPMC SEVERINO DO RAMO MOREIRA MENDES - Matrícula 17.472/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC SEVERINO DO RAMO MOREIRA MENDES - Matrícula 17.472/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00094662/2019-61.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º-11-2019, o 1º Sargento QPPMC LUÍS CARLOS BEZERRA NEVES - Matrícula 17.691/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC LUÍS CARLOS BEZERRA NEVES - Matrícula 17.691/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00097726/2019-86.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º-11-2019, o 1º Sargento QPPMC IRANILDO GOMES BEZERRA - Matrícula 18.573/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º Sargento QPPMC IRANILDO GOMES BEZERRA - Matrícula 18.573/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00096357/2019-12.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 1º-11-2019, o 2º Sargento QPPMC JANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula 22.776/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 2º Sargento QPPMC JANDERSON DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula 22.776/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00098523/2019-15.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Inciso VI, Art. 3º do Decreto 7.165 de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Designar o senhor CEL QOPM SAMUEL PEREIRA GOMES, Mat. 50.266/9, Diretor de Patrimônio, Manutenção e Transporte para a função de Agente Setorial de Patrimônio da Corporação.

Art. 2º Designar o senhor TC QOPM HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Mat. 50.508/0, Chefe da Seção de Manutenção da Diretoria de Patrimônio, Manutenção e Transporte - DPMT, para substituir, quando dos afastamentos legais previstos na legislação vigente, o senhor CEL QOPM SAMUEL PEREIRA GOMES, Mat. 50.266/9, Diretor de Patrimônio, Manutenção e Transporte - DPMT, conforme previsto na Portaria 103, de 08/03/2019, da Secretária de Estado de Fazenda - DF, publicada no DODF nº 54, de 21/03/2019 (19874009).

Art. 3º Publique-se DODF e BCG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições anteriores.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Inciso VI, Art. 3º do Decreto 7.165 de 29 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Chefe do Almoxarifado Geral da Corporação, por tempo determinado, o MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, Mat. 18.524/8, por ocasião de férias regulamentares de 06 (seis) dias, relativas ao exercício de 2018, no período de 18 a 23 de novembro de 2019, e após esta data, reassumirá a função de Chefe do Almoxarifado Geral da Corporação.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA CIDCLAY COSTA DE ABREU, Mat. 21.671/2, para assumir a Chefia do Almoxarifado Geral da Corporação, em substituição, quando dos afastamentos legais previstos na legislação vigente do senhor MAJ QOPMA FRANCISCO DE PAIVA, Mat. 18.524/8.

Art. 3º Publique-se DODF e BCG.

Art.4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando a informação contida no Ofício nº 550 - PMDF/II CPRM/4ºBPM/PROT de 05/11/2019, e no Requerimento SEI-GDF - PMDF/II CPRM/4ºBPM/PROT de 04/11/2019, resolve: LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação o SD QPPMC WESLEY DE OLIVEIRA LIMA - mat. 731.521-X, CPF nº 021.632.701-65, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF. Em consequência, fica o licenciamento efetivado a contar de 07 de novembro de 2019. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES



## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de novembro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento do país, mediante dispensa de ponto, no período de 23/11/2019 a 01/12/2019, do servidor Victor Hugo Costa Dias, Perito Criminal, lotado no IC/DP, matrícula 238.826-X, para participar do curso Basic Bloodstain Pattern Analysis (curso básico de análise de padrões de manchas de sangue), no período de 25 a 29 de novembro de 2019, no Blutspureninstitut, em Usingen, Alemanha, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008, devendo o servidor, ao final, apresentar relatório circunstanciado e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, conforme determina o art. 18, § 3º do Decreto Distrital nº 29.290/2008. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA 306, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício SEI-GDF Nº 346/2019 - PMDF/DLF/DITEL/SGTI, da Comissão Central de Executores, o 3º SGT QPPMC DAVI JOSÉ DOS SANTOS, Mat. 72.683/4, da função de Fiscal Administrativo, e DESIGNAR, para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM EUZAIR TEIXEIRA NUNES, Mat. 50.489/08, para a função de Fiscal Administrativo. Referente ao Contrato Administrativo n. 18/2017, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A, conforme processo físico n. 054.000.503/2014 e processo SEI n. 00054-00010579/2017-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## PORTARIA Nº 307, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. da Portaria PMDF nº. 728, de 18OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Executores, o MAJ QOPM SERGIO HENRIQUE DE L. MESSIAS, Mat. 50.581/1, para a função de Presidente, ST QPPMC RODRIGO CAVALCANTE DOS SANTOS, Mat.22449/9, para a função de 1º Membro, 3º SGT QPPMC MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. 72.729/6, para a função de 2º Membro, referente ao Contrato de Aquisição de Bens n. 67/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a empresa RENAULT DO BRASIL S/A, conforme o Processo SEI n.0054-001107/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

## PORTARIA Nº 301, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o SD QPPMC DAVID CATHERINCK, matrícula 733012/X na função de executor e o 2º SGT QPPMC MARCELO MARIZ DE MEDEIROS JESUS, matrícula 20.298/3 na função de executor substituto, pertencente ao Processo: 00054-00051160/2019-46, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. Objeto: assinatura da revista "VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS".

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor de contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o executor deverá dar ciência ao Executor Substituto para que dê prosseguimento a Execução contratual, bem como, a Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle;

Art. 5º Nos Afastamentos legais superiores a 30 (trinta) dias o Executor ou Substituto deverá da ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC, para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O Executor e/ou executor substituto deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, bem como a lição dos arts. 46 e 49, §1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar o (s) responsável (is) e quantificar o prejuízo causado ao erário decorrente da indenização inadequada das despesas médico-hospitalares por militar em consequência à permanência da ex-esposa beneficiária de pensão alimentícia no rol de dependentes de militar, em desconformidade com o disposto no § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 10.486/2002.

Art. 2º Designar o 1º Ten. QOBM/Intd. CLODOALDO CARVALHO CAVALCANTI, matrícula 1403433, como Tomador de Contas, a fim de realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art.3º O Tomador fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Tomador deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber as orientações necessárias à condução do processo.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

## PORTARIA DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991 e o inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e considerando o disposto na Resolução TCDF n.º 102, de 15 de julho de 1998, bem como a lição dos arts. 46 e 49, §1º, da Instrução Normativa-CGDF nº 04, de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar o (s) responsável (is) e quantificar o prejuízo causado ao erário decorrente das 04 (quatro) multas de trânsito aplicadas no ano de 2010 à viatura de prefixo ASA 37, pertencente à carga patrimonial do Comando Operacional.

Art. 2º Designar o Cel. QOBM/Comb. VICENTE TOMAS DE AQUINO JUNIOR, matrícula 1399908, como Tomador de Contas, a fim de realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador fica desde logo autorizado a executar todos os trabalhos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes for requerida.

Art. 4º O Tomador deverá comparecer à Seção de Gerenciamento de Tomada de Contas Especial da Corregedoria, localizada no SIA Trecho 6, Lotes 25/35, Edifício Excellence Business Center, 1º Andar (Prédio da Defesa Civil), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para receber as orientações necessárias à condução do processo.

Art. 5º A Auditoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes à presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

## DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

## PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF n.º 93 de 21 de dezembro 2011, resolve: CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta nos autos do Processo SEI-00053.00097702/2019-55-CBMDF, pensão militar a MARIA GONÇALVES DA SILVA LIMA, viúva do ex-Cap. BM Ref. ANTONIO CARLOS DE LIMA, matrícula. 1400709, falecido em 29 de outubro de 2019, calculada com base no soldo integral de Capitão Bombeiro Militar, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no art. 36, § 3º inciso II, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002; art. 37, caput; art. 39, § 1º; e art. 53, da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

JOSTON ALVES DE SOUSA

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

## DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 11 de novembro de 2019

AUTORIZO, com fulcro no art. 19, inciso III, c/c art. 18, caput, ambos do Decreto Distrital nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante dispensa de ponto, no período de 04 a 06 de dezembro de 2019, da servidora ROSANGELA MARIA SILVA, AACSP-Enfermagem, matrícula nº 227.028-5, lotada no Instituto de Medicina Legal - IML, para participar do 8º Congresso do Sindaúde/Democracia e Direitos", a realizar-se no período acima, na cidade de Goiânia-GO, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas à remuneração ordinária (art. 2º, inciso II, do Decreto Distrital nº 29.290/2008), devendo a servidora, ao final, apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata, conforme determina o art. 18, § 3º, da norma citada. Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a CARLA LOPES CAVALCANTE ALBUQUERQUE, matrícula nº 58.159-3, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00021432/2019-30.

CONCEDER aposentadoria a RENATA DA COSTA SILVA, matrícula nº 58.154-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Processo SEI nº 00052-00019744/2019-83.

CONCEDER pensão civil a LUCIMAR MARIA DOS SANTOS E SILVA, cônjuge do ex-servidor WALTER JOSÉ E SILVA, matrícula 23.590-3, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a partir de 06/10/2019. Processo SEI nº 00052-00021237/2019-18.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 281, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068770/2019-51 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 0055-014767/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de trânsito, mat. 250.793-5; (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de trânsito, mat. 250.828-1 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de trânsito, mat. 251.043-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA Nº 282, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068776/2019-28 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00048877/2019-82, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de trânsito, mat. 250.793-5; (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de trânsito, mat. 250.828-1 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de trânsito, mat. 251.043-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

(\*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreção no original, publicadas no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, páginas 32.

PORTARIA Nº 283, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 (\*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00070863/2019-45 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00048857/2019-10, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores (1) LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de trânsito, mat. 250.793-5; (2) RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de trânsito, mat. 250.828-1 e (3) JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de trânsito, mat. 251.043-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALIRIO DE OLIVEIRA NETO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, páginas 32 e 33.

**DIRETORIA ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 1378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pelo servidor KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, Assistente de Trânsito, matrícula 1254-8, no total de 821 (oitocentos e vinte e um) dias, ou seja, 2 anos, 3 meses e 01 dia, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS relativa ao período de 01/05/1992 a 01/08/1994 contados para efeito de aposentadoria. Processo SEI nº 00055-00064136/2019-49.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1386, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00070410/2019-19, resolve: DESIGNAR NILSON ALMEIDA NUNES, Técnico de Trânsito, matrícula 195.151-3, para substituir SARA MONTEIRO DE BARROS, Técnico de Trânsito, matrícula 1.270-X, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito de Planaltina - Nutran II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 13 a 27/01/2020, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00064598/2019-66, resolve: DESIGNAR GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.278-X, para substituir CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, Assistente de Trânsito, matrícula 806-0, Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Manutenção Predial - Numap, da Gerência de Apoio Administrativo - Gerad, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 18 a 27/11/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1390, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00070007/2019-90, resolve: DESIGNAR LUIZ CESAR PEREIRA DE JESUS, Técnico de Trânsito, matrícula 250.379-4, para substituir HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, Assistente de Trânsito, matrícula 1.290-4, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento de Habilitação - Nuhab VI, da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho - Gertran VI, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 03 a 20/12/2019, por motivo de férias da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1391, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00070080/2019-61, resolve: DESIGNAR DELTIMO EVANGELISTA DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.234-3, para substituir RENAN WILSON LOPES PRUDENCIO, Técnico de Trânsito, matrícula 193.002-8, Chefe, Símbolo DFG-12, do Registro Nacional de Infrações - Renainf, da Diretoria de Controles de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 09/12/2019 a 07/01/2020, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1392, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER as férias da servidora ARLETE ALMEIDA ALVES, matrícula 1.277-7, lotada na Chefia de Gabinete, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 21/10 a 07/11/2019. Fica assegurada à servidora a gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 20/01/2020 a 06/02/2020.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por KARYNNE MOTA BRAZ, matrícula nº 172.542-4, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 126 dias, referente ao período de 06/05/2019 a 08/09/2019, prestado à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no DF, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, nos termos do Processo SEI nº 0417-001295/2012.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 65, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 26, do Regimento Interno do PROCON/DF, (DECRETO Nº 38.927, DE 13 DE MARÇO DE 2018), tendo em vista o disposto nos artigos 44 e 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011 e art. 3º do Decreto nº 33.551/2012, alterado pelo Decreto nº 37.402/2016, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância designada por meio da Portaria nº 46 de 18 de setembro de 2019 publicada no DODF Nº 180, de 20/09/2019, pág.31 para apuração de possível responsabilidade administrativa descrita no Processo: 00015-00021360/2019-95, a contar de 11 (onze) de novembro de 2019, por mais 30 (trinta) dias, .

Art. 2º Alterar a composição dos membros integrantes da Comissão de Sindicância criada pela Portaria nº 46 de 18 de setembro de 2019 publicada no DODF Nº 180, de 20/09/2019, pág.31 para designar PATRICIA HENRIQUE AMARO, matrícula 225.045-4, para compor a comissão em substituição, LETÍCIA DELLA FLORA (membro), matrícula 227.582-1;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições como Ordenador de Despesas, em conformidade com os termos do Decreto nº 40.195 de 22 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário Físico do Almoarifado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2019.

Art. 2º Designar os servidores CRISTIANE BATISTA MELO DE LIMA DA CRUZ, matrícula nº 274632-8, ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA matrícula nº 273930-5 e SHARLA BRAUNA CAMPOS, matrícula nº 274630-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.



Art. 3º Determinar o bloqueio das movimentações de materiais no Almoarifado durante o período do inventário e até 31 de dezembro de 2019, quando o sistema estará bloqueado para entradas e saídas, salvo, aquela de imperiosa necessidade do serviço ou decorrente de novas aquisições/lançamentos obrigatórios, autorizadas previamente.

Art. 4º Determinar o período de 05 a 11 de dezembro de 2019 para realização dos trabalhos e conclusão do Relatório Anual de Inventário Físico do Almoarifado e encaminhar à Autoridade que designou até o dia 12 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ADRIANA ROSA SAVITE

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 608, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 047/2019, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF e a PROSPEC ENGENHARIA EIRELI.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 7/2019, art. 1, inciso I e II, resolve:

Art. 1º Designar MARCUS VINÍCIUS PEREIRA BASTOS, matrícula nº 1077-4, CPF: 037.384.321-67 como titular e FILIPE PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1005-7, CPF: 030.282.611-46 como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 047/2019, decorrente do Edital de Credenciamento 01/2019, celebrado com a empresa PROSPEC ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é a execução de 05 (cinco) módulos estruturais de interesse social, denominados "Módulos Embriões", na Região Administrativa de Samambaia RA - XII - QN 327 CONJ. "H" - LOTES 01 AO 05, em atendimento à Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao executor do contrato supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
RENATO BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 67, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento do servidor JAIR VIEIRA TANNÚS JÚNIOR, matrícula 273.715-9, Subsecretário da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos dias 12/11/2019 e 13/11/2019, a fim de participar do Waste Expo Brasil - Fórum Internacional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública, na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do Processo: 00393-00001390/2019-12.

JOSÉ SARNEY FILHO

PORTARIA Nº 68, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve: AUTORIZAR o deslocamento da servidora ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, matrícula 273.897-X, Assessora Especial da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de 04/11/2019 a 08/11/2019, a fim de participar do VIII Simpósio do Restauro Ecológica - Desafios do processo frente à crise ambiental, na cidade de São Paulo/SP, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 00393-00001448/2019-10.

JOSÉ SARNEY FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 155, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 2º da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018; e tendo em vista a necessidade de disciplinar as escalas de serviço nas unidades de funcionamento ininterrupto desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a fim de aprimorar o atendimento aos beneficiários da Assistência Social, resolve:

Art. 1º Designar DAURA CAROLINA DE CAMPOS MENESES, matrícula 172.996-9, para, em substituição à ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 179.402-7, compor o Grupo de Trabalho - GT, instituído pela Portaria nº 97, de 14/08/2019, publicada no DODF nº 154, de 15/08/2019, p. 36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAULO CARDOSO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais, com base na delegação de competência prevista na alínea "a", do inciso III, do art. 6º, da Portaria/SEDESTMIDH nº 215, de 06/08/2018, considerando o disposto nos arts. 70, 71 e 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Trabalho, Secretaria de Estado

da Mulher e Unidades que migraram para a Secretaria de Estado de Justiça, conforme Decreto 39.610 de 1º de janeiro de 2019 houve o desmembramento da então SEDESTMIDH, referente ao exercício de 2019.

Parágrafo Único - A Comissão Central contará com o apoio das Subcomissões constantes do Anexo I, e das Unidades Administrativas, que compõem a estrutura orgânica da SEDES, SMDF, SETRAB e Unidades SEJUS.

Art. 2º A Comissão Central será composta pelos servidores DANNIEL DE MORAES MACHADO, matrícula 274.493-7 (Presidente); CLÁUDIO BANDEIRA AZAMBUJA, matrícula 274.394-9 (Vice-Presidente); e, ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA, matrícula 274.325-6 (Membro).

Art. 3º A Comissão Central caberá a vistoria "in loco" dos bens imóveis listados na Carga Geral de Bens da SEDES e apresentação da situação dos mesmos em Relatório Circunstanciado, acompanhado de registros fotográficos, bem como a realização e entrega do Relatório Geral Consolidado de todos os Bens Móveis Patrimoniais.

Art. 4º As Subcomissões terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Ordem de Serviço, para apresentar Relatório Consolidado à Comissão Central, constando registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; os bens que não constam registrados na Carga Geral, os não localizados, bem como as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 5º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes das Subcomissões às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 6º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2012.

Art. 7º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e deverá, na conclusão, atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 8º Os instrumentos legais que nortearão a elaboração do inventário serão a Instrução Normativa - SUCON/SEF nº 01, de 17/08/2015, publicada no DODF nº 159, de 18/08/2015 e a Instrução Normativa - SUCON/SEF nº 04, de 11/09/2017, publicada no DODF nº 175, de 12/09/2017, que alterou os incisos do Artigo 23 da Instrução Normativa nº 01.

Art. 9º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade do serviço.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

FRANCISCO DE ASSIS PERES SOARES

### ANEXO I SUBCOMISSÕES SUBCOMISSÃO I

Presidente: DANNIEL DE MORAES MACHADO, Matrícula nº 274.493-7; Membros: GUILHERME FERREIRA VALÉRIO, Matrícula nº 197.658-3, JOÃO DIAS SOARES, Matrícula nº 102.240-7, MARCUS MISAEEL DE SOUSA Matrícula nº 191.755-2 e, WALDSON GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 274.355-8.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis do Gabinete da SEDES e das suas Unidades subordinadas, tais como: Gabinete; Assessoria Especial; Assessoria Jurídico-Legislativa; Assessoria de Comunicação; Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos; Ouvidoria; Unidade de Controle Interno; Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF; Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do DF - CONSEA/DF; Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do DF- CAISAN/DF; Unidade Geral de Órgãos Colegiados; Subsecretaria de Administração Geral; Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios; Diretoria de Planejamento e Orçamento; Diretoria de Finanças; Gerência de Execução Financeira dos Fundos; Diretoria de Contratos e Convênios; Gerência de Acompanhamento de Contratos e Convênios; Gerência de Operacionalização de Contratações; Gerência de Prestação de Contas; Coordenação Administrativa; Diretoria de Gestão de Pessoas; Gerência de Registros Financeiros; Gerência de Registros Funcionais; Gerência de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas; Gerência de Atendimento ao Servidor; Diretoria de Apoio Operacional; Gerência de Protocolo Geral; Gerência de Arquivo; Gerência de Transporte; Diretoria de Suprimentos e Compras; Gerência de Material; Gerência de Controle Patrimonial; Depósito; Unidade de Licitações; Coordenação de Obras e Manutenção; Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenção; Gerência de Manutenção e Reparos; Unidade de Gestão do Fundo de Assistência Social; Assessoria de Correição Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores; Subsecretaria de Gestão da Informação, Formação, Parcerias e Redes; Diretoria de Tecnologia da Informação; Diretoria de Gestão da Informação; Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar; e, Assessoria de Tomada de Contas Especial.

### SUBCOMISSÃO II

Presidente: DIONES DA MOTA RAMOS, Matrícula nº 275.115-1; Membros: SAULO SILVA ANDRADE, Matrícula nº 272.118-6 (Membro); e, APARECIDO LARANJEIRA COSTA, Matrícula nº 270.745-4.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (Fábrica Social), unidade subordinada ao Gabinete da SETRAB, tais como: Subsecretaria de Integração de Ações Sociais; Coordenação de Capacitação e Qualificação; Gerência Administrativa e de Capacitação Social; Coordenação Pedagógica e Operacional; Diretoria Pedagógica; Gerência de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico; Diretoria de Produção e Distribuição; Gerência de Produção; Coordenação de Gestão Administrativa; Diretoria de Cadastro e Acompanhamento; Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno; Gerência de Benefício Social; Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos; Diretoria de Gestão Administrativa; Gerência de Gestão Administrativa; Gerência de Apoio Operacional; e, Gerência de Empreendimentos Econômicos Solidários.

### SUBCOMISSÃO III

Presidente: ALEXANDRE KONSTANTINO POPOVIDIS, Matrícula nº 103.823-0; Membros: ANTÔNIO FLAVIO SANTOS DUARTE, Matrícula nº 274.267-5; ILDE MARQUES MONTEIRO, Matrícula nº 46.283-7; OTON GOMES DE AMORIM, Matrícula nº 174.505-0; e, SALVADOR VIEIRA DE ALMEIDA, Matrícula nº 274.387-6.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, vinculada à Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDES e das suas Unidades subordinadas, tais como: Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional; Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional; Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional; Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Gama; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brasília e Estrutural; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Taguatinga; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Brazlândia; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobradinho; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Planaltina; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Núcleo Bandeirante; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceilândia Norte; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Ceilândia Sul; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Maria; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de São Sebastião; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Recanto das Emas; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Paranoá; Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Sol Nascente; e Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Itapoã.



## SUBCOMISSÃO IV

Presidente: ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 179.402-7; Membro: BRAYTNER ROCHA PEREIRA, Matrícula nº 179.350-0; REJANE BENTO DA SILVA, Matrícula nº 275.625-0; e, ÂNGELA CRISTINA RAMIREZ DE ANDRADE, Matrícula nº 177.018-7.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDES e das suas Unidades subordinadas listadas abaixo de conformidade com cada Setorial:

Setorial 1 - Membro: MARCOS ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS, Matrícula nº 104.227-0; IEDA VALERIA DA SILVA BEZERRA, Matrícula nº 275.60-72; MARIA FERNANDES LOPES, Matrícula nº 275.643-9; e, MARCELLE DANIELLY PUCCI, Matrícula nº 215.170-7.

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social; Subsecretaria de Assistência Social; Coordenação de Proteção Social Básica; Diretoria de Atenção Integral às Famílias; Gerência de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho; Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Diretoria de Benefícios Socioassistenciais (UNIBS); Coordenação de Proteção Social Especial; Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos; Gerência de Serviços Especializados em Abordagem Social; Diretoria de Serviço de Acolhimento; Núcleo de Serviços Funerários; Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único; Gerência de Acompanhamento e Fiscalização; Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condiionalidades; Centro de Referência de Assistência Social do Guarã; Centro de Referência de Assistência Social de São Sebastião; e, Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I.

Setorial 2 - Membros: LUIS FELIPE REGO GENOFRE, Matrícula nº 275.640-4; GIANE MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA, Matrícula nº 271.590-2; ELAINE LOBATO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.026.208-8; ALYNE PESSOA PISK, Matrícula nº 177.047-0; e, EUZÉBIO XAVIER, Matrícula nº 1.771.809-9.

Centro de Referência de Assistência Social de Brasília; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brasília; Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS da Diversidade; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Brasília; e, Unidade de Proteção Social 24 Horas.

Setorial 3 - Membros: SHIRLEY DA SILVA GOMES PEREIRA, Matrícula nº 176.873-5; FELIPE LUÍS DOS SANTOS AZEVEDO, Matrícula nº 275.634-X; ANA MARIA DA SILVA ROCHA, Matrícula nº 275.679-X; ROSANA BENÍCIO MATOS, Matrícula nº 275.611-0; e, FLÁVIA MENDES DE SENA, Matrícula nº 179.983-5.

Centro de Referência de Assistência Social do Gama; Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Gama; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Leste; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Oeste; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Gama Sul.

Setorial 4 - Membros: RAISSA DANIELLI SANTOS VELOZO, Matrícula nº 274.463-5; LEANY MENDES SOBRINHO, Matrícula nº 173.069-X; FAUSTA RODRIGUES CAMPOS, Matrícula nº 275.661-7; MARIA ELZA ALEXANDRE CAMPOS, Matrícula nº 179.203-2; KARLA CINTIA DA SILVA LOURENÇO, Matrícula nº 1.791.206-6; ALAMARQUE BERNARDES ROCHA DE PAULA, Matrícula nº 177.016-0; ARIANA MARIA DE SOUZA SIQUEIRA, Matrícula nº 179.132-X; LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONÍSIO, Matrícula nº 215.145-6; MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES, Matrícula nº 275.610-2; SAMANTHA BARROS CORREA, Matrícula nº 275.645-5; e, FERNANDO DE CASTRO CABRAL, Matrícula nº 180.453-7.

Centro de Referência de Assistência Social de Taguatinga; Centro de Referência de Assistência Social do Areal/Águas Claras; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga; Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua de Taguatinga; Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias - Areal; Unidade de Acolhimento para Mulheres - Taguatinga; Unidade de Acolhimento para Idosos; Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes III; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Taguatinga Mozart Parada; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Bernardo Sayão; e, Central de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Setorial 5 - Membros: JOSILENE DE CÁSSIA SANTOS DA FONSECA, Matrícula nº 176.913-8; RUBIO ANTUNES RUELA, Matrícula nº 275.699-4; e, MARCELO GONÇALVES MARTINS TEIXEIRENSE, Matrícula nº 189.926-0.

Centro de Referência de Assistência Social de Brazlândia; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Brazlândia; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brazlândia Central.

Setorial 6 - Membros: MÔNICA MARIA ALVES DIÓGENES, Matrícula nº 274.514-3; ANDREIA FERREIRA DE AGUIAR, Matrícula nº 274.446-5; MARTA SILVEIRA DE ALMEIDA GONZALES, Matrícula nº 275.609-9; VERÔNICA INÁCIO DA SILVA, Matrícula nº 274.240-3; e, KÁTIA DE CASTRO SILVA, Matrícula nº 275.633-1.

Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho; Centro de Referência de Assistência Social Fercal; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Sobradinho; Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho II; e, Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sobradinho.

Setorial 7 - Membros: MARIA SHIRLEYDE DE AUGUSTO RAMOS, Matrícula nº 275.578-5; RAQUEL DOS SANTOS ALMEIDA, Matrícula nº 189.908-2; ROSALVA APARECIDA DA SILVA, Matrícula nº 275.580-7; e, LUÍS ROBÉRIO FROTA, Matrícula nº 179.206-7.

Centro de Referência de Assistência Social de Planaltina; Centro de Referência de Assistência Social do Arapoanga; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central.

Setorial 8 - Membros: ODENIZA DANTAS BARRETO, Matrícula nº 275.594-7; CECÍLIA LIMA DE QUEIROZ, Matrícula nº 275.577-7; NAIDE NUNES DOS SANTOS MAIA, Matrícula nº 275.616-1; e, THAÍS DOMINGOS ARAGÃO, Matrícula nº 104.258-0.

Centro de Referência de Assistência Social do Paranoá; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Paranoá; Centro de Referência de Assistência Social do Itapoã; e, Centro de Referência de Assistência Social do Varjão.

Setorial 9 - Membros: RUI MEDEIROS RODRIGUES, Matrícula nº 102.153-2; ROGÉRIO HERBERT MILHOMEM REZENDE, Matrícula nº 179.161-3; OLGA MARIA PARENTE MACEDO DE ANDRADE, Matrícula nº 107.667-6; e, ELIANE JÚLIA DOS SANTOS MENDES AGUIAR, Matrícula nº 176.979-0.

Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Divinéia; Centro de Referência de Assistência Social da Candangolândia; e, Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante.

Setorial 10 - Membros: CARLOS DA SILVA FERNANDES, Matrícula nº 103.359-X; NERIVAN MENESES SIQUEIRA, Matrícula nº 274.291-8; LIVIA BATISTA ROSA, Matrícula nº 175.118-2; DANIELLA PIMENTA DA SILVA, Matrícula nº 217.832-X; MORGANA FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO, Matrícula nº 221.591-8; MARÇALINO PEREIRA MENDES, Matrícula nº 275.614-5; e, JOSÉ IZIDORIO MASCARENHAS DA SILVA, Matrícula nº 275.644-7.

Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia Sul; Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia Norte; Centro de Referência de Assistência Social de Ceilândia P Sul; Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Ceilândia; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ceilândia Sul; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Ceilândia Norte; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Guariboa.

Setorial 11 - Membros: GEIZA COELHO MARTINS, Matrícula nº 275.646-3; LUCAS CLEMENTINO DE CEIA, Matrícula nº 275.586-6; e, HUGO MAYKEO SA FONSECA, Matrícula nº 189.414-5.

Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia Sul; Centro de Referência de Assistência Social de Samambaia Expansão; e, Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Samambaia.

Setorial 12 - Membros: GERARDO LINHARES MENEZES, Matrícula nº 176.777-1; e, ALMENIR MARIA PAZ, Matrícula nº 275.596-3.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019111200028

Centro de Referência de Assistência Social de Santa Maria; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria.

Setorial 13 - Membros: CRYSTHIANE PORTELA DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 275.733-8; ALDEVÂNIA SOARES DA SILVA, Matrícula nº 275.591-2; DANIELA SILVA ABADIO, Matrícula nº 218.046-4; e, MARIA ESTELA CAMELO OLIVEIRA, Matrícula nº 103.981-4.

Centro de Referência de Assistência Social do Recanto das Emas; Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Granja das Oliveiras; Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes II; e, Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo II.

Setorial 14 - Membros: ÉRIKA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 184.845-3; e, MARIA ZENAIDE FERREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 275.608-0.

Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I.

Setorial 15 - Membro: KARINE CARDOSO MOURA NUNES, Matrícula nº 197.626-5; ALONSO PEREIRA DA SILVA NETO, Matrícula nº 275.635-8; e, SOLANGE ALMEIDA BATISTA, Matrícula nº 275.628-5.

Centro de Referência de Assistência Social da Estrutural; Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Estrutural; e, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Estrutural.

## SUBCOMISSÃO V

Presidente: LEONARDO BATISTA VIEIRA, Matrícula nº 274.734-0; Membros: FRANCISCO HÉLIO FERREIRA PINTO, Matrícula nº 1.653.118-3; e, RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, Matrícula nº 8.184.859-3.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria da Mulher do Distrito Federal - SMDF e das suas Unidades subordinadas, tais como: Secretaria-Adjunta de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; Subsecretaria de Políticas para as Mulheres; Coordenação de Políticas para as Mulheres; Gerência de Equipamentos; Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade I; Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade II; Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade III; Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade IV; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Paranoá; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Plano Piloto; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Planaltina; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Samambaia; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Núcleo Bandeirante; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Sobradinho; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Santa Maria; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica do Gama; Núcleo de Atendimento à Família e ao Autor de Violência Doméstica de Brazlândia; Gerência da Casa Abrigo; Coordenação da Casa da Mulher Brasileira; e, Conselho de Direitos da Mulher.

## SUBCOMISSÃO VI

Presidente: LAURIZZE CAROLINA GOMES LIMA, Matrícula nº 274.578-X; Membros: Francisca Maria Rocha, Matrícula nº 274.583-6; JOSELITO RIBEIRO DE FREITAS, Matrícula nº 274.637-9; PABLO R. HERPEL FERREIRA, Matrícula nº 275.077-5; e, RENATO BARBOSA TORRES, Matrícula nº 25.350-2.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal - SETRAB e das suas Unidades subordinadas, tais como: Secretaria-Adjunta do Trabalho; Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo; Gerência de Monitoramento e Recuperação de Microcrédito; Gerência da Agência de Taguatinga; Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo; Gerência de Empreendedorismo; Gerência de Economia Solidária; Gerência de Tecnologias Sociais; Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador; Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador; Diretoria de Ações para o Trabalhador; Gerência de Atendimento ao Trabalhador Autônomo; Gerência de Seguro Desemprego; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Plano Piloto; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Ceilândia; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Recanto das Emas; Agência de Atendimento ao Trabalhador de São Sebastião; Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural; Agência de Atendimento ao Trabalhador do P. Sul; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guarã; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Brazlândia; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Planaltina; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Samambaia; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Santa Maria; Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sobradinho; Agência de Atendimento ao Trabalhador do Riacho Fundo; Agência de Atendimento ao Trabalhador da Candangolândia; Diretoria de Ações para o Empregador; Coordenação de Qualificação Profissional; Secretaria Executiva do Trabalho Decente e do Cooperat, e Associativismo; Diretoria de Sistemas do Trabalho; Diretoria do Patrimônio do Trabalho; e, Depósito do Patrimônio do Trabalho.

## SUBCOMISSÃO VII

Presidente: BRYAN ROBSON BLEY LIMA BARRETO, Matrícula nº 242.604-8; Membros: CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO, Matrícula nº 244.394-5; GABRIELA NATASHA DE ABREU, Matrícula nº 244.119-5; LARA BEATRIZ DE MIRANDA BELMONTE, Matrícula nº 174.444-5; e, SCHNEIDER FERREIRA ACÁCIO, Matrícula nº 242.523-8.

Essa Subcomissão deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais das unidades que migraram para a Secretaria de Justiça do Distrito Federal, que conforme Decreto 39.610 de 1º de janeiro de 2019, houve o desmembramento da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulher, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, tais como: Conselho de Direitos do Negro (Conselho de Defesa dos Direitos do Negro - SEDESTMIDH); Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos; Conselho de Direitos do Idoso; Conselho de Defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência; Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial (Subsecretaria de Políticas de Igualdade Racial - SEDESTMIDH); Coordenação de Políticas de Promoção e Proteção da Igualdade Racial (Coordenação de Políticas para a Igualdade Racial - SEDESTMIDH); Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial (Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos - SEDESTMIDH); Coordenação de Pessoas com Deficiência; Coordenação de Pessoas Idosas; Gerência de Libras; Diretoria dos Centros de Artes Unificados; Gerência do Centro de Artes QNR 02; Gerência do Centro de Artes QNM 28; e; Gerência do Centro de Artes do Recanto Das Emas. Deverá realizar o Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria do Trabalho.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, republicada no DODF nº 232 de 07 de dezembro de 2018, página 22, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: ADRIANA FABRICIO DE SOUZA, matrícula 312940, referente ao 6º quinquênio, no período de 21 de outubro de 2014 a 19 de outubro de 2019; ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula 179.083-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 1 de junho de 2014 a 21 de junho de 2019; ANA MARIA FELIX NUNES, matrícula 103.994-6, referente ao 5º quinquênio, no período de 2 de outubro de 2014 a 30 de setembro de 2019; BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 215.127-8, referente ao 1º quinquênio, no período de 16 de outubro de 2014 a 14 de outubro de 2019; DANIEL QUINTANEIRO ABREU, matrícula 179.089-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 10 de setembro de 2014 a 26 de outubro de 2019; CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA, matrícula 179.824-3, referente ao 2º quinquênio, no período de 24 de junho de 2014 a 22 de junho de 2019; CELIA RIBEIRO ROCHA, matrícula 102.737-9, referente ao 7º quinquênio, no período de 24 de setembro de 2014 a 22 de setembro de 2019; ELIANE MARTINELLO, matrícula 14009269, referente ao 6º quinquênio, no período de 23 de junho de 2014 a 21 de junho de 2019; FERNANDO DE CASTRO CABRAL, matrícula 180.453-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 13 de outubro de 2014 a 11 de outubro de 2019; GABRIELA DE FREITAS CHEDIK SEGANFREDO, matrícula 158.121-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 1 de outubro de 2014 a 14 de outubro de 2019; JULIANA MARRA DE ROMÉIRO, matrícula 179.275-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 9 de junho de 2014 a 21 de junho de 2019; JOAO NUNES TEIXEIRA, matrícula 103.997-0, referente ao 4º quinquênio, no período de 29 de junho de 2014 a 27 de junho de 2019; LARISSA KELLY MARQUES DOUTO, matrícula 179.864-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 24 de junho de 2014 a 22 de junho de 2019; MARCIA CRISTINA PERES DA SILVA, matrícula 103.995-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 25 de setembro de 2014 a 23 de setembro de 2019; MARIA APARECIDA LACERDA DE ARAUJO, matrícula 103.957-1, referente ao 5º quinquênio, no período de 4 de outubro de 2014 a 2 de outubro de 2019; MARIA ESTELA CAMELO DE OLIVEIRA, matrícula 103.981-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 25 de setembro de 2014 a 1 de outubro de 2019; MAYARA RAQUEL SANTOS DURAES, matrícula 179.893-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 24 de junho de 2014 a 22 de junho de 2019; PAULO HENRIQUE ALVES FARIAS ARAUJO, matrícula 179.579-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 16 de junho de 2014 a 12 de outubro de 2019; SILVIA CRISTINA MAITO LEITAO, matrícula 484083, referente ao 5º quinquênio, no período de 19 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2019; SHEYLA VALERIA MARTINS DE SOUZA, matrícula 103.765-X, referente ao 6º quinquênio, no período de 15 de setembro de 2014 a 21 de outubro de 2019; TELMA DANTAS AVELAR, matrícula 911232, referente ao 5º quinquênio, no período de 29 de setembro de 2014 a 24 de outubro de 2019; NILSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula 102.608-9, referente ao 7º quinquênio, no período de 19 de outubro de 2014 a 17 de outubro de 2019; VANIA BERNADETE SILVEIRA ROCHA, matrícula 103.977-6 referente ao 5º quinquênio, no período de 18 de setembro de 2014 a 1 de outubro de 2019.

CLAÚDIA REGINA DE MIRANDA

**SECRETARIA DE ESTADO DO  
ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar HUMBERTO COSTA MAURO, matrícula 02747111, para exercer o encargo de substituto eventual, sem acumular vencimentos, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento de Convênios e Parcerias, da Unidade de Planejamento e Formalização de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, nos casos de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares do titular, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrárias.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E  
ECONOMIA CRIATIVA**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula 283.583-X, Analista de Atividades Culturais, e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, matrícula 1650644-7, Auxiliar de Atividades Culturais, como Titulares para atuar como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "X EXPOGAMA" - Processo nº 00150-00004620/2019-11, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, página 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Conceder a servidora ROSÂNGELA DE MORAES BUCAR, matrícula 33288-7, Técnico de Atividades Culturais, a Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais-GARE, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho, nos termos da Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 2.837/2001, 3.881/2006, 4.413/2009; 4.470/2010 e 5.200/2013, conforme processo SEI nº 00150.00006772/2019-41.

Parágrafo Único - As funções a serem desenvolvidas pela servidora citada nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, no Museu Vivo da Memória Candanga, podendo ser eventualmente convocada em caso de excepcional necessidade, no âmbito dos setoriais e ou equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, prevalecendo o interesse da Administração Pública.

Art. 2º A Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga, deverá encaminhar, mensalmente, escala de serviço e relatório das atribuições desenvolvidas à Comissão de Permanente de Fiscalização da GARE - CPFAGRE.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARILDA MARIS DA SILVA, matrícula nº 30.684-3, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe AU, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I e II e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 43, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008 com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo § Único do artigo 4º da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI de acordo com o artigo 5º da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011, com a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas e a Gratificação de Atividade Judiciária, previstas nos artigos 22 e 29 da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00020231/2019-44.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes Defensores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: ANTONIA ALDENIR CARNEIRO SILVA, mat. 231.531-9, referente ao 1º Quinquênio: de 06/10/2014 a 04/10/2019; FLAVIA DANIGNO DE PAULA LIMA, mat. 231.530-0, referente ao 1º Quinquênio: de 06/10/2014 a 04/10/2019; HAMILTON CARVALHO DOS SANTOS, mat. 011.908-30, referente ao 3º Quinquênio: de 16/10/2014 a 14/10/2019; KARINI FRANCA ABRITTA, mat. 011.904-66, referente ao 3º Quinquênio: de 12/10/2014 a 10/10/2019; KAROLINE RIBEIRO LEAL, mat. 231.528-9, referente ao 1º Quinquênio: de 06/10/2014 a 04/10/2019; MARCILENE CRISTINA MOTTA, mat. 231.532-7, referente ao 1º Quinquênio: de 06/10/2014 a 04/10/2019; STEFANO BORGES PEDROSO, mat. 119.799-1, referente ao 4º Quinquênio: de 26/10/2014 a 24/10/2019; TIAGO GUIMARÃES REGO ALMEIDA, mat. 231.527-0, referente ao 1º Quinquênio: de 06/10/2014 a 04/10/2019.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 319, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 952, de 2019, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, aos seguintes Servidores, lotados em Unidades Orgânicas diversas da Defensoria Pública do DF: BETANIA MARIA DE SOUZA SANTOS, mat. 031.319-X, referente ao 6º Quinquênio: de 26/10/2014 a 24/10/2019; ELIAS RODRIGUES DA SILVA, mat. 031.262-2, referente ao 6º Quinquênio: de 18/10/2014 a 16/10/2019; ERIDALVA AMORIM RIBEIRO CAMPOS, mat. 043.188-5, referente ao 5º Quinquênio: de 05/10/2014 a 03/10/2019; HELIANE DE SOUZA LIMA, mat. 043.080-3, referente ao 5º Quinquênio: de 19/10/2014 a 17/10/2019; MARILANDE TRINDADE DO BOMFIM, mat. 080.176-3, referente ao 5º Quinquênio: de 05/10/2014 a 03/10/2019; NUBIA DE SOUSA QUINTAS, mat. 043.057-9, referente ao 5º Quinquênio: de 29/09/2014 a 07/10/2019; RUBIA LIMA DE ARAUJO DA CONCEICAO, mat. 042.356-4, referente ao 5º Quinquênio: de 12/08/2014 a 10/10/2019; SANDRA CORREIA DA ROCHA SANTOS, mat. 080.093-7, referente ao 6º Quinquênio: de 08/10/2014 a 06/10/2019; SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ, mat. 080.175-5, referente ao 5º Quinquênio: de 30/09/2014 a 01/10/2019; TERESINHA LUISA ROSA DE OLIVEIRA, mat. 1.401.447-5, referente ao 5º Quinquênio: de 08/10/2014 a 21/10/2019.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 320, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora MARILDA MARIS DA SILVA, matrícula nº 30.684-3, Cargo Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras, de acordo com o § 5º do Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e o que dispõe o Artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c com o Artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar 30/07/2019, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do Artigo 3º, Incisos I,II, III e § Único da Emenda Constitucional 47, de 05/07/2005 c/c Artigo 43, Incisos I,II, III e IV da Lei Complementar Distrital 769/2008 e tendo optado por permanecer na ativa. Processo 00401-00020303/2019-53.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## PORTARIA Nº 321, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço do servidor GEOVAN PERES MONTEIRO, matrícula nº 41683-5, cujo quantitativo de 878 (oitocentos e setenta e oito) dias, correspondente a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, referente aos períodos de 02/08/1990 a 01/10/1991 e 07/01/1993 a 04/04/1994, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo SEI nº. 00401-00024732/2019-08.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 032/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de scanner's de mesa para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses, conforme consta do processo nº 00401-00024313/2019-68, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, Matrícula nº 242.280-8 (Fiscal Requisitante); WILLIAM DA SILVA GANZELA, Matrícula nº 242293-X, (Fiscal Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, Matrícula nº 238922-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93; § 5º e incisos, inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010, bem como o disposto nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 034/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa DONE FLEX SOLUÇÕES INOVADORAS EM INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de wireless para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação com garantia on-site de 12 (doze) meses, conforme consta do processo nº 00401-00024302/2019-88, a saber: MARCONI GONÇALVES BRASILEIRO DE SANT'ANNA, Matrícula nº 242.280-8 (Fiscal Requisitante); WILLIAM DA SILVA GANZELA, Matrícula nº 242293-X, (Fiscal Técnico) e BRUNA ALENCAR DO AMARAL, Matrícula nº 238922-3 (Fiscal Administrativo).

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93; § 5º e incisos, inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão Executora do Contrato nº 036/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários incluindo a entrega, a montagem e a instalação dos mobiliários para o Núcleo de Assistência Jurídica em Defesa do Consumidor/NAJ Defesa do Consumidor e SEDE da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo nº 00401-00024908/2019-13, a saber: Everson Costa Machado, Matrícula nº 0239.031-0; Ana Paula G. P. Mituite, Matrícula nº 33.260-7, e Tatiana Maria Dal Magro, Matrícula nº 0242.887-3, como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo respectivamente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014 e Nota Técnica nº 31/2019 - DPDF/DPG/ASSEJUR, DE 30/10/2019, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação Em Políticas Públicas - GHPP ao servidor: PAULO ROBERTO DE MACEDO BARBOSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 45.000-6, pela apresentação do Título Graduação no percentual de 13%, a contar de 01 de dezembro de 2019, Processo SEI 0401.00023620/2019-21.

ANNE IARLY CASSIO NERY

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor PEDRO MÁRCIO AZEVEDO DOS SANTOS DE LIMA PAIVA, matrícula 272.038-8, dependente: GABRIEL MAGALHÃES PAIVA, nascido em 05/11/2019.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar CECÍLIA SOUZA DA FONSECA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.778-9 e JULIANA CRISTALDO LOUZADA MOURA DO NASCIMENTO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 79.207-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato nº 006/2019 - CGDF x ASA BANNER COMUNICAÇÃO VISUAL, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para aquisição de cartões de visita e banners, conforme consta do Processo: 00480-00004477/2019-17.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS



**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 001-001.501/2019; Favorecido: PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA; Valor: R\$ 15.060,00; Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA MINISTRAR O CURSO: "FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIRO COM O NOVO DECRETO Nº 10.024/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO". Amparo Legal: art. 25, II e §1º c/c art.13, VI da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 06/11/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 001-001.334/2019. Ata nº 02/2019 - PG/CLDF. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2019. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa MILLENNIUM EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.922.714/0001-07, em 06/11/2019. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob demanda, conforme Termo de Referência. Valor total da Ata: R\$987.558,44. Vigência de 06/11/2019 a 05/11/2020. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela CLDF, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela empresa, ALEJANDRO RUBEN PARRILLA - Sócio Administrador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR  
DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019**

Processo: 00306-00001437/2019-81. Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/RA-XXV e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de mão de obra de sentenciados junto à FUNAP. O valor anual do Contrato é de R\$ 267.111,60 (duzentos e sessenta e sete mil cento e onze reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 09127; Programa de Trabalho: 04.421.6211.2426.0040; Natureza da Despesa: 3.3.91.39; Fonte do Recurso: 100; Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 08 de novembro de 2019. Signatários: Pelo Distrito Federal, GUSTAVO CUNHA DE SOUZA - Administrador Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento/RA-XXV, pela Contratada, DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Diretora Executiva.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00306-00001437/2019-81; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO/RA-XXV, CNPJ nº 06.916.614/0001-02; Assunto: Ratificação a Dispensa de Licitação referente ao Contrato de Prestação de serviço nº 02/2019, cujo objeto é contratação de mão de obra de sentenciados junto à FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - CNPJ nº 03.495.108/0001-90, no valor anual de R\$ 267.111,60 (duzentos e sessenta e sete mil cento e onze reais e sessenta centavos). Conforme Nota de Empenho 2019NE00216; e Projeto Básico constante dos autos, com fundamento legal no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993. GUSTAVO CUNHA DE SOUZA. Administrador Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento SCIA/RA-XXV.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2019 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa AAZ COMERCIAL EIRELI, contra o resultado de julgamento proferido para os itens 19, 20, 25, 26, 27 do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, acolhida e aprovada pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais desta Pasta. Dessa forma, sagraram-se vencedoras as empresas: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, no valor total de R\$ 71.400,00; MP INDUSTRIA DE TINTAS LTDA, no valor total de R\$ 511.089,60; AAZ COMERCIAL EIRELI, no valor total de R\$ 335.141,36; CARAS REVESTIMENTOS EIRELI, no valor total de R\$ 125.072,85; COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, no valor total de R\$ 5.112,00; BRAZMADEIRAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, no valor total de R\$ 76.847,31; NEW INOVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 170.320,80; TOP TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA, no valor total de R\$ 220.689,12; POMPEIA COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS EIRELI, no valor total de R\$ 254.255,58. Processo nº 00040-00003988/2019-38. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019.  
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2019 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: SCHNEIDER CONSULTORIA EIRELI, para os Grupos 1 e 8 no valor total de R\$ 198.728,90, MV EVENTOS ARTISTICOS E ESPORTIVO - EIRELI, para os Grupos 2, 6, 10 e itens 75 e 77 no valor total de R\$ 235.005,29, JOSE BONIFACIO GONCALVES DA SILVA, para os Grupos 3, 5 e 9 no valor total de R\$ 116.073,68, AMV FESTAS & EVENTOS LTDA, para o Grupo 4 no valor total de R\$ 333.252,02, ROBERTO SÁ RODRIGUES DE SOUZA ME, para o Grupo 7 no valor total de R\$

112.411,02, PRO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME para o item 76 no valor total de R\$ 55.179,86. Processo nº 0002-00002545/2019-12. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo telefone: (61) 3313.8453.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019.  
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS  
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019**

Processo: 04006-00000094/2019-54 - DAS PARTES: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, R & B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução para Sistematização do Controle de Frequência Biométrico - SCFB, online, incluindo equipamentos, softwares, instalação, configuração, coleta das digitais dos colaboradores e treinamento para operacionalização do sistema, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e nos moldes das demais legislações em vigor aplicáveis a Fundação de Previdência Complementar dos Servidores do Distrito Federal - DF-PREVICOM, em conformidade com as especificações e condições descritas no Projeto Básico. DO VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: REGINA CÉLIA DIAS, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela CONTRATADA: RAIMOND GUSTAVO DA SILVEIRA, na qualidade de Sócio Gerente.

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 200/2019**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Fênix Serviços Especializados Eireli. Contrato BRB 200/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico 049/2019. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza das agências do BRB localizadas no estado de Goiás. Vigência: 1/11/2019 a 30/04/2022. Valor: R\$ 909.897,30 (novecentos e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Amanda Priscila Matos de Souza. Processo nº: 041.000.490/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Patricia Gonçalves Ribeiro Ortiz - Gerente de Área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 218/2019**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Construtora Engemega LTDA. Contrato BRB 218/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico 041/2019. Objeto: Prestação de serviços de revestimentos de pisos em diversas dependências do BRB. Vigência: 7/11/2019 a 6/11/2020. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Anderson Luiz Dourado de Lima. Processo nº: 041.000.702/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Patricia Gonçalves Ribeiro Ortiz - Gerente de Área e.e.

**EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 201/2019**

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: PH Paracatu Service Conservação e Limpeza LTDA. Contrato BRB 201/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico 049/2019. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza das agências do BRB localizadas no estado de Goiás. Vigência: 1/11/2019 a 30/04/2022. Valor: R\$226.829,70 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Gestor: Fernanda Christina de Oliveira. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Paulo Henrique Abreu. Processo nº: 041.000.490/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Patricia Gonçalves Ribeiro Ortiz - Gerente de Área e.e.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 180/2019**

Permissionário: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Permitente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. Objeto: permissão de uso de espaço para serviços de atividades bancárias na UNB. Vigência: 30/10/2019 a 29/10/2020. Valor estimado: R\$43.272,00 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais). Signatários: pelo BRB, DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, e pela Permitente, JOSÉ AUGUSTO ABREU SÁ FORTES. Executor: TIAGO COLI DANTAS. Processo nº: 041.001.023/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Patricia Gonçalves Ribeiro Ortiz - Gerente de Área e.e.

**EXTRATO DE CONTRATO BRB Nº 2019/155**

Contratante: FINANCEIRA BRB - CÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Contratada: AGÊNCIA ESTADO S.A. Objeto: licenciamento de conteúdo disponibilizado por meio do produto Broadcast. Vigência: 14/10/2019 a 13/10/2019. Valor estimado: R\$80.876,04 (oitenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos). Signatários: pela FINANCEIRA BRB, CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES, e pela Contratada, ELISSANDRA MANZANO e MIRESH KIRTIKUMAR Executor: GIOVANNI DE ALMEIDA CARVALHO. Processo nº: 041.000.310/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Patricia Gonçalves Ribeiro Ortiz - Gerente de Área.

**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO PLANALTO CENTRAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2019, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais - (SRI). Processo: 00121-00001656-2019-19. Objeto: Estabelecimento de parceria entre a CODEPLAN e a SRI-DF, para implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e compartilhamento de estudos, pesquisas, tecnologias e produção técnica de interesse comum e prestação de assessoria para formulação/aperfeiçoamento de políticas da gestão e dos serviços da Secretaria. Data da Assinatura: 04/11/2019. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, Presidente, JULIANA DIAS GUERRA NELSON FERREIRA CRUZ, Diretora de Estudos Urbanos e Ambientes Respondendo pela DEURA. Pela SRI-DF: PEDRO LUIZ RODRIGUES, Secretário, RENATA HELENA CESE CARAM ZUQUIM, Secretária Adjunta.



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2019**

Processo: 00060-00158971/2019-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2019A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa C.I.D PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 28.467.674/0001-10. OBJETO material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.400,00. DATA DA ASSINATURA 08/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ELMO REGIS ROCHA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO.

Processo: 00060-00158971/2019-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 197/2019. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 197/2019B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO material médico hospitalar. ITEM ADJUDICADO 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.301.045.7600. DATA DA ASSINATURA 08/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde OSNEI OKUMOTO; pela Empresa RÓDOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA FRANÇOISE BORGES RIBEIRO.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09352**

Processo: 00060-00445924/2019-36; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO A 2% PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA REAGENTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 218/2018 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005334 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004442. VALOR: R\$ 14.645,80 (quatorze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09353**

Processo: 00060-00404131/2019-67; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAYER S.A. CNPJ Nº 18.459.628/0001-15 ; Objeto: AQUISIÇÃO DE SORAFENIBE (TOSILATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 363/ 2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004670 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003874. VALOR: R\$ 168.806,40 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, após o recebimento da NE pelo fornecedor. Os dias são contados corridos. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09354**

Processo: 00060-00415612/2019-06; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM.PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10 ; OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PÓ P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR", conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2018 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004768 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003940. VALOR: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA :100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09355**

Processo: 00060-00388123/2019-66; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56 ; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM PÓ INJETÁVEL 1 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2018 -A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004508 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003747. VALOR: R\$ 839.040,00 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, após o recebimento da NE pelo fornecedor. Os dias são contados corridos. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09356**

Processo: 00060-00417123/2019-81; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.439.635/0004-56 ; Objeto: AQUISIÇÃO DE MEROPENEM PÓ INJETÁVEL 1 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2018 -A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004787 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003961. VALOR: R\$ 561.450,00 (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09358**

Processo: 00060-00397859/2019-25; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10; Objeto: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PÓ P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR", conforme Ata de Registro de Preço nº 294/2018 -B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004601 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003823. VALOR: R\$ 463.650,00 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, após o recebimento da NE pelo fornecedor. Os dias são contados corridos. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09359**

Processo: 00060-00416315/2019-70; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COM., IMP. E EXP. COMERCIAL EIRELI. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA DE GAZE 7,5 CM X 7,5CM 13 FIOS ESTERIL ENVELOPE COM 10 UND, conforme Ata de Registro de Preço nº 19/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004775 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003948. VALOR: R\$ 676.413,00 (seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09360**

Processo: 00060-00439906/2019-15; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALERE S/A. CNPJ Nº 50.248.780/0009-19 ; Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE, conforme Ata de Registro de Preço nº 425/ 2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005133 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004241. VALOR: R\$ 307.555,20 (trezentos e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09363**

Processo: 00060-00442095/2019-30; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDLAR IND E COM LTDA. CNPJ Nº 10.528.697/0001-21 ;Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA.TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 8 A 15 CM X 10 A 15 CM INABSORVÍVEL, ESTÉRIL,VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS", conforme Ata de Registro de Preço nº 529/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM005217 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004322. VALOR: R\$ 3.504,00 (três mil quinhentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09365**

Processo: 00060-00444603/2019-14; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PROD. HOSP. LTDA ME. CNPJ Nº 10.266.935/0001-78 ;Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL., conforme Ata de Registro de Preço nº 485/ 2018-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005292 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004402. VALOR: R\$ 186.472,80 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09366**

Processo: 00060-00445351/2019-41; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL MARIA LTDA. CNPJ Nº 09.222.369/0001-13; Objeto: AQUISIÇÃO DE GEL DE FLUÓRETO DE SÓDIO 2% TIXOTRÓPICO, NEUTRO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 127/ 2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM005310 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM004422. VALOR: R\$ 74.876,00 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09373**

Processo: 00060-00453122/2019-08; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-ME. CNPJ Nº 07.048.323/0001-02 ;Objeto: AQUISIÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA,MATERIAL CORPO: CANETA ESFEROGRÁFICA , TAMPA VENTILADA, CORPO SEXTAVADO, PONTA EM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR: VERMELHA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 005/2019- SEPLAG/DF, Autorização SRP Nº 2147/2019F e Pedido de Aquisição de Material nº 1-19/ PAM005471 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-19/AFM004580. VALOR: R\$ 2.788,20 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 15 DIAS. Data do Empenho: 08/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE09401**

Processo: 00060-00434263/2019-13; Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43 ;Objeto: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA AUXÍLIO DE IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE CAVIDADES E FERIDAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 171/2019 C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004966 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM004082. VALOR: R\$ 28.680,40 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS. Data do Empenho: 11/11/2019. Pela SES/DF: GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 199/2016**

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 02.683.235/0001-50, grupo 01 (R\$ 9.652.251,5736); NUTRA - NUTRICAÇÃO AVANÇADA LTDA, CNPJ: 08.623.106/0001-53, grupo 02 (R\$ 3.628.336,0708); NUTROMNI - SERVIÇOS DE NUTRICAÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA, CNPJ: 23.639.953/0001-08, grupo 04, (R\$ 3.338.966,8839). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 16.619.554,5283. O grupo 03 restou fracassado. CERIZE HELENA SOUZA SALES

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE  
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE****EXTRATO DO EDITAL Nº 28, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR SUBSTITUTO DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das suas atribuições regimentais e com base no item III do Art. 15 e em atendimento ao disposto no Artigo 10 da Instrução/FEPECS nº 04, de 1º de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 43, de 05 de março de 2018, que regulamenta a Bolsa Permanência no âmbito da ESCS, resolve CONVOCAR os estudantes dos Cursos de Graduação em MEDICINA e ENFERMAGEM que recebem o benefício da bolsa permanência, a fim de renovarem a concessão de recebimento da Bolsa Permanência para o ano letivo de 2020. Processo: 00064.00003990/2019-20.

1. Período de Inscrição: 11/11/2019 a 18/11/2019, das 8h do dia 11/11 às 18h do dia 18/11/2019.
2. Confirmação da Inscrição: 22/11/2019.
3. Do Recurso contra a confirmação da Inscrição: 25/11/2019, das 8h às 22h do dia 25/11/2019.
4. Do Resultado do Recurso contra a confirmação da inscrição e divulgação do número de inscrição: 28/11/2019.
5. Data provável para divulgação preliminar da análise dos documentos: 09/12/2019.
6. Data provável para interposição de recurso: 10 e 11/12/2019, das 8h do dia 10/12 às 18h do dia 11/12.
7. Data provável para divulgação da análise do Recurso: 13/12/2019.
8. Data provável para Homologação do Resultado dos estudantes aptos a continuarem receber o benefício da Bolsa Permanência em 2020: 19/12/2019.

Este Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

RINALDO DE SOUZA NEVES  
Diretor - Substituto



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2019**

Processo: 00041-00003097/2018-72 - Partes: SEEDF X BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Objeto: a Cessão de Uso, por parte da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF para o BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, de uma área total de 277,63 m², (duzentos e setenta e sete vírgula sessenta e três metros quadrados), localizada no Setor Educacional Lt. C/D, nas dependências da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, para uso exclusivo dos servidores do Governo do Distrito Federal. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 01/11/2019. Assinantes: Pela SEEDF: JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS. Pelo BRB: DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR.

**SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 10/2019**

Processo: 00080-00058969/2017-38 - Partes: SEEDF X INSTITUTO LEONARDO MURIALDO - ILEM. Objeto: a mútua cooperação entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com vistas a promover a formação integral de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade pessoal e social através da pedagogia do amor e educação do coração, na faixa etária dos 06 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade, a ser executado no CEMEC - Centro Murialdo da Criança e do Adolescente Etelvina da Silva Campos, na Av. Goiás - Quadra 44, lote 10, Setor Tradicional, Planaltina-DF. Vigência: da data de sua assinatura até 5 (cinco) anos. Assinatura: 07/11/2019. Assinantes: Pela SEEDF: HELBER RICARDO VIEIRA. Pelo ILEM: RICARDO TESTA.

**SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 03/2017**

Processo: 080.008.201/2017 - Partes: SEEDF X CENTRO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - UDF. Objeto: prorrogar por mais 03 (três) anos, a contar de 07/11/2019, o prazo de vigência do Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2017, que tem por objeto: a) a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas Unidades Administrativas da SEEDF, para acadêmicos regularmente matriculados no Centro de Ensino Universitário do Distrito Federal - UDF, nos Cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Educação Física, Licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Psicologia; b) a concessão de Bolsa de Estudo aos profissionais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, matriculados em cursos presenciais de Licenciatura (Educação Física e Pedagogia), Bacharelado (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Políticas, Direito e Relações Internacionais) ou Tecnólogo (Gestão Pública e Gestão de RH), fornecidos pelo Centro Universitário do Distrito Federal - UDF; c) o desenvolvimento de ações de recíproco apoio técnico. Vigência: a partir de 07/11/2019 até 06/11/2022. Assinatura: 06/11/2019. Assinantes: Pela SEEDF: ANDRÉ LUCIO BENTO. Pelo UDF: BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE****SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2019**

1) Contrato nº 25/2019 - TCB/DATEN TECNOLOGIA LTDA.; CNPJ: 04.602.789/0001-01; 2) Processo: 00095-00001668/2019-26; 3) Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019; 4) Modalidade: Pregão eletrônico - SRP nº 00010/2019; 5) Objeto: aquisição de 30 (trinta) microcomputadores, com garantia de 12 meses on-site; 6) Do valor: R\$ 109.620,00 (cento e nove mil setecentos e vinte reais); Nota de Empenho: 2019NE00956; Programa de Trabalho: 26122600185170127; Natureza de Despesa: 449052; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 100; 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/DATEN TECNOLOGIA LTDA. - JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2019.**

1) Contrato nº 26/2019 - TCB/3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.; CNPJ: 07.766.048/0001-54; 2) Processo nº 00095-00001668/2019-26; 3) Data de Assinatura: 01 de novembro de 2019; 4) Modalidade: Pregão eletrônico - SRP nº 00010/2019; 5) Objeto: aquisição de 06 (seis) notebooks do tipo Lenovo thinkpad e490, com processador intel core i5-8265u, 8gb ram, ssd 240gb, windows 10 pro, maleta e acessórios; 6) Do valor: R\$ 18.572,88 (dezoito mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos); Nota de Empenho: 2019NE00839; Programa de Trabalho: 26122600185170127; Natureza de Despesa: 449052; Unidade Orçamentária: 26201; Fonte de Recurso: 100; 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro - JORGE MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e P/3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - ANA PAULA ROCHA VASCONCELOS - Representante Legal.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL****SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 60/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o

caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, civil e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA****AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 0011100007179/2019-32; ESPÉCIE: Contrato nº 62/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI; OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de entidade sem fins lucrativos com incumbência de contratar, selecionar, preparar, capacitar e disponibilizar 21 (vinte e um) aprendizes inscritos em Programa de Aprendizagem Profissional voltado à formação técnico-profissional metódica, mediante a execução de atividades teóricas e práticas, em atendimento às Leis do Aprendiz nº 10.097/2000 e 11.180/2005, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2019, em consonância com a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos do Distrito Federal nºs 23.460/2002, 26.851/2006, 27.069/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelo Regimento Interno de Licitação e Contratos - RILC, aprovado pela Resolução nº 250/2018, da Terracap, e nos casos omissos pela Lei nº 13.303/2016, e conforme Decisão nº 548 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua Sessão 3377ª, realizada em 25/10/2019; VALOR: R\$ 767.396,70 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos); VIGÊNCIA: 30 meses, contados a partir da data da sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Orçamentário 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesas 3390.43 - Subvenções Sociais; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes. P/CONTRATADA: Aline Dária Ponte Ferreira, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

Processo: 0111.000850/2016; ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2016, Publicado em 18/10/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e LEISTUNG COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em 01(um) Nobreak da marca LEISTUNG, modelo 3G UPSSCALE ST-120, com capacidade de 100 KVA, de propriedade da TERRACAP, visando prorrogar o prazo de vigência contratual do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Autorização do Presidente constante do Despacho SEI/GDF nº 29687761, datado de 10/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019; VIGÊNCIA: Até 18/10/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Classificação Econômica 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3390.30 - Material de Consumo.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Marcos Fortes Cataldo; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Processo: 0011100007179/2019-32; Espécie: Contrato nº 62/2019; Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI; OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de entidade sem fins lucrativos com incumbência de contratar, selecionar, preparar, capacitar e disponibilizar 21 (vinte e um) aprendizes inscritos em Programa de Aprendizagem Profissional voltado à formação técnico-profissional metódica, mediante a execução de atividades teóricas e práticas, em atendimento às Leis do Aprendiz nº 10.097/2000 e 11.180/2005, em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2019, em consonância com a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos Decretos do Distrito Federal nºs 23.460/2002, 26.851/2006, 27.069/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelo Regimento Interno



de Licitação e Contratos - RILC, aprovado pela Resolução nº 250/2018, da Terracap, e nos casos omissos pela Lei nº 13.303/2016, e conforme Decisão nº 548 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua Sessão 3377ª, realizada em 25/10/2019; VALOR: R\$ 767.396,70 (setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos); VIGÊNCIA: 30 meses, contados a partir da data da sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Orçamentário 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesas 3390.43 - Subvenções Sociais; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 06/11/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Goncalves de Abrantes. P/CONTRATADA: Aline Dária Ponte Ferreira, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

Processo: 0111.000850/2016; Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2016, Publicado em 18/10/2016; Contratantes: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e LEISTUNG COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em 01(um) Nobreak da marca LEISTUNG, modelo 3G UPSCALE ST-120, com capacidade de 100 KVA, de propriedade da TERRACAP, visando prorrogar o prazo de vigência contratual do referido contrato.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Autorização do Presidente constante do Despacho SEI/GDF nº 29687761, datado de 10/10/2019; DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019; VIGÊNCIA: Até 18/10/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Classificação Econômica 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3390.30 - Material de Consumo.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Goncalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Marcos Fortes Cataldo; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 590/2019 - DIRET, 3385ª sessão, realizada em 08/11/2019, decidiu, com base nos tópicos 50.3 e 51, do Edital nº 07/2019 - Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00004516/2019-30, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 04 - INC 10 BRASAL INCORPORAÇÕES LTDA - R\$ 16.460.012,00; ITEM 25 - SIMONE GABRIELA SANTOS ABADIO, ELÍZER PEREIRA DOS SANTOS SILVA e ELÍZER PEREIRA DOS SANTOS SILVA - R\$ 256.323,52; ITEM 35 - MARIA ANTONIA BELCHIOR DE MORAIS - R\$ 245.000,00; ITEM 42 - MARIA MARCIA RODRIGUES ALVES - R\$ 274.570,00; ITEM 49 - BI 11 BRASILIA INCORPORADORA LTDA - R\$ 4.739.770,00; ITEM 56 - DEBORA AMORIM ROMCY PEREIRA - R\$ 440.100,00; ITEM 60 - ALAN REBOUÇAS DE PAIVA e LUCIANA CÁSSIA NOGUEIRA GUIMARÃES REBOUÇAS - R\$ 576.000,00; ITEM 62 - DORACI DA ROSA - R\$ 330.000,00; ITEM 75 - NEW ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 115.000,00; ITEM 76 - NEW ENGENHARIA LTDA ME - R\$ 380.000,00; ITEM 90 - TRANSPORTADORA J N LTDA - R\$ 105.000,00. Além disso, a Diretoria decidiu pela desclassificação do licitante SERGIO LEANDRO GALVÃO DE SOUZA (Proposta de Compra nº 5005734 - ITEM 99), com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, e pela manutenção do sobrestamento dos ITENS 84, 88 e 89. Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 75.1 do Edital. Esclarece-se, na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinarem no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, em conformidade com o contido no tópico 75.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 78.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 67 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 08 de novembro de 2019.  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

##### AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2019 - CONCESSÃO DE IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados as alterações das datas relativas ao pagamento da caução e para o oferecimento das propostas noticiadas na publicação levada a efeito pelo aviso veiculado no DODF de nº 209, datado de 1 de novembro de 2019, página 47. Dessa forma, informa-se que o pagamento da caução deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 16/12/2019, nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº. 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0. As propostas de compra deverão ser entregues entre 09h e 10h do dia 17/12/2019 no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Áreas Municipais - SAM, e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site <https://terracap.df.gov.br>. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019.  
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº. 14/2015 - Celebrado entre as partes CEASA/DF e a empresa SEGUROS SURA S.A. Processo: 0071-000129/2015. Data de assinatura: 07 de Novembro de 2019. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do contrato de prestação de serviços nº 14/2015 pelo período de 12 (doze) meses, a contar do último dia do prazo de vigência do contrato originário. Assinaturas: pela CEASA/DF: Wilder da Silva Santos (Presidente), pela Empresa SEGUROS SURA S.A.: Marcelo Pozzi Pestana (Signatário), Cristiano Saab De Rezende (Diretor).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019111200034

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Processo: 00072-00003240/2019-77. Com fulcro no art. 7º, II, "f", § 1º, do Regulamento de Licitações e contratações da EMATER-DF, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Empresa: TOMITA AGROOIKOS - TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL LTDA, CNPJ: 11.536.409/0001-43. Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado para ministrar aula sobre "Manejo ecológico de pragas e da fertilidade do solo" com carga horária de 8 horas para 25 técnicos da EMATER-DF, incluindo material didático digital, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). DENISE ANDRADE DA FONSECA; Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1116/2016 - EDITAL Nº 003/2016

Processo: 0193-001.344/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; NORAI ROMEU ROCCO, como outorgado/coordenador; Universidade de Brasília, como Instituição Executora. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1116/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23/12/2019, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 30/10/2019. ALESSANDRO FRANÇA DANTAS; Diretor Presidente.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1224/2016 - EDITAL Nº 003/2016

Processo: 0193-001.481/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; Cristina Schetino Bastos, como outorgado/coordenador; Universidade de Brasília, como Instituição Executora. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1224/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/12/2019, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 04/11/2019. ALESSANDRO FRANÇA DANTAS; Diretor Presidente.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1116/2016 - EDITAL Nº 003/2016

Processo: 0193-001.344/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; NORAI ROMEU ROCCO, como outorgado/coordenador; Universidade de Brasília, como Instituição Executora. OBJETO: correção das rubricas da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros do Termo de Outorga e Aceitação nº 1116/2016. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. Data de assinatura: 01/11/2019. ALESSANDRO FRANÇA DANTAS; Diretor Presidente.

#### EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EDITAL 03/2018 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo: 00193-00000017/2019-29Espécie: Termo de Outorga e Aceitação nº 597/2019; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF como OUTORGANTE, Sandra Regina Afonso como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto o Serviço Florestal Brasileiro - SFB. OBJETO: concessão de apoio financeiro no montante de R\$28.180,00 a ser liberado em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Desenvolvimento Tecnológico de Produtos do Cerrado no Distrito Federal e Entorno". Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339020; Nota de Empenho: 2019NE00523, valor: R\$7.080,00; data:31/07/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 339018; Nota de Empenho: 2019NE00526, valor: R\$15.600,00; data:31/07/2019; Crédito Orçamentário: PT 19.571.6207.6026.0010; Fonte:100; ND: 449020; Nota de Empenho: 2019NE00527, valor: R\$5.500,00; data:31/07/2019. Vigência: 24 meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura: 08/11/2019; Signatários: pela OUTORGANTE Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente da FAPDF; pelo OUTORGADO Sandra Regina Afonso e pela Instituição Executora Valdir Colatto, Diretor-Geral.

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2019

PROCESSO SEI-GDF: 04008-0000428/2019-33. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO CAMPUS PARTY, CNPJ/MF nº 10.912.323/0001-05; DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto ofertar curso de tecnologias da transformação digital e cidadania com implantação de laboratórios com ferramentas básicas da eletrônica, mecânica e de robótica, a ser executado nas regiões administrativas de: 1. Sol Nascente - ESTAÇÃO CIDADANIA; 2. Recanto das Emas - ESTAÇÃO CIDADANIA; 3. Ceilândia - Praça do Direito; 4. PADF - Escola Café Sem Troco - PADF; 5. Samambaia - Centro de Juventude; 6. Brasíliaândia - Centro de Juventude; 7. Santa Maria - Escola 404; 8. São Sebastião - Escola Chicão; 9. Águas Quentes - Escola Myriam Ervilha; 10. Rodoviária Plano Piloto; 11. Gama - SECTI / RECICLOTECH; 12. Planaltina - CED Taquara; 13. BIOTIC - Laboratório Modelo Avançado /Biotic, em parceria conjunta com as secretarias de Educação, Justiça e Cidadania, Juventude, Secretaria de Governo e Terracap (BIOTIC) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 20.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0027; 19.573.6207.9107.0002; 19.573.6207.9075.0109 e 19.573.6207.4091.0076; III - Naturezas da Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.42; IV - Fonte de Recurso: fonte 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.777.134,35 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Notas de Empenho nº 2019NE00520 a 2019NE00524 emitidas em 01/11/2019, na Modalidade estimativa. O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) meses a contar da data da sua assinatura até 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da execução do objeto, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada da Organização da Sociedade Civil junto à SECTI/DF. DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2019; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, GILVAM MÁXIMO, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, RUY COUTINHO DO NASCIMENTO e pela Organização da Sociedade Civil, FRANCESCO FARRUGGIA, na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Campus Party.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00193-00001060/2019-10. Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Assunto: Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços. Autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), em favor da Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, nos termos do art. 30, inciso II do Decreto nº 32.598, 15/12/2010. Fonte de recurso: 100. Programa de Trabalho: 19.122.6001.8517.0025. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe e parecer da Procuradoria Jurídica, Parecer SEI-GDF nº 100/2019-FAPDF/PRES/PROJUR, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), em favor da Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Brasília/DF, 07 de novembro de 2019. Alessandro França Dantas, Diretor-Presidente.

Processo: 00193-00001497/2019-45. Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. ASSUNTO: Patrocínio Institucional da 3ª Edição da Mostra de Tecnologia Brasília Mais TI. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no Caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em favor do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal - SINFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.656.972/0001-27. Autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em favor do Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal - SINFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.656.972/0001-27, nos termos do art. 30, inciso II do Decreto nº 32.598, 15/12/2010. Fonte de recurso: 100. Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0005. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Brasília/DF, 11 de novembro de 2019. Alessandro França Dantas, Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****COMUNICADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018**

A SSP/DF comunica aos interessados que não haverá alteração da data e horário da abertura do pregão acima citado, em razão da publicação do Decreto nº 40.235 de 05 de novembro de 2019. Nesses dias de ponto facultativo na SSP, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão as demandas de esclarecimentos e impugnações do edital, na forma indicada no item 9 do Edital.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019  
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
Coordenador

**AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019**

Processo: 00050-00030784/2019-32. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 02 (duas) fontes para Switch EMC/Brocade e 03 (três) baterias para VPLEX (produto da EMC para virtualização de Storage), devidamente instaladas. A SSPDF informa que o Pregão nº 32/2019 foi declarado fracassado.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019  
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
Coordenador

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE GESTÃO PESSOAL****EDITAL Nº 242, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC  
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em face de acórdão judicial, torna pública a convocação para a etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

**1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

1.1. CONVOCAR para a etapa de avaliação psicológica o seguinte candidato na condição sub judice:

a) THIAGO CALACIA DA COSTA, inscrição nº 197103492 (sub judice, Mandado de Segurança nº 0702257-67.2019.8.07.0018).

1.2. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado recomendado ou não-recomendado.

1.3 O candidato considerado não-recomendado na avaliação psicológica ou que não comparecer para a realização da etapa, será eliminado do concurso público.

1.4 A não-recomendação na avaliação psicológica não significará, necessariamente, a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, indicará que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo a que concorre.

1.5 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução CFP nº 2, de 21 de janeiro de 2016.

1.6. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a realização da etapa de avaliação psicológica. O candidato que não comparecer no local, data e horário determinado no item 2 a seguir estará, automaticamente, eliminado do concurso público.

**2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ETAPA**

2.1 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e de instrumentos psicológicos com o objetivo de aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício das funções policiais militares, bem como ao desempenho do cargo de policial militar no posto de praça policial militar do Quadro de Praças Policiais Militares da PMDF, tais como: capacidade de concentração e atenção, capacidade de observação, memória, tipos de raciocínio,

bom relacionamento interpessoal, agressividade moderada, ansiedade controlada, controle emocional, proatividade, adaptabilidade, autodisciplina, organização.

2.1.1. Além das características indicadas no subitem 2.1, também serão observados transtornos de personalidade antissocial (psicopatia), agressividade exacerbada, transtorno depressivo maior (depressão) e dependência química.

2.2 O candidato deverá ainda, observar os procedimentos contidos no Edital nº. 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018 e demais editais regulamentadores da etapa mencionada.

**3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA OS TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

3.1. A etapa de avaliação psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no dia 29 de novembro de 2019 (sexta-feira), com início às 9h (nove horas), no IADES - Instituto Americano de Desenvolvimento, localizado na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guará II - Guará/DF - CEP 71.065-031.

3.2. Para submeter-se a etapa de avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado no subitem 3.1. acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. O resultado preliminar da etapa de avaliação psicológica do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> oportunamente.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

**EDITAL Nº 243, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE  
FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC  
RESULTADO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
PARA CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 e em face das decisões judiciais, torna público o resultado da etapa de avaliação psicológica para candidato, na condição sub judice, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, convocados para a sua realização por intermédio do Edital no 229/DGP-PMDF, de 8 de outubro de 2019, conforme a seguir.

**1 DO CANDIDATO AUSENTE**

1.1 Candidato, na condição sub judice, que não compareceu para a realização da avaliação psicológica, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (código 101): 197162195, EDUARDO MARQUES BARBOSA, (sub judice, Mandado de Segurança nº 0703298-69.2019.8.07.0018).

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015**

Processo: 00054-00042465/2019-67;Partes: DF/PMDF x XL SEGUROS BRASIL S.A.; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo o objeto é o fornecimento de coberturas de seguros no ramo aeronáutico para a frota de todas as aeronaves da Polícia Militar do Distrito Federal, por mais 12 (doze) meses, de 24h00 de 06 de novembro de 2019 às 24h00 de 06 de novembro de 2020, bem como a revisão dos valores pactuados no percentual de 18,70158%, com base no Parecer Técnico SEI-GDF n. 281/2019-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI n. 27937272), Despacho SEI-GDF do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 27937519) e Relatório SEI-GDF n. 16/2019-PMDF/DLF/DICC/SCC. VALOR: R\$ 534.157,11 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos). ASSINATURA: 22/10/2019. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: THISIANI GISELE MATSUMURA MARTINS e RENATO RODRIGUES JUNIOR, na qualidade de Diretora Técnica e Diretor-Presidente, respectivamente.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2019**

Processo: 0054-001107/2017. Partes: DF/PMDF X RENAULT DO BRASIL S/A. Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) Viaturas de apoio operacional, veículos da marca RENAULT, modelo KWIND Intense, zero quilômetro. VALOR: R\$ 1.046.877,50 (um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). NOTA DE EMPENHO: 2019NE000822, de 04/11/2019. FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52. BASE LEGAL: Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2018-PMDF. ASSINATURA: 05/11/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela contratada: ADRIAN BOQUETTI, na qualidade de Procurador.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 27 e §2º do artigo 59 do Decreto Federal nº 7.165/2010 e inciso VII do Artigo 2º da Portaria PMDF nº 785/2012, o ato do Diretor de Apoio Logístico e Finanças da POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL que, diante da documentação constante do Processo: 00054-00093001/2019-19, firmo o termo de Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como o Parecer nº 726/2008-PROCAD/DF, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP, inscrita sob o CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor de R\$ 13.090,00 (treze mil e noventa reais), para fazer face às despesas com as inscrições de 07 (sete) servidores da PMDF no XXV Curso de Siação Operacional - Execução Orçamentária e Financeira no Siação, a ser ministrado no período de 18 a 29 de novembro de 2019, nesta cidade, Brasília/DF, para atender demanda da PMDF. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como nos termos do § 2º do Artigo 113 do Decreto Distrital nº 31.793/2010 autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. STÉFANO ENES LOBÃO - CEL QOPM. Chefe do DLF.

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2019**

Processo: 00053-00010873/2019-88. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 134/2019 - CBMDF, em favor da Clínica: Instituto de Psicologia Sintonia - LTDA ME - CNPJ: 26.040.057/0001-08, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.7 (Empresas especializadas em serviços de psicologia e psiquiatria) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.126.464,04 (noventa e um milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Edwin Aldrin Franco de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2019**

Processo: 00053-00009299/2019-15. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 135/2019 - CBMDF, em favor da Clínica: CORPO E MENTE PILATES FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 09.029.178/0001-30, no valor inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (Empresas especializadas em serviços de fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.126.464,04 (noventa e um milhões, cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Edwin Aldrin Franco de Oliveira - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

Processo: 00053-00084037/2018-59. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso VII do art. 58, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em favor da empresa: FLAVIO CHAGAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - CNPJ: 31.931.683/0001-24, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para realizar a confecção e instalação de uma escada metálica na edificação do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, a fim de beneficiar os militares que tiram serviço no Centro de Operações e Comunicações do CBMDF (COCB). Dotação: R\$ 30.709.701,00 (trinta milhões, setecentos e nove mil setecentos e um reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Marcelo Teixeira Dantas -Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019**

Partes: DETRAN-DF e a empresa INFOSHOT SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA. Processo: 00055-00068050/2019-95. Contrato nº 14/2019. Objeto: aquisição de equipamentos, licenças de uso de softwares, treinamento, instalação e consultoria técnica de FIREWALL, PROXY e IPS de borda, além do balanceamento de links com redundância, visando à atualização e melhoria do ambiente de proteção e disponibilidade da rede e dos serviços desta Autarquia, nos termos do instrumento convocatório, que faz parte do presente termo independente de transcrição. Dotação Orçamentária: Fonte 220 Função 06, Subfunção 126, Programa 6002, Meta 1471, SubTítulo 2485, Elemento de Despesa 449039. Data da assinatura: 07 de novembro de 2019 - Assinam: Alirio de Oliveira Neto e Washington Rafael Silvestre.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL****ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº 003/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - para contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa de engenharia especializada para elaboração do projeto executivo, e consequente execução dos serviços de construção da bacia de detenção, do canal e bueiro N.A.T.M (New Austrian Tunneling Method), cerca viva e plantio de grama no km 4 da DF-290 Região Administrativa de Santa Maria - DF, devidamente especificado no Edital e seus anexos - Valor estimado R\$ 5.155.840,03 - processo nº 00110-00002097/2018-49. Data e horário da licitação: 18 de dezembro de 2019 - às 09:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019

DELICIMAR PIRES MARTINS

Chefe da Ascal/Pres

**AVISO DE ADIAMENTO**

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 002/2019 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - para contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa para execução dos serviços de Requalificação do Setor de Rádio e Televisão Sul, contemplando a Readequação do Sistema Viário, a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Pavimentação e Sinalização na Área Central de Brasília - DF, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência 01 SEI-GDF - SODF/SUPOP/CEPIM e seus respectivos Anexos, situado no SRTVS - Brasília - DF, devidamente especificado no Edital e seus anexos - valor estimado R\$ 4.151.845,30 - processo nº 00110-00001144/2019-18, que a mesma fica adiada para o dia 17 de dezembro de 2019 - às 09:00h, por conveniência administrativa. A NOVACAP realizará o certame na

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019111200036

Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Data da primeira publicação no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019 - página 29. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019

DELICIMAR PIRES MARTINS

Chefe da ASCAL/PRES

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA****CONTRATO**

Espécie: Aquisição de luminárias de tecnologia LED para eficiência da Iluminação Pública em diversas localidades do Distrito Federal / Contrato nº 021/2019-CJU/CEB. Processo nº 00093-00001383/2018-61. Contratada: REPUME Repuxação e Metalúrgica Ltda, inscrita sob o CNPJ 52.103.033/0001-60. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Aquisição de Luminárias para Iluminação Pública a LED, potência de 280 Watts (quantitativo 1.568). Do valor: R\$ 1.596.224,00 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, e duzentos e vinte e quatro reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 01 de novembro de 2019. Pela CEB: Paulo Afonso Teixeira Machado, Diretor Técnico, e Alexandre Guimarães, Diretor-Geral em exercício. Pela Contratante: Donato Aparecido Jannuzzi, Representante Legal.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 9142. Assinatura: 08/11/2019; Processo Nº 092.005049/2018. LPN nº 19/2019 - CAESB; Objeto: Execução de Obras de Implantação do Subsistema Gama - Melhorias nas captações dos Córregos Crispim 1 e 2, Olhos D'Água, Ponte de Terra 2 e 3 e Alagado, do Distrito Federal e Recuperação e Revitalização dos Reservatórios RAP Brasília (RAP.PPL.002), RAP Brazlândia (RAP.BRZ.001), RAP Gama (RAP.GAM.001), RAP Santa Maria (RAP.STM.001) e REQ Gama (REQ.GAM.011). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.013.021-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3399/2019, DATADO DE: 31/10/2019, VALOR DO EMPENHO: R\$ 472.965,09 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.505.836,37 (dezesseis milhões e quinhentos e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos). EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos e 470 (quatrocentos e setenta e dois) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Mauro Coelho de Souza, matrícula nº 53.530-3, e Felipe Corte Paiva, matrícula nº 53.482-0 para gestores e Sílvia José de Oliveira Nacarar da Silva, matrícula nº 53.770-5 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORREA - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela IMPERMEAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA.

**EXTRATO DE ADITIVO (\*)**

2º Termo Aditivo ao Contrato 8639/2016, publicado no DODF em 19/07/2016. ASSINATURA: 31/10/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: O valor para fazer face à prorrogação de vigência é de R\$ 8.006.022,68 (oito milhões e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de R\$ 1.095.720,28 (um milhão e noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais e vinte e oito centavos), relativos ao valor do reajustamento, totalizando R\$ 9.101.742,96 (nove milhões e cento e um mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) já aplicado o coeficiente multiplicador "K" = 0,73 (zero vírgula setenta e três) proposto pela CONTRATADA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 600 (seiscentos) dias consecutivos. GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ESAC - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA: ANDERSON ROBERTO GONÇALVES.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com erro no original, publicado no DODF nº 214, pág. 47, de 08/11/2019.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Diretor de Suporte ao Negócio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta dos autos do processo nº 092.006.100/2019, em atenção à solicitação da Gerência da Escola Corporativa - ECO no Memorando nº 37041/2019, à fl. 02, com a instrução da Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP, à fl. 26, consubstanciadas no Parecer nº 806/2019 da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 30 a 33, e com base no Artigo 121, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação da empresa ROSYLENE DOS SANTOS CARVALHO, CNPJ: 21.963.693/0001-98, no valor de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a capacitação dos novos membros da CIPA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência às fls. 06 a 11. AUTORIZAÇÃO: 31/10/2019, Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte ao Negócio. RATIFICAÇÃO: 08/11/2019, DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente.

**EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO**

Termo de Quitação do Contrato Nº 8975/2018. PARTES: CAESB X EMPIRE COMERCIAL EIRELI. ASSINATURA: 08/11/2019. ASSINANTES: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: KARINE CORREA CARMO.

Termo de Quitação do Contrato Nº 8976/2018. PARTES: CAESB X NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - EPP. ASSINATURA: 08/11/2019. ASSINANTES: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: HAMILTON LUIZ CASSOLA.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Caesb torna público que o Pregão Eletrônico PE 253/2019, PROCESSO nº 092.004189/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, OBJETO: Contratação de licenciamento e suporte com atualização técnica para ferramenta analítica Microstrategy, marcada anteriormente para: 11/11/2019, às 09 horas, foi prorrogado para correções do cadastro (inclusão do lote 02) no sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), passando a ter a seguinte data: 04/12/2019, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações, a partir do dia 12/11/2019. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

NARA MAGALHÃES DA SILVA

Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 256/2019-CAESB

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregoão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de tubos de polietileno de alta densidade para esgoto para a ampliação do sistema de esgotamento sanitário da papuda (Tubo PEAD PE 100 de 450mm SDR 17), da forma que se segue: Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1 e 2 com o valor total de R\$ 120.384,00. Não restaram itens fracassados ou desertos.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2019

Processo: 00392-00008258/2019-51 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: Terra Estudos e Projetos Ambientais Eirelli-EPP, inscrita sob o CNPJ: 07.782.094/0001-00. Objeto: O contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de um Relatório de Controle Ambiental - RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, para a regularização fundiária da ARIS ITAPOÁ - RA XXVIII, conforme Termo de Referência emitido pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM ajustado às condições específicas da área objeto de contratação. (inciso IV do art. 2º do RILC). Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico Nº 014/2019 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 15.127.6208.4011.0003. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho inicial nº 2019NE00941, emitida em 23/10/2019. Valor do Contrato de R\$119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 08/11/2019. Vigência: 18 (dezoito) meses. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor-Presidente; Pela Contratada: LUIS CARLOS FERNANDES, como Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2019

Processo: 0392-001394/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CMP - Construtora Marcelino Porto LTDA, inscrita sob o CNPJ: 38.027.876/0001-02. Objeto: O contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA ou CAU, para prestar serviços em caráter temporário de reformas e pequenos reparos em domicílios, localizados em áreas de interesse social, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento nº. 001/2018 - CODHAB/DF e seus cadernos, que o integram e complementam, sempre que houver interesse previamente manifestado pela CODHAB, consoante especificam os projetos de serviços de reparos a serem realizados em São Sebastião/DF. Fundamentação Legal: Credenciamento nº 001/2018 - CODHAB/DF. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho no valor de R\$ 19.931,65 (dezenove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE01003, emitida em 01/11/2019. Valor do Contrato de R\$ 19.931,65 (dezenove mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 08/11/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor-Presidente; Pela Contratada: MARCELINO EPAMINONDAS PORTO, como Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

Processo: 00392-00003999/2019-46 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CPE BAHIA COMÉRCIO DE APARELHOS TOPOGRÁFICOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ: 07.712.781/0001-96. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Conjunto de Estação Total de Medição Eletrônica Completa, nas especificações e características constantes no ITEM 7 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2019 (28697792), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor Total Registrado: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Data da assinatura: 08/11/2019. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, não podendo ser prorrogada, conforme artigo 12 do Decreto nº 39.103/2018. Signatários: Pela CODHAB - WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor-Presidente; Pela Contratada: ARTUR OTÁVIO PAULINELLI, como Sócio Proprietário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA  
CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 04/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/CODHAB comunica aos interessados o resultado da CONCORRÊNCIA TP Nº 04/2019 - CODHAB/DF, cujo objeto consiste na promoção de empreendimentos habitacionais por meio da produção e comercialização de Unidades Habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade do Distrito Federal localizados em Santa Maria - RA XIII, para Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no qual teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA IPE CNPJ: 01651769000132, pela melhor nota de 65 pontos e o valor ofertado de R\$ 153.131,77 (cento e cinquenta e três mil centos e trinta e um reais e sete centavos).

CLAYLTON ARAGÃO  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO  
DO DISTRITO FEDERAL**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece o artigo 28, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: aos usuários, agentes e demais interessados nas condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal e na alteração da Estrutura Tarifária e Tarifa Social dos serviços públicos de abastecimento de água e

esgotamento sanitário no Distrito Federal, que realizará a Audiência Pública nº 008/2019/Adasa, na modalidade ao vivo-presencial com transmissão simultânea por vídeo conferência. A Audiência ocorrerá em duas sessões: Sessão I será realizada para a alteração da Estrutura Tarifária e Tarifa Social dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, com alterações na Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº 6, de 26 de abril de 2019; Sessão II será realizada para a alteração das condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, com alterações da Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011, a Resolução Adasa nº 15, de 10 de novembro de 2011; e, revogação da Resolução Adasa nº 10, de 19 de maio de 2017. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta de resolução que altera as Resoluções nº 14, de 27 de outubro de 2011, a Resolução nº 15, de 10 de novembro de 2011, a Resolução nº 06, de 26 de abril de 2019, e revogar a Resolução nº 10, de 19 de maio de 2017. DATA: 25/11/2019, das 09 horas às 12 horas para Sessão I e das 14 horas às 17:00 horas para Sessão II. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - Adasa - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico [ap\\_008\\_2019@adasa.df.gov.br](mailto:ap_008_2019@adasa.df.gov.br) ou por correspondência endereçada ao Protocolo-Geral da Adasa, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília - DF, até as 12 horas para a Sessão I e até as 18 horas para a Sessão II, ambas do dia 25 de novembro de 2019. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico [ouvidoria@adasa.df.gov.br](mailto:ouvidoria@adasa.df.gov.br), no Protocolo-Geral da Adasa ou no local e dia do evento, entre 08h15 e 09h00 (horário de Brasília) para a Sessão I, e entre 13h15 e 14h00 para a Sessão II. INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br). PAULO SALLES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA  
SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

Processo: 00197-00005228/2018-64. O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Adasa, instituída pela Portaria nº 220, de 11 de setembro de 2018, convoca os licitantes classificados na Concorrência nº 01/2019 (contratação de agência de publicidade) para comparecerem à quarta sessão pública do certame, na qual serão recebidos e abertos os Invólucros nº 5 (Documentos de Habilitação), nos termos do art. 6º, I c/c 11, §4º, XI da Lei nº 12.232/2010 e itens 6.3, 14 e 20 do Edital. A sessão pública acontecerá no dia 20/11/2019, às 09:30h, no auditório da sobreloja da Adasa, localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, térreo, Ala Norte - Brasília/DF.

Brasília, 11 de novembro de 2019  
EDUARDO LOBATO BOTELHO  
Presidente da Comissão

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

NOTIFICAÇÃO Nº 478/2019 - IBRAM/PRESI

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADOR DE DESPESAS, resolve: CONCEDER a VALMIR BATISTA MIRANDA, CPF: 220.935.671-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 01068/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022418/2017-31. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

EDSON DUARTE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 159/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ZIFIRINO FRANCISCO DA SILVA, CPF: 006.850.071-89, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 6796/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001652/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 249/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MEDEIROS E MEDEIROS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.803.382/0001-30, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00820/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00003452/2018-98. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 382/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FRANCISCO IGOR DA CONCEICAO, CPF: 043.400.281-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), referente ao Auto de Infração nº 01910/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00001783/2018-93. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO



## NOTIFICAÇÃO Nº 372/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MARIA VANUZA COSTA DIAS, CPF: 040.564.246-67, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01789/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00022396/2017-18. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 380/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a DIOSTENES JACOBINA LUSTOSA, CPF: 573.737.101-82, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 38.627,45 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 01355/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00001545/2018-88. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 401/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a FRANCINALDO ALVES DA CRUZ, CNPJ: 25.384.924/0001-60, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente ao Auto de Infração nº 07778/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001970/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 381/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ALCIDES GOMES DE AGUIAR, CPF: 239.867.861-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 191.607,45 (cento e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 03953/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00001451/2018-17. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 394/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a VALMIRA DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 02.629.363/0001-16, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao Auto de Infração nº 03996/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002030/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 400/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a KATIA SILENE BARRÓS-ME, CNPJ: 15.604.695/0001-98, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02529/2015, constante nos autos do processo nº 0391-002871/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 389/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a AMORIM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 38.043.832/0001-68, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 06773/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001422/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 198/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BOA VISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 36.761.625/0001-13, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para

efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00823/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00003823/2018-31. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 398/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a REGINALDO DA SILVA BATISTA, CPF: 561.399.501-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08212/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001757/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 162/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANA PAULA DO NASCIMENTO, CPF: 077.267.021-84, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente ao Auto de Infração nº 06204/2015, constante nos autos do processo nº 0391-001939/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 399/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ANTONOR LACERDA DE LIMA-ME, CNPJ: 01.027.176/0001-08, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 03926/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002686/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 199/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a UNIVERSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.144.245/0001-79, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02083/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00004171/2018-52. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 386/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RODRIGO ANANIAS DA SILVA, CPF: 514.874.971-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 05600/2015, constante nos autos do processo nº 0391-000597/2015. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 371/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a BAR E RESTAURANTE MB CARNE DE SOL EIRELI - EPP (BAR MANDACARU), CNPJ: 22.326.934/0001-50, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 02174/2017, constante nos autos do processo nº 00391-00021646/2017-94. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 258/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a HILTON SOARES PORTELA, CPF: 839.449.231-20, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02362/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00012522/2018-07. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO



## NOTIFICAÇÃO Nº 257/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LUCIANO DE FRANÇA GOES, CPF: 720.571.141-04 o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02948/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00012578/2018-53. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 300/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a GSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.271.446/0001-74, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00019/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006992/2018-23. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 259/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RITA DE CÁSSIA LOPES DE SILVA, CPF: 036.176.841-90, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao Auto de Infração nº 02932/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00011572/2018-69. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 264/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a MÁRCIO CLEI GUIMARÃES MELO, CPF: 713.720.591-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 8462/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000999/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 301/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JKA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 05.399.832/0001-46, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao Auto de Infração nº 08204/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006946/2018-24. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 315/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a R & A RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, CNPJ: 21.312.777/0001-61, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), referente ao Auto de Infração nº 7804/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000487/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 316/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a SEBASTIANA DA SILVA, CPF: 149.855.781-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01801/2017, constante nos autos do processo nº 0391-000445/2017. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 260/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a CRISTIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO GRECA, CPF: 607.407.281-72, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.147,35 (mil cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 02020/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00011454/2018-51. De acordo

com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 302/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a ARGONAUTA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM VENDAS DE MADEIRAS ATACADO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 26.978.718/0001-40, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00685/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006944/2018-35. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 303/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a PLANO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CPF: 00.732.239/0001-56, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 00684/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00006930/2018-11. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 313/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a LAZARO ROBERTO GUIMARÃES, CPF: 129.299.198-41, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7493/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001692/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 379/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a JOSE APARECIDO BATISTA DA FONSECA, CPF: 908.761.991-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 08359/2016, constante nos autos do processo nº 0391-000711/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 317/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a RAFAEL BEZERRA DA SILVA, CPF: 392.668.181-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente ao Auto de Infração nº 7599/2016, constante nos autos do processo nº 0391-001410/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 261/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 044.882.231-84, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 7343/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002101/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 263/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a COOPERTRAN - COOPERATIVA DOS TRANSPORTES PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 00.402.539/0001-77, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 19.122,50 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), referente ao Auto de Infração nº 01615/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00011080/2018-73. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO



## NOTIFICAÇÃO Nº 262/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a PEDRAS MIRIM COMÉRCIO E ACABAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 03.329.037/0001-56, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 35.284,35 (tinta e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 4008/2016, constante nos autos do processo nº 0391-002688/2016. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 255/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a SAUL MICAELL MENDES MARINHO, CPF: 039.503.261-03, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01959/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00012649/2018-18. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

## NOTIFICAÇÃO Nº 256/2019 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEFIN

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve: CONCEDER a WALBER ANTÔNIO LEÃO DA CRUZ, CPF: 484.012.936-34, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.147,35 (mil cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente ao Auto de Infração nº 03758/2018, constante nos autos do processo nº 00391-00012579/2018-06. De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,  
AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

## NOTIFICAÇÃO Nº 41/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO da empresa (a) MMC EMPREENDIMENTOS E CORRESPONDENTE IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 33.568.577/0001-53, cujo sócio MAURICIO JOSE DA COSTA encontra-se residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 529/2019 (27485360), em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista nos art. 54, inciso X, c/c com o art. 52, VIII da Lei nº 41/1989 e om o art. 3º, incisos I e II do Decreto nº 37.506/2016, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00008062/2019-95, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 40.003,07 (quarenta mil e três reais e sete centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

## NOTIFICAÇÃO Nº 42/2019 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) PAULO JAIR KANHESKI, inscrito sob o CPF nº 397.790.250-49, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 8802/2019 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no artigo 54, inciso XXII da Lei nº 041/89 - DF, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007887/2019-92, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 3.960,70 (três mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

## CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 581/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) JOSÉ EDMAR DE SOUSA estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 581/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-002206/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 702/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) MFN COMÉRCIO DE ALIMENTOS- LTDA ME (PANCHO VILA) estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 702/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 0391-002618/2016. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 333/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) ANA LÚCIA MARINHO DE OLIVEIRA ME (BAR SANTINHA) estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 333/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00018732/2017-10. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 261/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - CIJU/IBRAM - no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 52, parágrafo 1º do Decreto Distrital nº 37.506/2016 e na Instrução Normativa nº 411, de 15 de março de 2017, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que este Órgão Ambiental faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) EE PEREIRA RESTAURANTE, LANCHONETE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME (MOE'S BAR) estabelecido(a) em lugar incerto e não sabido, acerca da Decisão SEI-GDF nº 261/2017 - IBRAM/PRESI/CIJU, em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00018413/2017-12. Fica facultado ao (à) autuado (a) a interposição de Recurso junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da primeira publicação deste Edital. Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM.

THIAGO DE ARAÚJO MENDES

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

O Jardim Botânico de Brasília torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, Processo: 00195-00000456/2019-85. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para a Reforma da Praça de Alimentação dos PCS's, próximo ao Anfiteatro do Jardim Botânico de Brasília localizado na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. A praça possui área aproximada de 450,00m². A reforma se atará à execução dos encargos administrativos, serviços preliminares, movimentação de terra, instalação de piso de blocos de concreto intertravado, recuperação externa das edificações dos PCS's (reparo da fibra de vidro, da estrutura em chapa de aço e pintura), revitalização interna das edificações dos PCS's (revitalizar e pintar todas as paredes em chapa metálica termo acústica, revisar toda lataria, revitalizar todo piso e forro existente, instalação de esquadrias de vidro temperado e de portas de alumínio, instalação de bancadas em todos os banheiros e copas das edificações, construção de escada para acesso às lanchonetes e aos banheiros, projeto e serviços de instalações (elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais), construção de torre de caixa d'água contendo relógio de energia elétrica, hidrômetro e banheiro PNE e serviços finais de limpeza. A contratação incluirá fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução da obra; fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal, transportes dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código



de edificações do Distrito Federal. Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço. Forma de Execução: Indireta. Regime de Execução: Empreitada Preço Global. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 18.451.6001.3903.0064 - Reforma de Prédios e Próprios - Reforma da Praça de Alimentação do JBB, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100. Valor Estimado: R\$ 298.904,52 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ABERTURA: 26/11/2019, às 09h30min horas, LOCAL: Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, PRÉDIO DO HERBÁRIO, Lago Sul, Brasília/DF. O respectivo Edital e seus Anexos serão disponibilizados aos interessados em CD-ROM e poderá ser retirado na Superintendência de Administração Geral - SUAG do Jardim Botânico de Brasília, localizada na Área Especial SMDB Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul Brasília/DF, no prédio da SUAG, no horário de 09h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, gratuitamente ou pelo site do Jardim Botânico de Brasília: <http://www.jardimbotanico.df.gov.br>, informações: (61) 99229-4914 / 99931-7878.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019.

JULIO CESAR SANTOS DE MELO

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37508/2018

Processo: 00431-00007653/2018-31. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDES-DF e a empresa MURANO CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: a) alterar o nome da Contratante de Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF/SEDESTMIDH para Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal/SEDES-DF, tendo em vista a reestruturação administrativa promovida pelo Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra Especial do DODF nº 01, de 01/01/2019, pag. 01; b) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2019, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes dos autos, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada, ressalvado o aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDES; 25.904 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; II - Esfera: 2 - Seguridade Social; III - Programa de Trabalho: 08.244.6228.4161.0001 - Gestão e Aprimoramento de Benefícios de Transferência de Renda - IGD - Distrito Federal; 14.244.6002.2396.5370 - Conservação Das Estruturas Físicas de Edificações Públicas; IV- Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - Subitem da despesa: 16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado; 158 - Fonte do Sistema de Assistência Social; 358 - Fonte do Sistema de Assistência Social - Superávit. DO VALOR TOTAL: R\$R\$ 6.201.872,02 (seis milhões, duzentos e um mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos). Os empenhos para a prorrogação são: 2019NE00485, reforço no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); 2019NE00511, no valor de R\$ 533.645,34 (quinhentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); todos emitidos, na modalidade estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 09 de outubro de 2019. ASSINATURA: 08/10/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Estado, e pela contratada HUDSON MARCELO AMARAL DE SOUZA- Representante Legal.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037285/2018

Processo :00431-00007542/2018-25. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL/SEDES-DF e a empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A. DO OBJETO: a) prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/10/2019 com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como nas justificativas constantes nos autos, ou até que seja concluída nova contratação de objeto semelhante ao contratado, o que ocorrer primeiro, hipótese em que será prontamente rescindido sem qualquer direito de indenização à contratada. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 25.101 - SEDESTMIDH; II -Esfera: 1 - fiscal; III - Programa de Trabalho: 11.333.6207.2667-0001 - Promoção de Ações de Qualificação Social Para Pessoas Vulneráveis - Integração das Ações Sociais de Educação Profissional - Fábrica Social - Distrito Federal; IV- Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; V - Subitem da despesa: 69 - Seguros em Geral; VI - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado. DO VALOR TOTAL DA PRETENSÃO PRORROGAÇÃO: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) A Nota de Empenho 2019NE00038 (17832802), apresenta saldo remanescente no montante de R\$ 1.749,26 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos), suficiente para atender despesas com a pretensão prorrogação no corrente exercício. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 08 de outubro de 2019. ASSINATURA: 08/10/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Estado, e pela contratada FABIO DOS SANTOS MEZIAT LESSA e RAFAEL GRAÇA DO AMARAL - Representantes Legais.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040044/2019

Processo: 00431-00013339/2019-79. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário de BRAZLÂNDIA, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0141/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101- SEDESTMIDH; II - ESFERA: 2 - Seguridade Social; III - FONTE DE RECURSO: 100 - Ordinário Não Vinculado; IV - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.306.6228.4175.0003 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários - DF; V - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VI - SUBITEM DA DESPESA: 41 - Fornecimento de Alimentação. O empenho inicial é de R\$ 490.880,00 (quatrocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta reais), conforme a Nota de Empenho n.º 2019NE00556, emitida em 31/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do Contrato, conforme Autorização SRP nº 4321/2019 (30554530) é de R\$ 3.594.240,00 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). O valor estimado a ser pago pela Contratante/SEDES-DF será de R\$ 515.840,00 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais) para o exercício de 2019 e R\$ 2.579.200,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e duzentos reais) para o exercício de 2020, observadas as características da aquisição por demanda do Sistema de Registro de Preços, e a motivação constante no Despacho SUBSAN (29836091), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/11/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Estado, e pela contratada, DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE - Representantes Legais.

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040043/2019

Processo: 00431-00013340/2019-01. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação e nutrição para gestão do Restaurante Comunitário do PARANOÁ, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições, adequadas e saudáveis, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0141/2018. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.101- SEDESTMIDH; II - ESFERA: 2 - Seguridade Social; III - FONTE DE RECURSO: 100 - Ordinário Não Vinculado; IV - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.306.6228.4175.0003 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários - DF; V - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VI - SUBITEM DA DESPESA: 41 - Fornecimento de Alimentação. O empenho inicial é de R\$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), conforme a Nota de Empenho n.º 2019NE00557, emitida em 31/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO VALOR: O valor total do Contrato, conforme Autorização SRP nº 4322/2019 (30554873) é de R\$ 3.346.200,00 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). O valor estimado a ser pago pela Contratante/SEDES-DF será de R\$ 456.300,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais) para o exercício de 2019 e R\$ 2.800.200,00 (dois milhões, oitocentos mil e duzentos reais) para o exercício de 2020, observadas as características da aquisição por demanda do Sistema de Registro de Preços, e a motivação constante no Despacho SUBSAN a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 04/11/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, LUÍS RICARDO SOUSA GUTERRES - Secretário de Estado, e pela contratada, DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE - Representantes Legais.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS****EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Projetos Especiais, comunica que realizará CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA, para divulgação de projeto para concessão do Clube Vizinhança, do Ginásio de Esportes e do Estádio Antônio Otoni Filho, e áreas adjacentes, do Complexo Esportivo e de Lazer do Guará. Este procedimento atende ao disposto no artigo 39 da Lei Federal 8.666/93 e tem por finalidade esclarecer e colher contribuições para a elaboração do Edital de Concorrência Pública. O processo de CONSULTA PÚBLICA estará aberto das 9h de 12/11/2019 até às 18h do dia 13/12/2019. No dia 13/12/2019, às 10h, será realizada a AUDIÊNCIA PÚBLICA no auditório da Administração Regional do Guará, localizado no endereço Guará II, QE 25 - Brasília- DF. Os interessados poderão obter informações pela internet, por meio do site <http://www.sepe.df.gov.br>. Durante o período em que permanecer aberta a Consulta Pública, os interessados poderão se manifestar por e-mail [sepe.cave@buriti.df.gov.br](mailto:sepe.cave@buriti.df.gov.br), ou por escrito, para o protocolo da Casa Civil do Distrito Federal, no endereço Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, Zona Cívico-Administrativa, Praça do Buriti, Brasília-DF.

EVERARDO GUEIROS

Secretário de Estado de Projetos Especiais

**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017**

Processo: 0401-000592/2017 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, compreendendo o período de 14/11/2019 a 13/11/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 150.000,02 (cento e cinquenta mil reais e dois centavos). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, NATHÁLIA REIS DE SÁ, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019**

Processo: 00401-00024313/2019-68 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELLI. Objeto: fornecimento de scanner's de mesa para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com garantia on-site de 48 (quarenta e oito) meses. Fundamentação Legal: Pregão Eletrônico nº 13/2019-DPDF, Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Valor: R\$ 45.496,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - 48101 e 44902; Programa de Trabalho: 03.122.6211.3030.9630 e 14.422.6211.4220.0017; Natureza da Despesa: 44.90.52.35; Fonte de Recurso: 100 e 171. Nota de Empenho: 2019NE00575 e 2019NE00576. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Assinatura: 08/11/2019. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, CARLOS EDUARDO SANTOS PEREIRA, na qualidade de Sócio Diretor.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018**

Processo: 00401-00008866/2018-92 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2018 por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12/11/2019 e finalizando em 11/11/2020, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 326.666,66 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: a partir do dia 12 de novembro de 2019. DATA DE ASSINATURA: 07/11/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, GUILHERME OLIVIERI CAIXETA BORGES, na qualidade de Diretor.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2019**

Processo: 00401-00024908/2019-13; Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários incluindo a entrega, a montagem e a instalação dos mobiliários para o Núcleo de Assistência Jurídica em Defesa do Consumidor/NAJ Defesa do Consumidor e SEDE da Defensoria Pública do Distrito Federal. Fundamentação Legal: Pregão SRP nº 06/2019-Ministério da Educação, Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. Valor: R\$ 120.348,00 (cento e vinte mil e trezentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - 48101 e 44902; Programa de Trabalho - 03.122.6002.8517.9632 e 14.422.6211.4220.0017; Natureza da Despesa - 44.90.52.42; Fonte de Recurso - 100 e 171. Nota de Empenho: 2019NE00609 e 2019NE00608. Vigência: desde a sua assinatura até 12 (doze) meses. Assinatura: 08/11/2019. Signatários: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, IZABEL PEREIRA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2019**

Processo: 00401-00024302/2019-88 - Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E DONE FLEX SOLUÇÕES INOVADORAS EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: fornecimento de wireless para suprir a atual demanda das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação com garantia on-site de 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 13/2019-DPDF, Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.016,80 (doze mil, dezesseis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.122.6211.3030.9630; NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52.35; FONTE DE RECURSO - 100. UNIDADE GESTORA: 480101; o empenho inicial é de R\$ 12.016,80 (doze mil, dezesseis reais e oitenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2019NE00580, emitida em 31/10/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário, procedente do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei nº 6254, de 09/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS, na qualidade de Defensora Pública-Geral, e pela CONTRATADA, DARLIS BARBOSA PEREIRA, na qualidade de Diretor Comercial.

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL****SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Processo: 00480-00002898/2019-03. Partes: BRAZOLIA COZINHA E BAR LTDA X DF/CGDF. Objeto: Concessão de descontos de 15% (quinze por cento) na segunda-feira e 10% (dez por cento) de terça-feira a sexta-feira, para buffet do almoço (não incluso bebidas), das 11h30 às 15h00, exceto feriados, aos servidores, estagiários e prestadores de serviços, mediante a apresentação de crachá. Vigência: A contar da data da sua assinatura. Assinatura: 08.11.2019. Partícipes: pelo BRAZOLIA COZINHA E BAR LTDA, EVANDRO LUIZ BIAGINI DE SOUZA, Administrador; pela CGDF, JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, Subcontroladora de Gestão Interna.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, mediante a instalação, em computadores do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) previamente indicados, de sistema "online" automatizado via rede mundial de computadores, contemplando o serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, considerando a cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades do TCDF, durante o exercício de 2020. Processo: 23378/2019-TCDF. Valor estimado: R\$ 288.327,00; enquadramento: natureza 33.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção; 33.90.33.02 - Passagens e Despesas com Locomoção; 33.90.33.05 - Passagens e Despesas com Locomoção; classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 18/11/2019, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 11 de novembro de 2019

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

Pregoeira

**INEDITORIAIS****ASMOTAG - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE TAGUATINGA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL**

A ASMOTAG convoca todos os associados e a Diretoria para uma Assembleia Geral, para apresentar uma nova chapa ou reeleição da Presidência da Associação, dia 22 de novembro de 2019 às 15:00 hs, na QSC 22, casa 50 Taguatinga Sul/DF. Maria das Graças Maia, Presidente.

DAR-1121